



Homens, mulheres e crianças Munduruku chegando para a Assembleia Geral de aprovação do Protocolo. (Foto: Marquinho Mota)

EDIÇÃO ESPECIAL

Convenção 169 da OIT



[6]

O DESAFIO DOS PARIWAT

Aldebaran Moura, Guilherme Carvalho, João Gomes, Marco Mota, Solange Gayoso e Stefany Rafaela Ferreira e Silva



[16]

RÉQUIEM PARA UM SONHO

Diana Aguiar e Marcela Vecchione Gonçalves

CAPACITAÇÃO E PROTOCOLOS

Conheça o material de capacitação e três protocolos na íntegra

[48]

E MAIS:

Precisamos de desenvolvimento? [40]

Poderá a consulta prévia ser emancipatória? [44]

Manifesto dos Guardiões dos Sabores

Queremos alimentos saudáveis nas mesas das nossas famílias. Alimentos que sejam saudáveis tanto para o ser humano como para o planeta.

Queremos políticas públicas que valorizem as culturas e os alimentos tradicionais. Queremos a agroecologia em vez do agronegócio.

Queremos ajudar a construir um mundo livre de transgênicos, de agrotóxicos e de outros tipos de contaminação. Um mundo que respeite a vida, os povos

indígenas, as comunidades quilombolas e tradicionais. Que preze pelo manejo adequado dos bens da natureza.

Acreditamos que seja viável e vamos cobrar das autoridades competentes que o direito à alimentação adequada e saudável seja uma realidade no nosso país. Queremos segurança alimentar e nutricional para todo mundo.

#guardiões #dossabores

Participe da campanha: guardioesdossabores.org



Editorial

A estratégia de luta por direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais deve incluir todo o leque de mecanismos à disposição, principalmente na atual conjuntura de profundos retrocessos por que passa o Brasil. Historicamente engajada na soma desses esforços junto aos povos da Amazônia, a FASE, por meio de seu programa na Amazônia, se uniu a outros parceiros de luta para contribuir no processo de debate e elaboração dos Protocolos de Consulta organizados pelos Munduruku e os beiradeiros de Montanha e Mangabal, no Pará, ameaçados pelo governo federal e sua intenção de instalar um conjunto de barragens que formariam o Complexo Hidrelétrico do Tapajós.

O Brasil é signatário na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que assegura o direito à consulta prévia dos povos atingidos por projetos públicos e privados, bem como por quaisquer medidas legislativa ou administrativa que os afete. Os protocolos informam como os povos devem ser consultados. A existência dessa convenção é extremamente importante, principalmente nos tempos atuais.

A presente edição da Revista Proposta centraliza esse tema ao longo de suas 96 páginas, proporcionando aos leitores uma rica troca de experiências que, esperamos, possa instigar outros grupos a incluir tal estratégia em seu campo de lutas. Além dos Munduruku, relatamos em outro artigo a experiência vivenciada na comunidade quilombola de Abacatal, localizada na Região Metropolitana de Belém, que enfrenta pressão devido a outros projetos, como construção de rodovia e de linha de transmissão.

Conforme veremos nos artigos a seguir, a consulta preconizada pela OIT prevê um processo de troca de informações entre as partes, antes que qualquer decisão sobre o projeto seja tomada, inclusive ainda em sua fase de concepção. A consulta e os estudos participativos fazem parte de um diálogo necessário sobre justiça, que deve ser mantido ao longo do processo.

O desejo de compartilhar experiências e fortalecer a luta por direitos não poderia, entretanto, ignorar o contexto adverso que temos vivido no atual estágio do neoliberalismo, com governos tomados pelas corporações. Assim, os dois últimos artigos levantam questões cruciais sobre o modelo de “desenvolvimento” mundial. Veremos que, como diz o historiador camaronês Achille Mbembe, estamos no ‘fim da era do humanismo’. Uma era em que a ameaça que se coloca para a humanidade é o confronto entre democracia e o capital cada vez mais financeirizado.

Dentro desse contexto, “poderá a consulta prévia ser emancipatória?”, nos questiona o último artigo. Sem querer desconstruir todo o processo de luta relatado até então nos textos anteriores, o autor reconhece as relações assimétricas existentes, mas visualiza um rompimento nessa hegemonia do capital por parte dos Munduruku, a partir da construção do Protocolo de Consulta.

Por fim, decidimos reproduzir, na íntegra, o material didático produzido pelos Munduruku sobre o processo que então se iniciaria e também os três protocolos, tal como aprovados em assembleia por seus povos. Tais documentos já estão sendo utilizados como instrumento de luta.

A todos, boa leitura!



Índice

O desafio dos *pariwa*t em rede

Aldebaran Moura, Guilherme Carvalho, João Gomes, Marco Mota, Solange Gayoso e Stefany Rafaela Ferreira e Silva



Marquinho Mota/FAOR

[6]

Réquiem para um sonho de progresso

Diana Aguiar e Marcela Vecchione

[16]



Eliza Capai / Greenpeace

A luta pelos rios, a guerra dos mundos

Marcela Vecchione Gonçalves e Diana Aguiar



Obs Ambiental de la Cuenca del Rio Madera

[24]

Aprendendo a exercer seus direitos

Aldebaran Moura, João Gomes, Johny Giffoni, Lorena de Lima, Luana Caroline de M. Souza, Ricardo Almeida Paiva e Solange Gayoso

[30]



Divulgação

Precisamos de Desenvolvimento?

Guilherme Carvalho

[40]



Reprodução / Le Monde Diplomatique Brasil

Poderá a consulta prévia ser emancipatória?

Rodrigo Oliveira



Marquinho Mota/FAOR

[44]

ANEXOS

Protocolo de Consulta
Munduruku

[64]

Protocolo
de Consulta
Montanha
e Mangabal

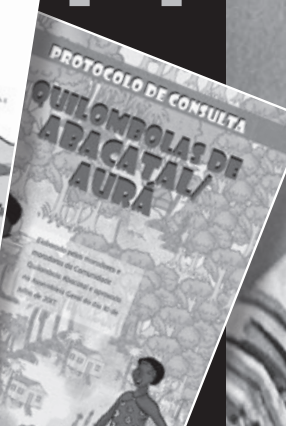
[73]

Protocolo
de Consulta
Quilombolas
de Abacatal/
Aurá

[81]

Material
didático O
que o povo
Munduruku
reivindica?

[48]





Homens e mulheres Munduruku se uniram, debateram o conteúdo e aprovaram o protocolo em assembleia geral



“

Desde a construção da rede, demanda-se o exercício permanente da troca de ideias e da reflexão sobre o papel de cada um e o respeito em relação ao outro.

A organização de um trabalho em rede para apoio aos povos da floresta afetados por projetos de infraestrutura públicos e privados implantados na Amazônia possui potencialidades e suscita desafios. A possibilidade de articulação de diferentes organizações não governamentais e governamentais em ações concretas de fortalecimento da resistência pode oferecer estímulo adicional em suas lutas diárias na defesa de seus territórios, se respeitada a sua autonomia e o direito à decisão sobre os passos das ações.

Todos costumam falar do potencial do trabalho em rede, da possibilidade das articulações interinstitucionais e do diálogo plural e permanente. Contudo, da construção da rede até as decisões sobre as ações a serem realizadas, demanda-se o exercício permanente da troca de ideias e da reflexão sobre o papel de cada um e o respeito em relação ao outro. Por certo, um grande desafio aos pariwat “formatados” para valorizar o individualismo, o protagonismo e o corporativismo.

O trabalho em rede nos coloca questões de diferentes ordens: as redes têm poder de representação? Os membros falam realmente em nome de suas organizações quando se encontram nesse tipo de instância? No caso de um projeto voltado ao apoio das lutas de um povo indígena, os códigos de comunicação e as estruturas organizativas das parceiras são diferentes das dos

índios; como evitar e/ou tratar os conflitos e a tentação de “falar em nome deles”? Na sequência dessa questão, como conciliar as normas e diretrizes das agências de cooperação com a realidade no chão do território, cujas regras e/

ou vivências não estão pautadas pela legislação “dos brancos” e pelas exigências administrativo-burocráticas? São questões profundas que no cotidiano das ações interferem sensivelmente nos debates e na tomada de decisões.

Neste artigo, relato da experiência de seus autores, propõe-se uma reflexão sobre o desafio de como construir o apoio aos povos da floresta sem ferir sua autonomia e o direito de decisão sobre o caminho a seguir. Das articulações iniciais até a conclusão de uma etapa dessa experiência, foram muitos os fios e nós costurados e desfeitos na arte da tessitura da rede. Nesse processo, várias mãos, em diferentes momentos, manusearam o tear, umas com mais força, outras com mais harmonia; umas mais ponderadas, outras mais afoitas; mas certamente todas estiveram juntas na defesa dos povos da floresta e daquilo em que acreditam.

Mobilizações e articulações iniciais

O embrião dessa rede surgiu durante o VII Fórum Social Pan-Amazônico realizado em Macapá (PA), de 28 a 31 de maio de 2014. Nessa reunião estiveram presentes representantes da

O desafio dos *pariwat*¹ em rede

Compartilhando a experiência coletiva do projeto 169: Como construir o apoio aos povos da floresta sem ferir sua autonomia e o direito de decisão sobre o caminho a seguir?

Aldebaran Moura: assistente social, coordenadora adjunta do programa da FASE na Amazônia.

Guilherme Carvalho: historiador, coordenador do programa da FASE na Amazônia.

João Gomes: sociólogo, educador do programa da FASE na Amazônia.

Marco Mota: membro do Fórum da Amazônia Oriental (FAOR).

Solange Gayoso: assist. social, professora da Faculdade de Serv. Social e do Prog. de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará.

Stefany Rafaela Ferreira e Silva: assistente social.

FOTOS: Marquinho Mota/FAOR

FASE Amazônia, Ministério Público Federal (MPF), Movimento Xingu Vivo, Greenpeace, Fórum da Amazônia Oriental (FAOR), Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA) e da organização Artigo 19.

Outro momento importante, que contribuiu para a construção da referida rede, havia ocorrido um mês antes, durante o Simpósio Internacional Os impactos dos projetos econômicos e o extermínio de culturas: Energia e Mineração em Terras e Rios de Povos Originários, evento organizado pelo FAOR, no espaço Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília, nos dias 17 e 18 de março de 2014, que debateu as repercussões das hidrelétricas e da mineração sobre as terras indígenas.

Neste último evento, além de algumas das entidades listadas acima, participaram ainda lideranças Munduruku e representantes do Conselho Indígena Missionário (CIMI), que deram apoio à iniciativa e, assim, foram definidas as linhas gerais do projeto. Posteriormente, somaram-se à rede representantes do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará (ICJ-UFPA) e do Centro de Información de la Consulta Previa (Colômbia). Com tais instituições e seus representantes formou-se um grupo de trabalho que passou a alinhar as ações e a metodologia a ser desenvolvida.

Um projeto, então, foi apresentado à Fundação Ford, que o aprovou para execução em 18 meses. Foram esses recursos que garantiram as viagens dos membros da rede de apoio e também de indígenas para participarem das atividades organizadas pelos Munduruku na própria região ou para garantir a presença dos mesmos em ações de incidência ocorridas em Brasília². O apoio proporcionou, ainda, infraestrutura logística (combustível, aluguel de transporte – barcos, ônibus, aeronaves, camionetes –, aquisição de mantimentos etc.), produção de material didático, registros audiovisuais e a produção desta publicação³.

Estratégias e meios de comunicação

Um desafio inicial foi estabelecer um meio de comunicação permanente com todas as pessoas envolvidas no projeto, que garantisse a participação na organização e decisões sobre as ações a serem executadas, tendo em vista que, em sua maioria, residiam fora da cidade de Belém. Três recursos foram adotados: a criação de um email de grupo para comunicação direta com todos os membros, cuja lista chegou a ter 31 integrantes. A estratégia, apesar de ser a alternativa mais viável, apontou uma limitação, pois alguns integrantes da rede não conseguiram fazer adesão ao email de grupo, falha que não foi corrigida e, por isso, impôs a obrigatoriedade de reenvio das mensagens aos membros de fora da lista, o que nem sempre ocorria, gerando desnivelamento das informações na rede. Outras formas de comunicação foram a realização de reuniões via Skype e o uso de telefones para a comunicação direta e encaminhamentos mais urgentes.

A pedagogia sobre a Convenção 169

A centralidade das ações do projeto foi direcionada para a capacitação de indígenas do povo Munduruku e de comunidades tradicionais da bacia do Tapajós sobre o direito à consulta prévia, assegurado pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), por conta da intenção do governo federal de ali instalar um conjunto de barragens que, juntas, formariam o Complexo Hidrelétrico do Tapajós. A referência do grupo foi a experiência desenvolvida pelo MPF no município de Oriximiná, no estado do Pará, com comunidades quilombolas.

Contudo, a lógica organizativa e socioproductiva das comunidades quilombolas é qualitativamente distinta dos atores sociais com os quais interagimos na região do Tapajós, em que pese a existência de “pontos de contatos” entre os mesmos, como alguns aspectos da relação mantida por esses grupos sociais com a natureza.

Os Munduruku, por exemplo, primam por possuir uma dinâmica de debate e deliberação das questões de interesse do povo, que podemos denominar de “horizontal”. Diferentemente de outros povos indígenas, dentre os quais os caciques possuem grande poder de decisão sobre os mais variados assuntos que afetam a comunidade, os Munduruku primam pela presença e participação ativa de homens e mulheres e, em alguns casos, até mesmo das crianças, nas assembleias ou outros momentos da coletividade. Por conta desse modo de tratar dos assuntos de seu interesse, as atividades dos Munduruku duram dias seguidos, demandando, inclusive, mais recursos humanos, materiais e financeiros para garantir sua realização.

No início do projeto, a metodologia que pensávamos empregar passava pela capacitação de professores(as) indígenas para que eles(as) replicassem as atividades nas aldeias junto aos demais. Porém, os conflitos envolvendo membros da prefeitura de Jacareacanga e da Câmara de Vereadores, bastante alinhados com as diretrizes do governo federal – alguns Munduruku entre eles –, contra os/as professores(as) indígenas que se colocavam contrários à construção das hidrelétricas acirrou os ânimos entre os próprios Munduruku, repercutindo negativamente no início dos trabalhos.

Por outro lado, a lógica sócio-organizativa daquele povo – que valoriza o coletivo – também nos fez repensar a metodologia a ser adotada para o tratamento da Convenção 169. Em vista disso, solicitamos e tivemos a permissão dos Munduruku para participar das assembleias e debater o projeto e seu conteúdo com todos(as) os/as presentes e, através deles(as), realizar a disseminação das informações pelas aldeias.

Foram elaborados materiais didáticos para divulgar o conteúdo. Abrimos mão de produzir cartilhas, pois chegamos à conclusão de que elas não eram os instrumentos mais adequados para a melhor compreensão dos dispositivos da Convenção 169. No lugar delas, confeccionamos álbuns seriados em português e munduruku, em material resistente (impressão em lona), capaz de suportar as longas viagens às aldeias e o clima amazônico. Some-se a isso o investimento na produção de vídeos que pudessem ser utilizados pelos próprios indígenas nos seus debates internos. Tivemos preocupação semelhante com os beiradeiros⁴.

Antes da realização das atividades, uma equipe formada por integrantes da rede de apoio fazia o que denominamos de precursoras. Isto é, se deslocava para as áreas a fim de contribuir com a organização da logística dos eventos, ajudar na mobilização e fechar os detalhes com os Munduruku e os beiradeiros sobre a melhor maneira de tratar o conteúdo da capacitação e também o momento mais adequado. É preciso ressaltar o papel desempenhado pelo professor Maurício Torres, que há muito desenvolve trabalho de pesquisa naquela região, em especial com os beiradeiros; de lideranças Munduruku e do Projeto de Assentamento Agroextrativista, bem como de integrantes do FAOR, da UFPA e da FASE nesse processo.

No caso da UFPA, contamos com a participação ativa de integrantes do Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, coordenados pela professora Solange Gayoso. Esta, por sua vez, desenvolve atividades no âmbito do Projeto Nova Cartografia Social, cuja metodologia de construção de mapas pretendíamos usar no início desse trabalho junto aos Munduruku. Contudo, as ações militares promovidas pelo governo federal no Xingu, a fim de garantir a presença à força de pesquisadores para realizar os primeiros levantamentos, visando a produção dos Estudos de Impacto Ambiental, fez com que os Munduruku impedissem a entrada de qualquer pesquisador na região. Esse fato nos fez rever a metodologia, em concordância com a UFPA; e os recursos previstos foram deslocados para garantir as oficinas que seriam realizadas durante as assembleias.

As oficinas aconteceram no período de 24 a 30 de setembro de 2014, no Médio e Alto Tapajós, mais precisamente na Aldeia Waro Apompu, passando logo depois pela Vila do Machado e, em seguida, pela Aldeia Praia do Manguê, na cidade Itaituba.

Os primeiros componentes da equipe do projeto chegaram à Aldeia Waro Apompu um dia antes do início da Assembleia Geral dos Munduruku, dia 19 de setembro, com a intenção de negociar junto às lideranças sobre a metodologia mais próxima da forma de organização daquele povo e a maneira mais adequada de acompanhar a própria assembleia. Tal estratégia permitiu que a equipe pudesse estabelecer melhor entros-

Quadro 1: Quantitativo de participantes por oficina

Oficina/local	Data	Quantitativo
Aldeia Waro Apompu – Jacareacanga/PA	24-25/09/2014	177
Vila do Machado	26-27/09/2014	48
Aldeia Praia do Manguê	29-30/09/2014	81
Total		306

Fonte: FASE, Projeto 169, relatório de oficinas, 2014



Mais de 300 pessoas participaram das três oficinas e depois houve presença maciça na Assembleia Geral Munduruku

mento com os indígenas e organizar a dinâmica a ser utilizada durante a oficina.

Contudo, uma associação Munduruku pediu o adiamento da atividade por causa da morte, dias antes, de Amâncio Caetano Kaba Munduruku, mais conhecido como Kabá Biboy, importante liderança daquele povo. Com a logística toda montada, os participantes a caminho de Waro Apompu e o roteiro acertado para as demais áreas, tal suspensão acarretaria prejuízos de diferentes ordens. Os financeiros seriam certos. Por outro lado, não havia como desmobilizar a tempo as pessoas que rumavam para o local do evento; não é difícil imaginar, mesmo para quem não vive na região, a precariedade da comunicação na Amazônia. E, por fim, havia uma agenda a ser cumprida nas outras áreas que incluía receber o procurador Luis de Camões, do MPF de Santarém, e os/as demais integrantes da rede de apoio aos Munduruku, responsáveis por conduzir o debate sobre a Convenção 169.

Essa situação fez com que a FASE Amazônia, em nome da rede, enviasse mensagem ao coordenador da associação Munduruku se solidarizando com os indígenas pela perda

daquela importante liderança, mas ponderando que aquela era uma oportunidade que não poderia ser dispensada. Afinal, o próprio povo Munduruku estava em risco, diante das ações do governo federal de atropelar prazos e etapas, a fim de agilizar o processo de instalação do Complexo Hidrelétrico do Tapajós.

Além disso, era preciso articular as ações para a reunião que ocorreria no mês seguinte com o governo federal, na cidade de Itaituba, com representantes da Secretaria Geral da Presidência da República para tratar da construção da Hidrelétrica de São Luis do Tapajós que, caso construída, afetaria irremediavelmente a Aldeia Sawre Muybu. Todavia, a carta reconhecia que cabia tão somente aos Munduruku decidir pela realização ou não da atividade e não à rede de apoio. Portanto, os termos da correspondência enviada pela associação deveriam ser negociados entre os próprios indígenas. Ao final o evento foi realizado, conforme o previsto.

Este fato evidenciou duas questões delicadas. Em primeiro lugar, expôs as diferenças existentes entre organizações

“
A complexidade da luta de resistência como a desenvolvida pelos Munduruku exige a adoção de múltiplas estratégias que abarquem os diversos planos, desde o local até o internacional .



Munduruku no dia da Assembleia Geral sobre o Protocolo de Consulta

e lideranças Munduruku sobre a melhor estratégia de enfrentamento à construção das barragens. De um lado, os mais propensos a buscar uma “solução dialogada” com o governo, talvez negociando compensações que julgassem favoráveis aos Munduruku. De outro, os que se opunham a esse procedimento e defendiam uma renhida resistência aos interesses governamentais e de seus aliados. Esses conflitos latentes também compunham o cenário do debate sobre o adiamento ou não da Assembleia Munduruku, além, evidentemente, do luto por Kabá Biboy.

Em segundo lugar, o mesmo fato revela diferenças existentes no interior da própria rede de apoio, pois determinados segmentos defendiam a tese – publicamente ou não – de que o debate sobre a Convenção 169 e, consequentemente, o processo de construção do Protocolo de Consulta e Consentimento desviava os Munduruku do foco central da luta de resistência, que era barrar a construção das hidrelétricas. Evidentemente os fatos posteriores mostraram não haver incompatibilidade entre as diferentes ações.

Pelo contrário, a complexidade desse tipo de luta de resistência como a desenvolvida pelos Munduruku exige a adoção de múltiplas estratégias que abarquem os diversos planos – desde o local até o internacional –, os ajude a compor uma rede ampla de apoio e solidariedade, bem como propiciem o (re)conhecimento das suas demandas por amplas camadas das populações que vivem nos centros urbanos de dentro e de fora da Amazônia.

Metodologia aplicada para elaboração do protocolo

Voltemos à oficina. Esta aconteceu em meio ao evento dos Munduruku, intercalando os momentos entre a capacitação

por meio de exposição dialogada – apoiada no conteúdo trabalhado no álbum seriado – e a assembleia. Para melhor compreensão sobre o protocolo de consulta, foi utilizada a tradução simultânea durante todo o processo de capacitação e debate.

Para a elaboração do protocolo de consulta adotou-se como metodologia a apresentação de “perguntas guias”, cujas respostas permitiram a elaboração do texto. Sobre esse processo, Antonio Saw Munduruku nos fala:

“[...] Seria o momento aqui de colocar em pauta nossa estratégia escrita para que possamos incluir nossas reivindicações de consulta. Pela tarde de hoje possamos já discutir isso. Vejo assim, que hoje em dia eu tive acompanhado a questão de dois interesses. O interesse do governo e o interesse nosso. Nosso é demarcação, que o governo já colocou sua ideia que vai ser muito difícil discutir isso lá já que é área de empreendimento. O governo às vezes se finge de cego e surdo. É só um informe. De alguma maneira precisamos colocar algo para o governo. Não querer consulta é bom pro governo. Queria saber se é possível, porque temos lutado pela demarcação, que agora o governo contraria. O representante disse não ser possível por ser área de empreendimento. Não só um projeto apenas para o empreendimento, mas um passo para a demarcação, inclusive como uma avaliação socioambiental nossa. Tem coisas que a ciência não consegue explicar o conhecimento tradicional. Precisa ser feito por uma organização não governamental para contrariar o estudo dele. Eles dizem estar pronto o estudo de impacto e componente indígena. Quero esse encaminhamento. Só no final a liderança pode dizer se concordam ou não com fazer esse estudo. Como Munduruku, não podemos tirar um modelo dos parentes (Wajäpi), precisamos de nosso próprio modelo de luta.

Quadro 2. Participantes na oficina

Aldeias/Comunidades	Quantitativo	Aldeias/Comunidades	Quantitativo
Anipiri Terra Preta	07	Murô	01
Asiotkao	01	Nova Tapajós	01
Bananal RTP	01	Patawazal	14
Boca da Estrada	03	Posto Munduruku	08
Buritituba	02	Praia do índio	02
Caroçal do Cururú	03	Restinga	12
Dace Iwatpu	01	RTP	01
Flexal	10	Sai Cinza	04
Lajinha RTP	02	Samaúma	01
Miritituba	01	Santa Cruz	16
Missão Cururú	08	Sawré Maybu	03
Missão São Francisco	06	Tapajós	01
Morro do Careca	08	Teles Pires	01
Morro do Kurap	09	Waro Apompô	50
Total	62		115
Total geral :	177		

Fonte: FASE, Projeto 169, relatório de oficinas, 2014.

[...]” (Antonio Saw Munduruku, Oficina de capacitação sobre o Direito à Consulta Prévia – Convenção 169 da OIT. Aldeia Waro Apompu – Jacareacanga/PA, 2014)

As seguintes perguntas foram realizadas: Quem participa? Quem organiza? Quem decide? Como decide? De qual apoio precisa? E quem responde ao governo? Seguidas a cada pergunta vieram as respostas, algumas geraram um tempo maior de discussão e reflexão que possibilitaram a elaboração da minuta do protocolo de consulta. Foi adotada a seguinte dinâmica para sua redação: a partir das respostas fornecidas pelos Munduruku, a antropóloga Daniela Alarcon sistematizava as informações em um texto corrido, sempre perguntando aos indígenas se estavam de acordo com a redação.

Na sequência foi franqueada a palavra às lideranças, que seguiram discutindo várias questões que iam desde a participação ou não na “consulta do governo”, até demandas pontuais de cada aldeia ou mesmo dos Munduruku em geral. No retorno do jantar, foi realizada a leitura do protocolo dos Wajäpi (estado do Amapá), seguida de discussões sobre este

texto. Esse momento aconteceu todo na língua Munduruku e sem tradução, porém a equipe se manteve no barracão até o final, acompanhando a discussão.

Na oficina realizada em Vila do Machado, onde participaram os beiradeiros das comunidades de Montanha e Mangabal, utilizou-se a mesma dinâmica de esclarecimentos e orientações sobre o direito à Consulta Prévia previsto na Convenção 169 da OIT, com uso do álbum seriado como material didático de apoio. Acrescentou-se a leitura explicativa do Protocolo Munduruku, feita pela antropóloga Daniela Alarcon, seguida das perguntas guias para construção de nova minuta do protocolo. Após essa etapa foi feita a leitura geral da minuta, momento em que foram realizados os ajustes finais para a sua aprovação pelos presentes.

É preciso ressaltar que o projeto original aprovado pela Fundação Ford não previa ações junto aos beiradeiros. Todavia, o interesse despertado em algumas de suas lideranças sobre a oportunidade de construírem seu próprio protocolo, a proximidade delas com lideranças Munduruku e o reconhecimento

Observações finais: a contribuição de cada um

Durante muito tempo o governo federal acusou os Munduruku de não quererem dialogar sobre o Complexo Hidrelétrico do Tapajós. Tal argumento servia de base para que o Executivo tomasse uma série de iniciativas para viabilizar os empreendimentos, como a aceleração dos estudos de impacto ambiental, deslocando um número considerável de pesquisadores(as) e de integrantes da Força Nacional para o Tapajós, afim de garantir: o levantamento de dados; a adoção de medidas jurídicas para flexibilizar o processo de licenciamento; e o estabelecimento de alianças com o setor empresarial buscando angariar o apoio de lideranças indígenas. Ressalta-se, para este fim, o papel desempenhado pelo grupo Diálogo do Tapajós⁵, que exerce enorme pressão para que os Munduruku aceitem a construção das hidrelétricas, bem como articula o apoio de outros segmentos sociais daquela região (comerciantes, pecuaristas e outros) aos empreendimentos.

A aprovação por parte dos Munduruku do seu protocolo de consulta quebrou a argumentação governamental e colocou o Executivo sob pressão. Isto porque, ao definir claramente os requisitos sobre como desejam ser consultados, os Munduruku demonstraram que estão dispostos ao diálogo, desde que sejam respeitados sua cultura organizativa e o seu próprio tempo. Por outro lado, o fato de os beiradeiros elaborarem o seu próprio protocolo e também exigirem ser consultados torna o processo mais complexo para as forças políticas e empresariais que querem a construção do Complexo Hidrelétrico do Tapajós.

Nesse sentido, o projeto executado pela rede de apoio, ao ter propiciado os meios para que os Munduruku definissem o seu próprio protocolo, contribuiu para mudar qualitativamente as relações entre os indígenas e o Estado – agora incluindo o parlamento e o judiciário. Não há mais como ignorar a disposição dos Munduruku em debater a pertinência ou não da construção das hidrelétricas, assim como as repercussões das mesmas sobre o seu modo de vida e territórios.

Além disso, a experiência desenvolvida no Tapajós pode servir de referência a outras que porventura possam ser vivenciadas por povos indígenas e comunidades tradicionais, que também reivindiquem serem consultados com base na Convenção 169. Esse será, sem dúvida alguma, um dos fatos novos que mediará as negociações sobre o Complexo Hidrelétrico do Tapajós e evidenciará os conflitos entre os diferentes atores sociais envolvidos nesse processo.

Sobre o material didático – álbum seriado – a equipe observou que, mesmo sendo de grande utilidade e tendo utilizado a língua indígena, a transmissão do conhecimento pelo povo Munduruku se dá pela oralidade, sendo esta determinante para uma boa comunicação. Da mesma forma, por outros motivos, observou-se o mesmo limite imposto pela escrita na oficina realizada em Vila do Machado, pois os participantes, em sua maioria, apresentaram dificuldades com a leitura.

Por fim, outro elemento a ser evidenciado diz respeito ao próprio trabalho em rede que viabilizou o projeto. Numa sociedade cada vez mais globalizada é impossível às

acerca da necessidade de serem estabelecidas alianças para a defesa dos seus territórios foram alguns dos motivos que os levaram a se inserirem nas atividades desenvolvidas pela rede de apoio.

A oficina contou com a presença da liderança indígena Antonio Saw Munduruku, que participou ativamente com intervenções significativas durante toda a oficina em Machado. Construiu-se assim um momento histórico de articulação entre os Munduruku e os beiradeiros de Montanha e Mangabal, registrado, inclusive, nos textos dos protocolos de ambos.

Na oficina em Aldeia Praia do Mangue, seguiu-se com a mesma metodologia: a capacitação sobre o direito de consulta previsto na Convenção 169, seguida da apresentação da leitura do protocolo elaborado pelos Munduruku e das perguntas guias. Diferente das oficinas anteriores, em Praia do Mangue a capacitação durou apenas um dia e meio, sendo o primeiro dia usado para a discussão das alterações realizadas no protocolo Munduruku e a manhã do segundo dia para a reunião com o Ministério Público Federal para apresentação das demandas, assim como já vinha

organizações da sociedade civil, principalmente àquelas envolvidas em processos sociais de luta e resistência contra o modelo hegemônico de desenvolvimento e num quadro de muita carência de recursos (humanos, materiais e financeiros), atingirem as diversas escalas, do local ao internacional, se não for a partir da ação/participação em redes solidárias. Daí o porquê da estratégia de agregar um conjunto de instituições em apoio aos Munduruku, cada uma com sua especificidade, expertise e modos diferenciados de estruturação e intervenção social, ter sido uma iniciativa positiva.

As campanhas e o excelente trabalho de comunicação/divulgação executado pelo Greenpeace Brasil também propiciaram a algumas lideranças indígenas o sobrevoos nas áreas atingidas pelas hidrelétricas de Belo Monte (Pará), Santo Antonio e Jirau (Rondônia), uma experiência que valeu mais do que milhares de palavras. As contribuições dos(as) representantes da Nova Cartografia Social, do Centro de Información de la Consulta Previa (Colômbia), do Curso de Serviço Social (UFPA) foram importantíssimas tanto para a produção dos materiais didáticos quanto para a realização das oficinas de capacitação.

À ONG Artigo 19 coube a produção de informação e as atividades de capacitação; ao CIMI a facilitação dos contatos com os Munduruku, apoio financeiro à realização de atividades do projeto e a construção da metodologia empregada. À Faor e ao Movimento Xingu Vivo, a articulação e mobilização das lideranças indígenas; à Amazon Watch a obtenção de recursos para viabilizar iniciativas do projeto; à International Rivers Network (IRN) a construção da metodologia e a articulação com povos

sendo realizado nas oficinas anteriores. No final da manhã, a pesquisadora Daniela Alarcon realizou a leitura do Protocolo, já contando com as alterações discutidas no dia anterior, sendo ao final aclamado por todos com um Sawé [saudação].

Como estratégia de fortalecimento da organização local foram viabilizadas as participações de lideranças de diferentes povos nas oficinas. Dessa forma, na capacitação realizada na Aldeia Praia do Mangue, contou-se com a presença do professor Antonio Saw Munduruku, da Aldeia Waro Apompu, e do Sr. Francisco Firmino da Silva, mais conhecido como Chico Caititu, de Montanha e Mangabal.

O principal resultado obtido com as oficinas foi a elaboração e aprovação pelos povos indígenas e beiradeiros dos seus respectivos protocolos de consulta, instrumento considerado importante para a resistência à imposição da instalação do complexo de hidrelétricas no Tapajós.

“Sou descendente dos Munduruku, sou morador do Posto Munduruku. Quero falar sobre a fala da Teresa. O

indígenas da bacia do rio Teles Pires (Mato Grosso); e ao Instituto de Ciências Jurídicas (UFPA) o fortalecimento das relações institucionais com a universidade.

Somaram-se para garantir o pleno êxito do projeto os pesquisadores Maurício Torres e Daniela Alarcon; o primeiro, particularmente na articulação com os beiradeiros, e a segunda na elaboração dos termos dos protocolos. O Ministério Público Federal, em particular os procuradores Felício Pontes – que foi, na verdade, a pessoa responsável pelo início dessa experiência, por ter convocado a reunião que ocorreu em Macapá e ter estimulado a constituição da rede – e Luis de Camões, que acompanhou todas as fases do projeto e foi de grande importância no diálogo com os Munduruku; e a FASE Amazônia, que atuou em cada uma das iniciativas do projeto, além de realizar a gestão dos recursos e a mediação política da rede de apoio.

A complexidade do trabalho em rede é muito grande. Conciliar diferentes estratégias e perspectivas não é uma tarefa fácil. Os tempos também são muito diferentes e conciliá-los nunca é simples. Conflitos ocorreram durante todo o processo e consideramos esse fato normal. Os mesmos acabaram colaborando para estimular e qualificar o debate interno e a tomada de decisões, assim como para visibilizar os limites e as potencialidades desse tipo de arranjo institucional que são as redes. A consciência de que precisávamos contribuir para garantir que indígenas e comunidades tradicionais tivessem preservados seus direitos à consulta livre, prévia e bem informada fez com que nos agregássemos em torno desse objetivo estratégico. Contudo, sem o decisivo apoio da Fundação Ford tal experiência dificilmente ocorreria.

povo Munduruku reivindica a **Convenção 169** não apenas para nós, mas para todos: indígena, tradicional, tribo e quilombola. Tem jeito de colocar a pedra na frente do governo. Eleição está aí.

Na fala do senhor, nossa comunidade decidiu consultar de ancião à criança. Quem decide? Não é associação, nem liderança, nem presidência. Todos. Comunidade indígena ajudando ribeirinho e vocês ajudando povo Munduruku. Pimental tem necessidade de saber o que diz a lei, a barragem é prejudicial a todos. Aqui, como lá, o supermercado é nosso rio. Nossas raízes são nossos cemitérios. O dono da terra é o criador do mundo. A barragem traz coisa ruim para todos, puxa grandes empresas, ladrão e traficante. Em Belo Monte, 40 mil famílias perderam sua história. Quando o pesquisador veio pra cá e impedimos. Queria dizer isso para pedir a vocês para colocar essa pedra maior.” (Antonio Saw Munduruku, Oficina de capacitação sobre o Direito à Consulta Prévia – Convenção 169 da OIT. Vila do Machado, Itaituba, 2014)

Os desafios da gestão do projeto e do gerenciamento das ações

Do ponto de vista da gestão dos recursos financeiros do projeto os problemas foram enormes. O território Munduruku é muito grande, com parca infraestrutura e onde as comunida-

des indígenas se encontram dispersas. Para a realização das atividades, os gastos com deslocamentos foram muito expressivos e a oferta de transporte é irregular e predominantemente informal. Essa situação exigiu intensa negociação com o único posto que se dispôs a vender combustível para o projeto. Tivemos que negociar com o proprietário alguns procedimentos para que este se sentisse seguro em vender para a FASE Amazônia, emitindo antecipadamente a nota fiscal.

Além do transporte, outro gasto substancial do projeto ocorreu com a compra de mantimentos. As mesmas dificuldades citadas se repetiram nesse caso. Alguns fornecedores se recusaram a vender ao projeto porque são favoráveis às hidrelétricas e, portanto, se opunham aos Munduruku e tivemos que realizar negociações para superar tais obstáculos. Portanto, cada atividade exigia a constitui-

ção de uma complexa logística, assim como negociações com fornecedores para convencê-los a emitir notas fiscais, a fim de que pudéssemos prestar contas dos gastos com a instituição apoiadora. Em consequência disso, o setor administrativo da FASE via-se sobrecarregado a cada atividade realizada em Itaituba ou em Jacareacanga.

Outra situação difícil de ser gerenciada ao longo do projeto esteve relacionada à concepção, por parte de alguns membros da rede, de que as ONGs são apenas “repassadoras de recursos” àqueles que fazem a luta social. Ou seja, de acordo com essa perspectiva, às ONGs cabe tão somente apoiar toda e qualquer decisão dos movimentos sociais e lhes garantir as condições materiais para isso. Por conseguinte, para os que comungam de tal ideia, os recursos do Projeto Convenção 169 deveriam

Eventos significativos

Apoio ao processo de autodemarcação da Terra Indígena Sawré-Muybu, no Médio Tapajós, que abrange os municípios de Itaituba e Trairão: Essa área indígena é a primeira a ser diretamente afetada caso seja construída a usina de São Luiz do Tapajós. Contudo, a Funai se recusava a publicar o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da referida TI5. O apoio a esse processo foi importante para fortalecer a mobilização indígena no Médio Tapajós e para o debate acerca dos dispositivos previstos na Convenção 169.

Realização de Oficinas de Capacitação com o povo Munduruku: Ocorridas nos dias 24 e 25 de setembro na Aldeia Waro Apompu; nos dias 26 e 27 com os beiradeiros de Montanha e Mangabal; e nos dias 29 e 30 com os Munduruku do Médio Tapajós, na Aldeia Praia do Mangue, em Itaituba (PA).

Reunião em Itaituba para apresentação do Projeto Convenção 169: Essa atividade foi importante, pois serviu para detalhar os objetivos do projeto e os resultados que se pretendia alcançar com a sua execução. O apoio obtido das lideranças indígenas locais foi fundamental para o início das atividades.

Assembleia Geral dos Munduruku realizada na Praia do Mangue, em Itaituba: Debate com representantes do governo federal sobre a proposta de consulta aos indígenas.

Reunião dos Munduruku e beiradeiros com o governo federal para a entrega dos seus protocolos de consulta: Atividade realizada em janeiro de 2015, em Brasília, com o representante da Secretaria Geral da Presidência da República.



Chico Caititu, liderança de Montanha e Mangabal

ser canalizados para as finalidades decididas, em tese, de forma autônoma pelos Munduruku.

Dizemos em tese porque, na realidade, tais segmentos se colocavam, mesmo que não reconhecessem isso de maneira aberta, como os que melhor compreendiam os interesses e objetivos daquele povo. Os pressupostos desse discurso se assentam na construção e reafirmação de dicotomias: nós da região e os de fora, os lutadores e os apoiadores, os movimentos sociais e as ONGs, os/as assessores(as) e as bases, entre outros.

As repercussões dessa perspectiva na execução e gestão do projeto foram enormes. Isso porque passamos a ser constantemente inquiridos a apoiar ações que não faziam parte dos objetivos do projeto, e as tentativas para explicar o porquê de não podermos canalizar recursos para essa ou aquela atividade passou a ser encarada como recusa de apoio à luta dos Munduruku. A saída encontrada pela FASE foi estabelecer canal direto com várias lideranças indígenas, seja de maneira individual ou com a participação de parceiros,

como o MPF, a fim de debater abertamente com eles as razões pelas quais não podíamos remanejar recursos, assim como os limites do próprio projeto.

O efeito dessa medida foi muito positivo, pois serviu para dar maior transparência à aplicação do dinheiro, comprometeu os indígenas com o cumprimento das exigências legais e burocráticas requeridas pelos termos do contrato com a Fundação Ford, bem como serviu para desarmar qualquer tentativa de criar oposição entre os Munduruku, a FASE e suas parceiras. Além disso, a FASE Amazônia se manifestou de maneira clara – sozinha ou articulada com outras organizações que compunham a rede – através da lista de email do grupo sobre questões sensíveis relacionadas à estratégia de resistência às hidrelétricas. Tal posição, a nosso ver, contribuiu para a politização do debate, como também nos ajudou a consolidar o respeito entre os Munduruku e seus apoiadores.

Notas e referências bibliográficas

- 1 Pariwat: denominação dada aos “não-indígenas”.
- 2 A mobilização indígena contra o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) 215.
- 3 Com relação a esta publicação também contamos com o apoio da Fundação Heinrich Böll (HBS).
- 4 Entre os municípios de Jacareacanga e Itaituba se encontra um Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE), que congrega as comunidades Montanha e Mangabal. As pessoas que ali vivem são conhecidas como beiradeiras. Ou seja, que povoam as beiras (margens) de rios.
- 5 <http://www.grupodeestudostapajos.com.br/>

Munduruku às margens do rio Tapajós

FOTO: Marquinho Mota/FAOR

Réquiem para um sonho de progresso*

A economia política das mega-hidrelétricas na Amazônia brasileira constitui uma história de acumulação por espoliação operada pelo Estado e por grandes empresas

Diana Aguiar: membro do Grupo Nacional de Assessoria da FASE

Marcela Vecchione Gonçalves: professora e pesquisadora do NAEA/UFPa e Grupo Carta de Belém

* Uma versão anterior desse artigo em inglês foi publicada em Vargas, M. e Aguiar, D. (orgs.) (2015) Peoples Sovereignty vs Impunity Inc. Counterpower and struggles for justice. Transnational Institute & Observatorio de la Deuda em la Globalización. As autoras agradecem ao TNI e ODG por terem concordado com a publicação desta versão revisada em português. Revisado por Monica Vargas do Transnational Institute (TNI). A primeira versão deste artigo, aqui revisada, foi escrita antes das graves rupturas institucionais que tivemos no país e, em razão disto, não está enfocada em aspectos específicos desta agenda na gestão do governo golpista. Está evidente que a lógica colonial de expansão da fronteira hidrelétrica sobre a bacia amazônica transcende o governo de turno. Porém a crise colocou um freio temporário nestes megaprojetos, que voltarão à agenda assim que as condições econômicas para tal se recolocarem. Em razão disso, a mobilização dos povos persiste, atentos às ameaças que espreitam seus territórios.

A economia política das mega-hidrelétricas' não pode, em caso algum, ser reduzida a questões de produção energética, como apresentado pela narrativa usual. Esses grandes projetos de infraestrutura desencadeiam a acumulação de capital em grande escala por parte de poderosos agentes econômicos, através da expropriação dos territórios e destruição dos modos de vida dos povos indígenas e tradicionais, que constituem e constroem a diversidade cultural e biológica vinculada aos rios.

As mega-hidrelétricas favorecem processos de acumulação por espoliação² nos territórios onde são construídas, em benefício de diferentes frações do capital transnacional, especialmente empresas do setor de energia, mineração, financeiro, construção e agronegócio. Como parte e resultado desse processo, os projetos de infraestrutura provocam uma reconfiguração do espaço e perturbam as temporalidades e modos de vida existentes antes de sua construção.

Os povos indígenas e tradicionais que habitam o território não são apenas espoliados materialmente por esses grandes projetos de investimento, mas também têm debilitada a sua capacidade de determinar os modos de produção predominantes no território. Os processos de espoliação justificam-se na ideia de que os modos de vida e de produção que não estão voltados para os mercados internacionais são atrasados e devem ser transformados profundamente ou subordinados à produção capitalista em larga escala.

Esses processos ocorrem com a cumplicidade e o apoio do Estado e das Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) que, por meio de inúmeros discursos, políticas e ações, impõem e legitimam um modelo específico de “desenvolvimento”, entendido como crescimento e progresso. Fica explícita a assimetria de poder e de acesso a recursos políticos entre os atores que impõem esse modelo e as comunidades atingidas, que resistem às barragens. É daí que decorre o caráter conflituoso inerente à economia política das mega-hidrelétricas.

A história das mega-hidrelétricas na Região Pan-Amazônica não é diferente. Pelo contrário, dada a imensidão da Bacia Amazônica e sua exuberante sociobiodiversidade, as histórias que envolvem essas construções na região são especialmente atravessadas por conflitos políticos.

Padrão neocolonial vigente

A exploração do potencial energético da Bacia Amazônica é relativamente recente, sobretudo quando comparada a outras bacias hidrográficas da América do Sul³. Isto se deve provavelmente à sua complexidade hidrológica, às dificuldades de acesso devido à densidade da floresta tropical e, finalmente, mas não menos importante, à resistência histórica das redes de solidariedade locais e transnacionais de movimentos socioambientais e indígenas

contra as numerosas tentativas de executar tais projetos na região⁴. Com uma área de aproximadamente 7.050.000 km², a Bacia Amazônica é a maior do planeta, abrigando os maiores níveis de biodiversidade do mundo. Abrangendo cerca de 40% do território da América do Sul, estende-se por nove países: Brasil, Colômbia, Bolívia, Equador, Guiana Francesa, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela. Em 2014, suas águas passavam por 105 barragens; outras 254 estavam em fase de construção ou de concepção do projeto⁵.

Historicamente as barragens têm sido a maior causa de conflitos e de devastação social e ambiental na Amazônia⁶. Elas estão profundamente enraizadas nos planos de desenvolvimento de regimes autoritários. Algumas das mega-hidrelétricas atualmente em andamento ou projetadas na parte brasileira da região Pan-Amazônica foram planejadas ainda durante a ditadura militar no Brasil, especialmente na década de 1970.

O monumento comemorativo que marca o início da construção da Transamazônica – uma rodovia que hoje se estende por cerca de 4.000 km – foi inaugurado em uma cerimônia com a presença do então presidente militar, o general Médici, em 9 de outubro de 1970. A inscrição na placa diz:

“Nestas margens do Xingu, em plena selva amazônica, o Sr. Presidente da República dá início à construção da Transamazônica, numa arrancada histórica para a conquista deste gigantesco mundo verde”⁷.

Em seu discurso durante a cerimônia, o slogan utilizado pelo general para justificar a “conquista” e a chegada de colonos ao território amazônico é, talvez, a expressão mais exata da lógica da expansão espacial capitalista: “Uma terra sem homens para homens sem terra”. Segundo essa lógica, as mulheres e os homens que habitam historicamente esse território são convenientemente “esquecidos” e tratados como se não existissem. Da mesma forma, o território é concebido como um espaço vazio a ser ocupado, como se as formas de ocupação já existentes fossem irrelevantes.

Nesse enfoque da expansão capitalista subjazem duas premissas básicas. A primeira é a de que há uma hierarquia entre os grupos sociais, segundo a qual alguns são considerados inferiores, devendo “modernizar” seus modos de vida. A segunda indica que o valor de uso gerado por estes modos de produção, de vida e de ocupação do território é considerado uma perda do potencial valor de troca para gerar acumulação de capital nos mercados globais.

Neste processo, a exploração capitalista de recursos, intensiva e em larga escala, para os mercados globais é exaltada como “progresso”. Entretanto, cabe perguntar: “Progresso para quem?” Para as comunidades tradicionais, esse é o mesmo processo que enfraquece sua capacidade de determinar os modos de produção predominantes no território onde vivem desde tempos imemoriais, como é o caso de muitos dos povos do território amazônico.

A expansão do capital nacional e transnacional

Mesmo antes do início das obras, a simples intenção política ou os planos de construção de uma mega-hidrelétrica geram conflitos e ruídos entre os diferentes grupos sociais e os agentes políticos e econômicos.

Para as diversas frações do capital transnacional com interesse na acumulação de riquezas por meio das mega-hidrelétricas, o objetivo final não é apenas a suposta produção de energia para o consumo em áreas urbanas, garantindo a “segurança energética”. Este é apenas um argumento usualmente utilizado pelos defensores desses projetos. Há outras oportunidades de acumulação de capital decorrentes da construção de barragens bem mais interessantes: a construção de mega-hidrelétricas, um negócio de bilhões de dólares, frequentemente tem a garantia de financiamento público e segurança jurídica; o negócio do fornecimento de energia, muitas vezes com tarifas abusivas para o consumo doméstico, tem tarifas subsidiadas para as indústrias; a exploração de recursos minerais e outros recursos naturais, bem como as indústrias de transformação, tem fornecimento de energia com taxas subsidiadas, assim como melhorias de infraestrutura e a possibilidade de criação de hidrovias para integrar os rios a corredores logísticos de comércio voltados aos mercados globais.

Em razão disso, entre as diferentes frações do capital transnacional interessadas em projetos de mega-hidrelétricas no Brasil estão as empresas do setor de energia, mineração, metalurgia, construção e agronegócio. As do setor de construção são particularmente usuárias de mecanismos de pressão e influência na tomada de decisões e na formulação de políticas de Estado no setor de energia, como as “portas giratórias”⁸, o lobby e o financiamento de campanhas eleitorais.

A trágica epopeia da construção da hidrelétrica de Belo Monte, a poucos quilômetros do monumento comemorativo da Transamazônica, caracteriza-se por momentos memoráveis neste sentido. Em fevereiro de 1989, na primeira reunião dos Povos Indígenas do Xingu, uma mulher indígena Kayapó, chamada Tuíra, ameaçou o então diretor de planejamento da Eletronorte (subsidiária da Eletrobrás – companhia elétrica de economia mista e de gestão pública – para a região Norte), Muniz Lopes, com um facão. Este incidente parecia ser o fim dos planos para a construção das barragens no rio Xingu⁹. Poucos anos depois, no início da primeira década do século XXI, Muniz Lopes começou a trabalhar no setor privado para o Consórcio Brasil, um consórcio de lobbies formado pelas empreiteiras transnacionais brasileiras Camargo Corrêa, Odebrecht e Andrade Gutierrez. Durante cinco anos, Muniz Lopes pressionou o Congresso brasileiro para que a usina de Belo Monte voltasse à agenda política¹⁰.

“

Ora na Eletrobrás, ora no setor privado, Muniz Lopes representa a tradicional ‘porta giratória’: relações público-privadas promovendo os interesses das empresas.

O retorno de Muniz Lopes ao setor público como diretor de transmissão da Eletrobrás representa um típico exemplo do uso das “portas giratórias” para promover os interesses das empresas em negócios de bilhões de dólares no âmbito da exploração hidrelétrica. As mesmas empresas do Consórcio Brasil possuem 50% do Consórcio Construtor Belo Monte (CCBM)¹¹. Essas empresas estão também entre as maiores fontes de financiamento

das campanhas eleitorais no país, tendo financiado as/os três principais candidatas/os à Presidência da República nas eleições brasileiras em 2014.

As informações sobre os escândalos de corrupção atualmente investigados (na chamada operação “Lava-Jato” da Polícia Federal) apontam que, por trás das decisões de financiar campanhas, está, também, o interesse de garantir futuras licitações de contratos públicos para a construção de megaprojetos¹².

No caso do setor de mineração e metalurgia, há um grande interesse nos fluxos de energia proporcionados pelas barragens. O relatório da Comissão Mundial de Barragens sobre a Usina de Tucuruí¹³ enfatiza o fato de que a decisão de iniciar a construção, em 1975, foi fortemente influenciada pela crise do petróleo, quando os custos de energia em países como Japão e Estados Unidos afetaram negativamente a rentabilidade dos setores nos quais há uma alta demanda energética.

Neste contexto, as propostas para a construção de fábricas processadoras de alumínio apresentadas pelo capital japonês (NAAC – Nippon Amazon Aluminium Co.) junto à Companhia Vale do Rio Doce (CVRD)¹⁴ e pela Alcoa-Billington foram fundamentais para a decisão de construir Tucuruí. Mais da metade da energia produzida na usina é consumida pela indústria de alumínio a taxas subsidiadas¹⁵.

A devastação social e ambiental de Tucuruí é tão amplamente reconhecida que, em junho de 2010, durante a visita do então presidente Lula a Altamira – cidade mais próxima ao canteiro de obras de Belo Monte e a que sofre maior impacto do projeto –, ele utilizou as seguintes palavras em seu discurso: “Eu sei que muita gente bem-intencionada não quer que se repitam os erros cometidos no passado na construção de hidrelétricas. Não queremos repetir Balbina ou Tucuruí”.

Ao retratar projetos de siderurgia e mineração como oportunidades de “desenvolvimento” para as populações locais, o discurso de Lula no final do dia deixa explícita esta distorção, principalmente quando declara que Belo Monte tinha o mesmo objetivo de Tucuruí, ou seja, fornecer energia para as indústrias minero-metalúrgicas e siderúrgicas:



A aldeia Sawré Muybu dos indígenas Mundurucu, que poderia ser inundada como consequência da construção da UHE São Luiz do Tapajós

Fábio Nascimento / Greenpeace

“Fiscalizarei a construção desta hidrelétrica [Belo Monte] porque, depois de 30 anos, nós conseguimos tirá-la do papel e fazer com que esta região aqui deixe de ser exportadora de alumínio e minério de ferro. E esta região passa a ser uma região industrializada, que possa gerar emprego e renda para que as pessoas possam viver dignamente. Eu vou sair daqui e vou para Marabá. Vou anunciar o começo da terraplanagem da primeira siderúrgica do Estado do Pará, que vai utilizar a energia produzida em Belo Monte”¹⁶.

Outro exemplo do interesse do setor de mineração na energia e na infraestrutura desenvolvidas em associação a Belo Monte é o projeto Volta Grande, proposto pela empresa canadense de mineração Belo Sun¹⁷. Esse projeto poderá vir a ser a maior exploração de ouro a céu aberto do país, e deverá ser executado a poucos quilômetros do local de construção da usina hidrelétrica de Belo Monte¹⁸.

No caso do agronegócio, a construção do complexo de mega-hidrelétricas no Tapajós – e sua sucessão de lagos – viabilizaria a navegabilidade do rio (desde que se garanta a inclusão das eclusas no projeto das hidrelétricas) e, portanto, o converteria

em uma hidrovia. Este projeto é uma prioridade para a indústria brasileira do agronegócio, especialmente na região do Cerrado. Ali, as cabeceiras dos rios fluem rio abaixo em direção ao Oceano Atlântico.

O porto da Cargill, na cidade de Santarém, e os que estão atualmente em operação, em construção ou previstos para a cidade de Itaituba – situados na calha do Tapajós – integram a logística para operacionalizar um megacorredor comercial, extremamente estratégico para o agronegócio¹⁹. Um destes, o Terminal de Uso Privativo (TUP) da Empresa Brasileira de Portos em Santarém (Embraps), tem a possibilidade de gerar não só a mudança extrema da paisagem – como já aconteceu com o porto da Cargill, com a eliminação de uma das praias de maior uso para lazer e pesca pelos santarenses –, mas também o deslocamento de muitas comunidades de suas áreas residenciais e de produção no Lago do Maicá.

Atualmente, há disputa judicial e grande mobilização das comunidades e movimentos sociais da região do Planalto Santareno, bem como das Várzeas, para a suspensão da licença ambiental conferida pela Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

(Semas) do Estado do Pará à construção do complexo portuário no Maicá para o escoamento de grãos sólidos²⁰.

Impunidade e acumulação por espoliação

O Estado desempenha um papel-chave na economia política das mega-hidrelétricas. Garante o financiamento dos projetos, oferece segurança jurídica aos investidores, reestrutura os marcos legais e seus usos, estabelece discursos de legitimação pública e intervém para conter conflitos, muitas vezes por meios repressivos.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) que, antes da crise política e econômica que o país atravessa, chegou a conceder até três vezes mais recursos em empréstimos do que o Banco Mundial aportou globalmente²¹, tem sido particularmente importante no financiamento de mega-hidrelétricas. Belo Monte foi o maior projeto da história do BNDES, chegando a superar um quarto do volume total de seus empréstimos²². O projeto seguinte de infraestrutura energética na lista de prioridades do governo, a barragem de São Luiz do Tapajós (com licenciamento atualmente suspenso), possivelmente quebraria esta marca.

No auge da política de financiamentos do BNDES, o banco brasileiro concedia empréstimos para empresas brasileiras que executassem projetos aprovados no Brasil e no exterior. Na prática, esta foi a principal estratégia para a transnacionalização do capital brasileiro: o financiamento pelo BNDES de projetos executados por empresas brasileiras em diferentes países da América Latina e da África.

Houve várias tentativas de bloquear judicialmente a usina de Belo Monte. O Ministério Público Federal do Estado do Pará instaurou mais de 20 processos nos quais questiona diversos aspectos do projeto, desde irregularidades nas licenças ambientais até o financiamento do BNDES²³. A resposta do governo à época foi amparar-se em um dispositivo jurídico do tempo da ditadura militar, chamado “Suspensão de Segurança”. Segundo o dispositivo, os projetos considerados “de interesse público” não serão interrompidos até que o recurso chegue ao Supremo Tribunal Federal (STF). Dada a vaga definição de “interesse público”, esse dispositivo legal se tornou um instrumento a que se recorria com frequência para bloquear todas as ações legais que se opusessem a decisões que o governo considerasse como estratégicas²⁴. Em oposição, a legislação sobre licenças ambientais e o direito à Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), garantido pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aos povos indígenas, têm sido sucessivamente ignorados.

Neste contexto, o Estado adotou novas formas para garantir a continuidade dos projetos. O Decreto Presidencial 7.957, de março de 2013, instituiu a Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública, para supostamente “aumentar a eficiência administrativa das ações ambientais de caráter preventivo e repressivo”²⁵. Desde então, este foi utilizado em várias ocasiões para reprimir a resistência às mega-hidrelétricas liderada por povos indígenas.

Alguns exemplos se deram quando da ocupação do canteiro de obras de Belo Monte por guerreiros Munduruku em 2012

Regulação e o papel do Brasil na expansão da construção de usinas hidrelétricas

O discurso oficial sobre a promoção do desenvolvimento regional na América do Sul se baseia em uma lógica que afeta rios que cruzam fronteiras e nutrem milhares de vidas. Esta mesma lógica pode ser observada nos acordos energéticos transfronteiriços, que atuaram como instrumento na promoção da injustiça ambiental e da dívida ecológica na região desde a década de 1980.

O acordo energético Brasil-Peru, assinado em 26 de junho de 2010, é um exemplo claro dessa situação. Pelo acordo, pretende-se estabelecer um marco legal de cooperação que “promova e facilite o desenvolvimento da infraestrutura necessária, em território peruano, para a produção de energia elétrica destinada a seu mercado interno e para a exportação dos excedentes de potência e energia elétrica associada ao Brasil, a fim de viabilizar a interconexão entre os sistemas interligados nacionais das Partes”³².

O acordo foi celebrado tanto pelo governo peruano, como uma forma de atrair investimentos estrangeiros para o país, inclusive do BNDES, quanto pelas empreiteiras brasileiras, como uma oportunidade de dar continuidade à acumulação através de operações transfronteiriças totalmente financiadas.

Desde o início das negociações para esse acordo, os ministros de Minas e Energia do Brasil e do Peru tentaram moldá-lo segundo seus respectivos interesses. Excluíram elementos de relevância para outros atores governamentais, como

o Ministério do Meio Ambiente, que poderiam ter contribuído com o arranjo institucional do acordo.

No momento em que os ministros assinaram o Memorando de Entendimento sobre Cooperação na Área Energética, em abril de 2009, que legalizou as operações e o financiamento de projetos relacionados à energia³³, os estudos sobre o potencial energético das usinas hidrelétricas peruanas, financiados e desenvolvidos por consórcios brasileiros da construção civil, já haviam sido publicados. Isto significa que antes mesmo do término das negociações sobre o acordo, as empresas brasileiras já tinham acesso a informação privilegiada sobre as áreas previstas para a exploração hidrelétrica no Peru.

No caso da barragem de Inambari, com capacidade para gerar 2.000 MW de energia, os estudos de impacto ambiental foram finalizados menos de seis meses depois da assinatura do acordo. Tanto as comunidades afetadas como o Ministério do Meio Ambiente peruano disseram que os impactos identificados nesses estudos foram subestimados. Segundo aqueles que continuam a se opor firmemente ao projeto, uma superfície de quase 40.000 hectares de floresta na Baixa Bacia Amazônica seria inundada e, por conseguinte, mais de 15.000 pessoas seriam removidas, a maioria pertencente a povos indígenas³⁴. No entanto, isto não foi suficiente para que o BNDES suspendesse o financiamento do consórcio construtor brasileiro³⁵.



Lideranças indígenas Munduruku uniram forças em reunião com duração de três dias na aldeia Sai Cinza

e 2013²⁶ e na vigilância ostensiva em uma assembleia dos Munduruku para discutir a aplicação da CLPI e a resistência à barragem de São Luiz do Tapajós, em Jacareacanga, oeste do Pará, em agosto de 2013²⁷.

Além disso, o governo incidiu no debate público para estabelecer e promover narrativas de legitimação nas quais as mega-hidrelétricas são apresentadas como soluções limpas, sustentáveis e socialmente justas para a “questão energética”.²⁸ Um argumento comum é que as barragens trazem “progresso” para as pessoas que vivem sem infraestrutura básica.

A garantia dos direitos constitucionais dessas populações se torna moeda de troca, e passa a estar atrelada ao megaprojeto, sendo oferecida como compensação. As políticas públicas são substituídas por projetos apresentados pelas empresas como práticas de “responsabilidade social” quando, muitas vezes, a realização destes projetos são condicionantes para a obtenção de licenças de operação. Além disso, frequentemente essas condicionantes²⁹ sequer são cumpridas.

A barganha em torno do cumprimento das condicionantes que se resumem às compensações nos Planos Básicos Ambientais (PBA) se tornou uma das táticas empregadas para fragmentar os esforços de resistência dos indígenas, dos ribeirinhos e da população local em geral.

Notas e referências bibliográficas

1 Neste artigo, o conceito de mega-hidrelétricas é baseado na definição técnica de “grandes barragens” adotada pela Comissão Mundial de Barragens (CMB): “Uma barragem com uma altura de 15 m ou mais a partir da base. Se as barragens tiverem entre 5 e 15 metros de altura e o volume do reservatório for superior a 3 milhões de m³, também são classificadas como ‘grandes’ pela Comissão Mundial de Grandes Barragens”. World Commission on Dams (2000). Dams and Development: a New Framework for Decision-Making.

A decisão de se referir aos projetos mencionados como “mega-hidrelétricas” (e não simplesmente como “grandes barragens”) reflete o debate político nos espaços dos movimentos e organizações sociais nos últimos anos que questionam os “megaprojetos” em geral como projetos de infraestrutura justificados por argumentos “desenvolvimentistas” obsoletos, que tratam os recorrentes e intrínsecos impactos e conflitos socioambientais gerados como meras externalidades ou danos colaterais.

De acordo com algumas estimativas, “calcula-se que o total do gasto global com megaprojetos está entre US\$ 6 e 9 trilhões por ano ou 8% do Produto Interno Bruto (PIB) mundial total, o que significa o maior nível de investimento na história da humanidade”. Flyvbjerg, B. (2014). What You Should Know About Megaprojects and Why: An Overview. Project Management Journal, 45 (2), 6–19.

http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2424835

2 Harvey, D. (2005). The New Imperialism. Oxford University Press.

3 Por exemplo, as bacias do Uruguai, São Francisco, Paraná e Tocantins têm, em média, mais barragens por cada 100 km de extensão de rio do que a Bacia Amazônica. Para mais informações, consulte: International Rivers (2014). The State of the World's Rivers: Mapping the Health of the World's Fifty Major River Basins. <http://www.internationalrivers.org/worldsrivers>.

4 Sevã, O., org. (2005). Tenotã-Mô. Alertas sobre as consequências dos projetos hidrelétricos no rio Xingu. São Paulo: International Rivers Network, pp. 9-12.

Ver também as páginas web do Movimento Xingu Vivo para Sempre (<http://www.xinguvivo.org.br>) e do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB): <http://www.mabnacional.org.br/>

Pouco depois de a presidente Dilma Rousseff ter sido reeleita em outubro de 2014, o então secretário-geral da Presidência da República, Gilberto Carvalho, deu uma infame entrevista à BBC Brasil³⁰. Ele afirmou que o governo não lamentava ter utilizado a Força de Segurança Nacional para reprimir os protestos dos movimentos indígenas no passado e que não hesitaria em fazê-lo novamente no caso da barragem de São Luiz do Tapajós, se o projeto seguir à fase de implementação.

Este é um sinal claro de que a concessão de licenças é percebida como um simples procedimento burocrático, no âmbito de um projeto mais amplo que não pode ser questionado sob hipótese alguma.

A base para legitimar tal discurso está em um estudo do Banco Mundial (BM) de 2008. O relatório sobre os processos de concessão de licenças ambientais para projetos de construção de barragens no Brasil afirma: “O licenciamento ambiental de projetos hidrelétricos no Brasil é considerado um grande obstáculo para que a expansão da capacidade de geração de energia elétrica ocorra de forma previsível e dentro de prazos razoáveis”. Deste modo, o relatório recomenda “modernizar” o processo de concessão de licenças ambientais no Brasil para que este seja mais “eficiente” e ofereça a pendente segurança jurídica aos investidores³¹.

5 International Rivers (2014), op. cit.

6 Ibid.

7 Publicado na Folha de S.Paulo, sábado, 10 de outubro de 1970. http://almanaque.folha.uol.com.br/brasil_10out1970.htm

8 Porta giratória é uma expressão coloquial para definir a passagem seguida de profissionais do setor público para o privado ou vice-versa, fazendo com que essas pessoas sejam, na prática, condutoras de informações e interesses entre os setores privados e os órgãos públicos, viabilizando maior influência das empresas sobre o poder público.

9 Kräutler, Dom E. (2005). Mensagem de abertura, in Sevã, O. org. (2005), op. cit., pp. 9-12.

10 Cariello, R. (2013). A Onça e a Barragem. Revista Piauí, 77. Fevereiro.

11 Ver o site do consórcio: <https://www.consorciobelomonte.com.br/Publico.aspx?id=2>

12 Belisário, A. (2014). Quatro Irmãs: assim atua o capitalismo brasileiro. Carta Capital. 3 de julho. <http://www.cartacapital.com.br/blogs/outras-palavras/quatro-irmas- assim-atua-capitalismo-brasileiro-8489.html>

13 A usina de Tucuruí tem uma capacidade instalada de 8.370 megawatts. Ver Eletrobrás. Tucuruí. <http://www.eln.gov.br/opencms/opencms/pilares/geracao/estados/tucurui/index.html>

14 Nesse momento, a CVRD era uma empresa pública. Foi privatizada em 1997, tornando-se Vale S.A., a principal empresa transnacional de mineração do Brasil, que opera em mais de 25 países.

(ver: <http://www.vale.com/brasil/en/aboutvale/across-world/pages/default.aspx>).

A Articulação Internacional dos Atingidos e Atingidas pela Vale (<https://atingidospelavale.wordpress.com/>) tem sido a principal rede de mobilização social e resistência diante da empresa e vem denunciando as violações sistemáticas dos direitos humanos cometidas por esta transnacional. Para mais informações, consulte: Articulação Internacional dos Atingidos e Atingidas pela Vale. Relatório de Insustentabilidade 2015. Disponível em: https://atingidospelavale.files.wordpress.com/2015/04/relatirio_.pdf

15 Comissão Mundial de Barragens (2000). Estudos de Caso: Usina Hidrelétrica de Tucuruí (Brasil). Novembro.

Disponível em: https://www.lima.coppe.ufrj.br/files/projetos/ema/tucurui_rel_final.pdf

16 Blog do Planalto Presidência da República (2010). Usina Hidrelétrica Belo

Monte será construída sem os erros do passado. 22 de junho. Disponível em: <http://blog.planalto.gov.br/assunto/usina>

17 Para mais informações, consulte o site da empresa: <http://www.belosun.com>

18 Em uma entrevista concedida ao jornal brasileiro Valor Econômico, o vice-presidente de exploração da Belo Sun no Brasil, Hélio Diniz, disse que iria propor à Norte Energia (operadora de Belo Monte) que as duas empresas compartilhassem o investimento necessário para construir as linhas de transmissão elétrica que conectariam as turbinas da usina à cidade de Altamira, no Pará. BORGES, A. (2012). Canadenses vão propor parceria em Belo Monte. Valor Econômico. 24 de setembro. Para mais informações sobre este caso, ver: <http://apublica.org/2014/08/em-busca-da-belo-sun/>

19 A senadora pelo Tocantins e ex-ministra da Agricultura, Kátia Abreu, conhecida por representar os interesses do agronegócio no aparato estatal, fez um discurso quando era presidenta da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA), em agosto de 2013, no qual disse que o Brasil tinha três “Mississipes” não usados como hidrovias: Tocantins, Madeira e Tapajós. Ver: Agrolink (2013). “Brasil tem Mississipes para hidrovias”, diz Kátia Abreu em Mato Grosso. 09 de agosto. http://www.agrolink.com.br/noticias/-bras-sil-tem-mississipes-para-hidrovias---diz-katia-abreu-em-mato-grosso_179462.html

20 Para mais informações ver o artigo “Megaprojetos portuários e resistência à privatização do Lago Maicá”. Data? <http://terradedireitos.org.br/2016/02/12/megaprojetos-portuarios-e-resistencia-a-privatizacao-do-lago-do-maica/>

21 Leopoldo, R. (2011). BNDES empresta 391% mais em 5 anos e supera em três vezes o Banco Mundial. O Estado de S. Paulo. 10 de março. <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,bn-des-empresta-391-mais-em-5-anos-e-supera-em-tres-vezes-o-banco-mundial-imp-,689817>

22 Até o momento foi concedido sob a forma de empréstimo um total de 25 bilhões de reais para a usina de Belo Monte. Este valor não inclui empréstimos independentes concedidos para materiais ou equipamentos fornecidos por empresas contratadas pela Norte Energia para projetos individuais. Ver a série especial da Folha de São Paulo sobre Belo Monte, disponível em <http://arte.folha.uol.com.br/especiais/2013/12/16/belo-monte/>

23 Conectas. (2014). Desenvolvimento para as pessoas? O financiamento do BNDES e os direitos humanos. São Paulo: Conectas, 2014. http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/Conectas_BNDES%20e%20Direitos%20Humanos_Miolo_Final_COMPRIMIDO.pdf

24 Justiça Global, Justiça nos Trilhos, Sociedade Paraense de Direitos Humanos - SDDH, Terra de Direitos, Instituto Socioambiental - ISA, Associação Interamericana para a Defesa do Meio Ambiente - AIDA e International Rivers (2014). Situação do direito à justiça e a suspensão de decisões judiciais (ação de suspensão de segurança) no Brasil. Relatório apresentado durante o 1500 período ordinário de sessões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (Washington, DC, 28 de março, 2014).

25 O decreto presidencial está disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7957.htm

26 Para saber mais: <http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambien->

[tais/indios-param-canteiro-de-obras-de-belo-monte-e-exigem-ser-ouvidos-pelo](http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=6910&action=read). A carta aberta sobre a ocupação de Belo Monte está disponível em: http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=6910&action=read

27 A notícia está disponível em: <http://www.xingu-vivo.blogspot.com.br/2013/08/intimidacao-em-jacareacanga-durante.html>

28 A “questão energética” é um discurso construído para tratar o problema social e econômico relacionado à energia. Este discurso se baseia na crença de que o fornecimento de energia deve crescer de modo infinito a fim de manter o crescimento econômico, que é apresentado como a única maneira de alcançar o suposto “desenvolvimento” e “progresso”.

29 Borges, C. (2014). Desenvolvimento para as pessoas? O financiamento do BNDES e os direitos humanos. Conectas. Agosto. http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/Conectas_BNDES%20e%20Direitos%20Humanos_Miolo_Final_COMPRIMIDO.pdf

30 Fellet, J. (2014). Dilma deixou a desejar no diálogo com a sociedade, diz ministro. BBC Brasil. 10 de novembro. http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/11/141108_entrevista_gilberto_jf_fd

31 Banco Mundial (2008). Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Hidrelétricos no Brasil: Uma Contribuição para o Debate - Volume I: Relatório Síntese. 28 de março. http://siteresources.worldbank.org/INTLACBRAZILINPOR/Resources/Relatorio_Sintese_PUBLICACAO_28_ABRIL_2008.pdf

32 Artigo 2, Parágrafo 1 do Acordo energético Brasil – Peru (Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Fornecimentos de Energia Elétrica ao Peru e Exportação de Excedentes ao Brasil). O acordo está disponível em português e espanhol em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2010/acordo-entre-o-governo-da-republica-federativa-do-brasil-e-o-governo-da-republica-do-peru-para-fornecimentos-de-energia-eletrica-ao-peru-e-exportacao-de-excedentes-ao-brasil>.

33 O texto do memorando na íntegra está disponível em português e espanhol em: http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1997/b_89_2011-09-01-14-10-18

34 Federación Nativa del Río Madre de Dios y Afluentes (2010). Índios da região de Madre de Dios, no Peru, rejeitam a construção da hidrelétrica de Inambari. 26 de Janeiro. O manifesto está disponível em: <http://fenamad-indigenas.blogspot.com.br/2010/01/indigenas-de-madre-de-dios-rechazan.html>

35 O consórcio construtor se chamava EGASUR e era integrado por: Eletrobrás (29%); a brasileira OAS Engineering de capital privado (51%); e Furnas S.A. (19,6%), empresa de geração e transmissão de energia de economia mista subsidiária da Eletrobrás. Para mais informações sobre os inventários e processos nos quais o consórcio estava envolvido no Peru, consultar:

Dourojeanni, M et al. (2010). Amazonía Peruana en 2021. Lima: Sociedad Peruana de Derecho Ambiental. http://www.actualidadambiental.pe/documentos/amazonia_peruana_dourojeanni.pdf



Belo Monte durante as obras, próximo a Altamira, no Pará



Inundação do rio Madeira, em Guayaramerin, Bolívia

FOTO: Obs Ambiental de la Cuenca del Río Madera

A luta pelos rios, a guerra dos mundos

Uma história da resistência dos Munduruku, um dos exemplos inspiradores de mobilização para fazer frente aos planos governamentais

Marcela Vecchione Gonçalves: professora e pesquisadora do NAEA/UFPA e Grupo Carta de Belém
Diana Aguiar: membro do Grupo Nacional de Assessoria da FASE

No dia 5 de maio de 2014, em mensagem postada no Facebook depois de uma audiência pública entre o secretário-geral da Presidência da República e o povo Munduruku sobre o projeto de construção de barragens nos rios Tapajós e Teles Pires, na parte sudoeste da Bacia Amazônica, o líder dos guerreiros Munduruku, Josias Manhuary, disse: “Hoje ainda existe escravidão. O governo está escravizando humanidades”.

A mensagem de Josias precisa ser contextualizada na luta dos Munduruku contra as barragens no Tapajós. Ao falar sobre escravidão das humanidades, ele se referia ao fato de que até hoje o governo brasileiro ainda não regulamentou, e consequentemente não implementou de modo adequado, a Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) no processo de construção das usinas do Tapajós, onde há pelo menos 14 mil índios Munduruku vivendo em centenas de aldeias ao longo do rio¹.

Josias não se referia apenas à CLPI, mas também às falhas que comumente aparecem em combinação com os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e aos

Planos Básicos Ambientais (PBA), trâmites legais necessários para a obtenção de licenças ambientais para a construção de projetos de infraestrutura e, posteriormente, para sua operação.

Normalmente, esses estudos e avaliações são conduzidos por consultorias que fazem parte ou foram contratadas pelos consórcios empresariais interessados tanto na construção, como na operação e gestão de usinas hidrelétricas no Brasil – uma sobreposição que entra em conflito com o princípio da imparcialidade e, também, com o princípio da precaução ambiental.

O consórcio responsável pelo EIA da barragem de São Luiz do Tapajós, por exemplo, o Grupo de Estudos Tapajós é liderado pela Eletrobrás, sendo composto por empresas transnacionais do setor de energia, entre as quais a GDF-Suez e a Endesa (empresas da França e Itália, respectivamente) e a Camargo Corrêa, empresa transnacional de engenharia civil com sede no Brasil².

Tais dinâmicas revelam dois aspectos importantes que transformam as mega-hidrelétricas em

“

Trâmites legais falhos: EIA e PBAs não deveriam ser conduzidos por consultorias que fazem parte ou foram contratadas pelos consórcios empresariais interessados na construção, operação e gestão das usinas.

instrumentos de desapropriação e deslocamento político-cultural na região da Bacia Amazônica. Em primeiro lugar, há um absoluto desprezo pelas avaliações e pelo posicionamento dos povos indígenas e ribeirinhos no que se refere aos impactos que as barragens terão em suas vidas. A visão deles é baseada em um modo de vida cotidiano que está totalmente ligado ao curso natural dos rios e aos ciclos hidrológicos, assim como aos elementos simbólicos que utilizam para interpretá-los e analisá-los.

Em segundo lugar, existe uma conexão intrínseca entre o modo de vida dos povos indígenas e ribeirinhos e a manutenção e o desenho da paisagem, que constituem o entorno socio-ambiental da região do Tapajós. Esta paisagem, resultado de muitas trocas culturais e sociais por tempos imemoriais, é vista como terra e mosaico espacial econômico pronto e estratégico, que os consórcios construtores consideram potencialmente explorável e lucrativo. Essa paisagem é então alienada de sua construção cultural e complexa, sendo vista pelo governo como fonte de desenvolvimento ou, mais profun-

damente, como fonte de um “direito ao desenvolvimento” baseado no consumo de energia ou no consumo de produtos que demandam muita energia para ser produzidos.

Infelizmente, é a perspectiva do governo que termina prevalecendo nas decisões sobre quando, como e onde essas usinas devem ser construídas, transformando assim as mega-hidrelétricas em instrumento e justificativa socioeconômica para a desapropriação, desvalorização e deslocamento de modos de vida. Em sua justificativa, os governos não separam as mega-hidrelétricas como fonte de crescimento econômico em larga escala e como mecanismos de realização do “direito ao desenvolvimento”, apresentando-as como “fundamentais para o desenvolvimento local”³.

Todas essas dinâmicas, desde os estudos de viabilidade até as compensações, são regidas por relações de poder extremamente assimétricas. Governos e consórcios públicos e privados institucionalizaram esse relacionamento na forma dos próprios estudos e nos componentes de compensação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs) na hora de

“

Com relações de poder assimétricas, a democracia não está presente neste processo decisório. As comunidades locais têm perguntado: ‘Que tipo de desenvolvimento é esse, e para quem?’

A subordinação do conhecimento tradicional para justificar as mega-hidrelétricas

A barragem de Belo Monte, em construção no rio Xingu, é um exemplo do processo antidemocrático e desrespeitoso de alienação territorial que se tornou uma prática corriqueira em projetos de hidrelétricas. Em 2011, o consórcio Norte Energia venceu a licitação tanto para a elaboração de estudos de impacto ambiental quanto para a construção da barragem⁷. O consórcio é formado por vários acionistas; os majoritários são as empresas de energia pública pertencentes ao grupo Eletrobrás, e entre os minoritários estão fundos de pensão e a Vale, empresa transnacional de mineração brasileira.

Indo contra a lógica temporal no que se refere ao início da compensação e apagando a linha que separa as responsabilidades do setor público e privado, o consórcio começou a desenvolver projetos que atingiam comunidades indígenas e a realizar estudos de avaliação ambiental antes mesmo do processo de consulta formal. Na verdade, de acordo com o Ministério Público Federal no Estado do Pará e as comunidades, nunca foi realizado um processo de consulta promovido pelo governo, em conformidade com a Constituição brasileira e a

Convenção 169 da OIT⁸.

Além disso, de acordo com a legislação brasileira, as licenças ambientais só podem ser concedidas depois de realizadas 40% das medidas de compensação destinadas a reduzir os impactos identificados no Plano Básico Ambiental (PBA). Contudo, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) criou uma exceção para as suas próprias regras ao conceder uma licença temporária para as atividades do consórcio⁹, já que as medidas exigidas ainda não tinham sido cumpridas. Para o Ministério Público Federal no Estado do Pará, a licença concedida para Belo Monte foi, portanto, ilegal, dado que tanto o Ibama como o consórcio não cumpriram as regras do processo de licenciamento, sendo que o último não satisfez adequadamente as condicionantes necessárias para a obtenção da licença.

Ao longo de todo o processo, as comunidades atingidas pela Usina de Belo Monte destacaram que nenhuma das medidas de compensação identificadas no PBA seria suficiente porque seu modo de vida junto ao rio Xingu e o

“negociar” com comunidades atingidas. Tais relações de poder se tornam ainda mais evidentes quando se analisa como os governos e as empresas avaliam as perdas potenciais sofridas pelas comunidades em decorrência do projeto de infraestrutura, ou quando se escutam as legítimas exigências das comunidades sobre como os estudos de viabilidade deveriam ser realizados.

De acordo com a Convenção nº 169 da OIT, a consulta deve incluir um processo de troca de informações cuidadosamente executado, e que deve ser concluído antes que qualquer decisão sobre o projeto seja tomada, inclusive ainda em sua fase de concepção. O processo de consulta e os estudos participativos fazem parte de um diálogo necessário sobre justiça, que deve ser mantido ao longo do processo.

No entanto, os problemas relativos ao descompasso do tempo das comunidades e a urgência frequentemente alegada para a construção de mega-hidrelétricas em favor do avanço do projeto de “desenvolvimento” do país – que sempre se enquadra como de “interesse público” –⁴ normalmente ultrapassam os cronogramas de consulta e consentimento. Além disso, na prática, o processo muitas vezes não incorpora o aspecto da “flexibilidade” com relação aos tempos e aos modos de vida, tal como consta na Convenção.

das futuras gerações não é algo negociável como parte de um acordo. Suas declarações foram baseadas em grande parte nos direitos consagrados na Constituição brasileira, que enfatizam que o direito a um ambiente saudável e à justiça ambiental é intergeracional e coletivo (Artigo 225 da CF). Da mesma maneira, no Artigo 231, reconhece-se o direito à autodeterminação dos povos indígenas¹⁰.

Outro caso na região da Amazônia lança luz sobre uma fase diferente dos projetos de construção de mega-hidrelétricas que, com frequência, é fonte de tensões e suspeitas: as avaliações ou relatórios de impacto ambiental. As deficiências nas avaliações ficam muitas vezes expostas quando os problemas aparecem, especialmente em empreendimentos que começam a operar apesar das advertências feitas pelas comunidades sobre suas possíveis falhas.

As mega-hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira, são um claro exemplo de situação típica na qual as avaliações técnicas ignoraram o conhecimento tradicional local. Quando os estudos de viabilidade ainda estavam em fase de elaboração, muitos moradores que por décadas viveram junto às margens do rio Madeira assinalaram que as flutuações dos níveis de água ficariam ainda mais bruscas com as barragens e os reservatórios.

Em suma, as comunidades afirmam que os empreendedores nunca escutam seus pontos de vista, especialmente suas avaliações e perspectivas em relação a como os projetos afetariam não apenas a terra que tradicionalmente ocupam (em usufruto)⁵, mas também como o rio, enquanto sistema de vida regional mais abrangente, seria prejudicado.

Neste sentido, não só se concentram em aplicar a engenharia hidrológica e mecânica na construção dos empreendimentos em favor de uma economia de escala, que funciona em ritmo acelerado e fragmentado, mas, ao fazer isso, também negam o conhecimento local e tradicional das comunidades, bem como suas formas coletivas de ocupação, sua produção local e seus intercâmbios de práticas e saberes. Em outras palavras, anulam as economias locais e tradicionais.

No seio dessas contradições jazem discursos opostos. Um discurso defende “dividir” o rio em unidades de eletricidade (megawatts) para as populações e modos de produção de outros lugares (como centros urbanos densamente povoados e zonas industriais), bem como para a própria Amazônia, onde supostamente existem grandes áreas “desocupadas”.

O outro discurso provém das comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas e beiradeiras, que defendem que o curso dos rios na Amazônia não deve ser mudado, pois o mesmo já é de mutação constante, sendo fonte de vida que fomenta

Os habitantes da comunidade de pescadores de Santo Antônio, um assentamento a uns 2 km de onde foram instaladas as turbinas da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, disseram que construir dois grandes reservatórios, um após o outro, provocaria uma inundação sem precedentes, sobretudo na temporada de chuvas. Com apenas 100 km de distância entre os dois reservatórios das duas usinas, o processo de drenagem (mecanismos de cheias e vazantes) do Madeira seria completamente alterado.

Em 2014, depois da paisagem em torno das duas usinas ter sido completamente modificada, inundações extremamente fortes no inverno amazônico deixaram mais de 13.000 pessoas desabrigadas no departamento de Beni, na Bolívia. Em Rondônia, mais de 5.000 pessoas ficaram desabrigadas e o governador disse que não poderia fazer nada por se tratar de um “desastre natural”¹¹.

É importante ressaltar que, no meio de todos esses processos que descrevemos e outros tantos inenarráveis, as comunidades continuam a resistir.

conexões entre diferentes comunidades, e que, portanto, alimenta construções de diversas paisagens ecológicas, sociais e culturais. Esse curso de rio é, assim, o que define a própria paisagem e o que mantém a sociobiodiversidade da região.

Não por acaso, muitas comunidades e povos indígenas e da floresta afirmam que preservar o rio faz parte de seu projeto de vida. Em última instância, essa preservação significa continuar vivendo em seus territórios, apesar da ameaça de desapropriação e deslocamento que enfrentam.

Se o primeiro discurso é predominante, então os projetos das mega-hidrelétricas são aprovados. O início dessa construção se constitui no momento em que as humanidades (isto é, outras formas de ser humano, outras sociobiodiversidades) são escravizadas, como afirmou Josias Manhuary. Isto em nome de um direito ao desenvolvimento que não garante o acesso equitativo aos meios para discutir os projetos ou, eventualmente, vetá-los.

Em um sentido profundo, a democracia não está presente neste processo decisório. As mega-hidrelétricas são construídas visando o interesse de quem? Esta é a razão pela qual as comunidades locais têm perguntado: “Que tipo de desenvolvimento é esse, e para quem?” Com seu trabalho de resistência, mostram explicitamente que o “desenvolvimento” não é apenas injusto, mas também violento.

A resistência continua

Durante muitos anos, a resistência popular frente à construção de Belo Monte tem recebido apoio das redes de solidariedade transnacionais que englobam pesquisadores, ativistas e a opinião pública para além da Pan-Amazônia. Mesmo com a derrubada das últimas casas à beira do lago já alagado da hidrelétrica e com o incêndio nas ilhas ancestrais do Xingu para a supressão vegetal que possibilitou a operação da usina, foram muitas as manifestações contra o empreendimento. Uma delas se deu sob o ângulo da resistência global como crime contra a humanidade e caso exemplar de violação de direitos da natureza por Estado e empresas privadas, denunciado durante o Tribunal dos Direitos da Natureza, realizado em paralelo à Convenção do Clima, COP 21, em dezembro de 2015, em Paris.

No Tapajós, luta sempre integrada, inspirada e, ao mesmo tempo, inspiradora da resistência a Belo Monte no Xingu, a mobilização continua. Aqueles que sofrem com a desapropriação e o saque de seus próprios territórios conhecem situações como a dos Munduruku intimamente. O seguinte trecho da carta de Jairo Saw, professor e importante liderança do povo Munduruku, evidencia essa consciência, que vem de um antigo e poderoso mundo. Nele, levanta questões importantes para os não-indígenas:

“Será que o mundo vai permitir esse genocídio que está sendo anunciado com a decisão do governo brasileiro de construir grandes hidrelétricas e outros grandes projetos na Região Amazônica, que transformarão a natureza, causando impactos irreversíveis para toda a humanidade?”

É a vida na Terra que está em perigo e nós estamos dispostos a continuar lutando, defendendo a nossa floresta e os nossos rios, para o bem de toda a humanidade. E vocês? Vocês estão dispostos a ser solidários nessa luta?”

Este é um belo convite a todas essas “humanidades” que não se sentem representadas pelo projeto hegemônico de “desenvolvimento”. É um chamado para refletir sobre os projetos de vida já existentes, e que são antagônicos aos modelos hegemônicos que se impõem, e decidir qual posição e papel cada um pretende assumir no conflito.

É um convite para pensar, também, sobre os valores que guiam as interações entre as humanidades e os seres que as compõem, bem como os modos de vida que subjazem e constituem os vários projetos de vida que desde tempos imemoriais coexistem no planeta, construindo paisagens e práticas essenciais à reprodução e produção de vidas em suas mais diversas manifestações.

Notas e referências bibliográficas

1 Isto ocorreu apesar de o Brasil ter assinado, promulgado e decretado a Convenção n.º 169 da OIT através de leis administrativas por meio do Decreto nº 5051, de 19 de abril de 2004, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm Também vale a pena mencionar que, durante 2014, o povo Munduruku trabalhou na elaboração do seu próprio protocolo de Consentimento Livre, Prévio e Informado. Em 15 de janeiro de 2014, representantes do povo Munduruku apresentaram este documento em Brasília. O protocolo foi elaborado em colaboração com representantes de todos os povos Munduruku durante reuniões realizadas em cinco grandes comunidades diferentes que vivem às margens do Tapajós. O protocolo está disponível em: <https://fase.org.br/pt/acervo/biblioteca/protocolo-de-consulta-munduruku/>

2 Informações sobre o consórcio, assim como alguns estudos relacionados, estão disponíveis no site do consórcio (em português). Veja: <http://www.grupodeestudos-pajos.com.br/estudos/>

3 A citação “o empreendimento é fundamental para o desenvolvimento da região” foi tirada das declarações da Presidenta Dilma Rousseff durante sua primeira visita às obras de Belo Monte, no dia 05 de agosto de 2014, durante sua campanha de reeleição. Diversas partes do discurso podem ser encontradas em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,dilma-diz-que-fez-mais-pelo-setor-energetico-do-que-fhc,1539192>; <http://noblato.globo.com/noticias/noticia/2011/08/dilma-volta-defender-usina-de-belo-monte-397599.html> e <http://oglobo.globo.com/brasil/dilma-vistoria-obras-faz-campanha-no-canteiro-da-usina-de-belo-monte-13493248>.

4 O uso do “interesse público” como categoria política e jurídica neste processo é, minimamente, engenhosa. A Declaração de Interesse Público é o instrumento legal a que se recorre quando um projeto deve ser implementado e os habitantes dessas áreas se recusam a sair, para justificar legalmente (e judicialmente) o deslocamento ou o início de um processo de negociações para deslocar os moradores.

5 Este é um regime jurídico de posse do território que se baseia no uso da terra e no tempo no qual foi exercido tal uso no território.

6 Munduruku, J. S. (2014). Munduruku escreve à sociedade brasileira e internacional. Blog do Felipe Milanez. Carta Capital. 19 de dezembro. Disponível em: http://www.cartacapital.com.br/blogs/blog-do-milanez/munduruku-escreve-a-sociedade-brasileira-9298.html?utm_content=buffera02c8&utm_medium=social&utm_source=twitter.com&utm_campaign=buffer

7 Ver: <http://norteennergiasa.com.br/site/portugues/composicao-acionaria>.

8 Para conhecer a cronologia detalhada dos conflitos relativos a Belo Monte, ver a análise e a informação fornecidas pelo Ministério Público do Estado do Pará: http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2011/Projeto_Belo_Monte_entenda_a_polemica_atualiz-nov2011.pdf?view?searchterm=Projeto_Belo_Monte_entenda_a_polemica_atualiz-nov2011.pdf

9 A licença temporária é um instrumento que o Ibama criou para permitir o desenvolvimento de projetos desde que certas condições sejam cumpridas dentro de um prazo específico. Esta licença pode ser revista, renovada ou suspensa. Muitos juristas e especialistas em legislação ambiental questionam este instrumento jurídico.

10 A justiça ambiental e o direito coletivo a um meio ambiente saudável figuram no artigo 225 da Constituição brasileira, e o direito à autodeterminação e o status e o regime legal que corresponde à ocupação tradicional e à organização coletiva dos povos indígenas, nos artigos 231 e 232.

11 Esta declaração foi feita em entrevista que está disponível no documentário “Entre a Cheia e o Vazio”. O documentário é parte do projeto Nova Cartografia Social da Amazônia. <https://www.youtube.com/watch?v=lfEputOFFqQ>

Para obter mais detalhes sobre este caso, ver o capítulo 3 do livro de Vargas, M. y Brennan, B. (2013). Impunidad S.A. Herramientas de reflexión sobre los “super derechos” y los “super poderes” del capital corporativo. Observatorio de la Deuda en la Globalización (ODG) e Transnational Institute. <http://www.tni.org/briefing/impunity-inc> Os casos das barragens de Jirau e Santo Antônio integram um plano mais amplo para expandir a financeirização da infraestrutura. Este processo de financeirização, que depende dos mercados, estimula os próprios mercados no sentido de que, no momento de financiar obras de infraestrutura, financiam os meios para reproduzir o modelo de acumulação baseado na cadeia de exportação de matérias-primas e na alienação territorial.



Vista aérea da Usina Belo Monte em foto de abril de 2017



Quilombolas de Abacatal e parceiros, durante o processo de construção do protocolo

Aprendendo a exercer seus direitos

Um relato da experiência da Comunidade Quilombola de Abacatal (PA) na elaboração do Protocolo – um aprendizado sobre como exercer seus direitos para se defender do poderio econômico que invade o território e destrói sua cultura

Aldebaran Moura: assistente social, coordenadora adjunta do Programa FASE na Amazônia.

João Gomes: sociólogo, educador do Programa FASE na Amazônia.

Johny Giffoni: defensor público do estado do Pará, em atuação no Núcleo de Direitos Humanos e Ações Estratégicas da Defensoria Pública do Estado.

Lorena de Lima: bacharel em Direito, mestranda em Ciências Ambientais pela Universidade Estadual do Pará.

Luana Caroline de M. Souza: discente do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pará.

Ricardo Almeida Paiva: geógrafo formado pela Universidade Federal do Pará.

Solange Gayoso: assist. social, professora da Faculdade de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Univ. Federal do Pará.

Tarcísio Feitosa: licenciado em Ciências Exatas e Naturais e mestre em Agricultura Familiar Amazônica e Desenvolvimento Sustentável, aluno de graduação em Direito na Faculdade Estácio no Rio de Janeiro.

Vanuza Cardoso: discente de Ciências Sociais da Universidade Federal do Pará e coordenadora da Comunidade de Abacatal..

FOTOS: FASE / PA

A comunidade quilombola de Abacatal, no Pará, se vê em luta permanente na defesa de sua existência desde 1710, quando recebeu, como herança, a sesmaria pertencente a um antigo senhor de escravos chamado Conde Coma Mello. A comunidade fica a 8 km da sede do município de Ananindeua, na Região Metropolitana de Belém (RMB), e existe há mais de 300 anos. Por todo esse tempo, seus integrantes vêm se mobilizando contra os “cercos” impostos por diferentes agentes sociais, em especial aqueles responsáveis pela implantação dos denominados projetos de desenvolvimento projetados e implantados na RMB.

As ameaças/empreendimentos econômicos vêm cercando a comunidade e seus territórios – tanto o reconhecido, como o tradicional, ainda não reconhecido. Esses projetos de desenvolvimento vêm ocupando as bacias hidrográficas dos rios Aurá e Uriboca, e limitando a sua reprodução cultural, histórica, social e econômica; consequências de uma lógica de desenvolvimento pensada para a Região Amazônica, especialmente para a Amazônia paraense. Comunidades tradicionais como o Abacatal, que exercem uma relação diferenciada com a terra e com a natureza, por suas formas de organização e do uso coletivo do território, são consideradas um entrave para a expansão do poder econômico.

A negligência do Estado em resguardar os direitos humanos e territoriais às famílias de Abacatal; as injustiças socioambientais

decorrentes da implantação de projetos de infraestrutura urbana e habitacionais, aliadas às chamadas medidas compensatórias oferecidas pelo Estado a fim de amenizar os danos, são, a priori, vistas como estratégias de invisibilização e desmobilização das comunidades por parte do Estado e do capital.

Cientes desse processo implementado pelo capitalismo, de acumulação via espoliação e coerção consentida (HARVEY, 2014¹), as famílias da comunidade de Abacatal, organizadas na Associação de Moradores e Produtores Quilombolas de Abacatal/Aurá (AMPQUA), resolveram elaborar seu protocolo de consulta, considerando-o um instrumento importante no enfrentamento das investidas do capital, como expresso a seguir:

“Nós, da Comunidade Quilombola Abacatal, no município de Ananindeua – PA, estamos nesse território desde 1710 e, ao longo desses três séculos, conseguimos resistir a toda sorte de ataques ao nosso território. Nós somos uma comunidade e essa comunhão, essa força solidária que nos habita, vem dos nossos antepassados. Para nós a terra, que nos dá morada e alimento, é nossa mãe. Os igarapés, a floresta e todos os animais com os quais compartilhamos nossa história não são mercadorias, para nós são parte que não podem ser separadas.

Vivíamos em paz, mas eis que chega o ‘progresso’, a urbanização que exclui, e com isso sofremos toda sorte de



mazelas e de ameaças à nossa comunidade. Nossas terras já foram invadidas, vendidas e nossas casas derrubadas. Lutamos, resistimos, vencemos. Agora nossos igarapés e o ar que respiramos estão poluídos pelo aterro sanitário (que para nós é um lixão) e pelo despejo de esgotos de condomínios. Na estrada que dá acesso à nossa comunidade retiram aterro e depositam lixo às suas margens. Estamos resistindo e não iremos ser derrotados.

Agora o ataque e as ameaças só aumentam. Há previsão de diversos projetos sobre os quais nem sequer somos consultados, mas que podem atingir seriamente nosso território, como rodovias, instalação de indústrias, entre outros. Esses tipos de empreendimentos geram uma série de impactos à nossa identidade, que nos foi repassada pelos nossos ancestrais, através de memória e oralidade, e que é uma das nossas maiores riquezas. A perda da nossa cultura pode nos colocar numa situação de vulnerabilidade social, ambiental, cultural e econômica.

“

Há previsão de diversos projetos sobre os quais nem sequer somos consultados, mas que podem atingir seriamente nosso território, como rodovias, instalação de indústrias.

Por isso decidimos fazer este PROTOCOLO DE CONSULTA, que agora apresentamos. Ele está baseado na Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho, que nos assegura o direito de sermos consultados previamente à instalação desses projetos. Nele estamos dizendo como devemos ser consultados”. (Texto introdutório ao Protocolo de Abacatal²).

Percebeu-se a necessidade de conhecer os processos jurídicos³, nos quais os protocolos de consulta prévia, livre e informada estão inseridos. Assim após a apresentação da temática de construção do protocolo, faremos uma breve análise desse processo.

Protocolo e construção de parcerias

Pode-se indicar como primeiro momento de construção do Protocolo de Consulta de Abacatal a formação de um grupo de trabalho (GT) com a participação de lideranças da comunidade e diversas instituições parceiras, a saber: Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE – Amazônia); Organização das Comunidades

Quilombolas do Estado do Pará (Malungu); Centro de Estudos e Defesa dos Negros do Pará (Cedenpa); Cáritas Brasileira-Regional Norte II; Comissão Pastoral da Terra (CPT); Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Pará (MPE) e Grupo de Estudos Sociedade, Território e Resistência na Amazônia (Gesterra), este vinculado aos cursos de graduação e pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará.

Com a formação do GT foi possível produzir uma proposta de metodologia para a elaboração do Protocolo de Consulta. Tal metodologia tomou como princípio o protagonismo da AMPQUA em todo o processo de elaboração, cabendo às instituições e grupos parceiros o apoio e atribuições específicas. Todas as atividades, desde a mobilização, organização das reuniões e oficinas, construção do protocolo e aprovação do texto final, foram conduzidas sob a coordenação geral da AMPQUA, garantindo, assim, a autonomia da comunidade na construção coletiva do protocolo e evitando qualquer tipo de tutela pelos parceiros.

Como procedimento metodológico, o GT estabeleceu duas etapas para o processo: **Etapla preparatória:** objetivou a mobilização e o envolvimento das famílias na elaboração do protocolo; **Etapla de elaboração do documento texto do protocolo:** objetivou a elaboração e aprovação pela Assembleia da AMPQUA do Protocolo de Consulta.

Etapla preparatória

Na etapa preparatória, duas atividades foram realizadas: a primeira foi a oficina para construção da Linha do Tempo; momento em que foi resgatada a história da comunidade de Abacatal. Os moradores lembraram a luta que travaram pela defesa do território de Abacatal, destacando os principais fatos e conflitos que enfrentaram para hoje poderem ter seu território reconhecido e titulado.

Tal atividade foi de extrema importância para a reafirmação da identidade quilombola entre os mais jovens, para reacender as lembranças da trajetória de luta em defesa do território e despertar o interesse para a elaboração do protocolo. Os moradores mais velhos dataram os acontecimentos mais antigos, contudo boa parte da história do período de 1824 a 1950 ficou perdida e sem registro na Linha do Tempo. Isso levou à constatação da necessidade de conhecer a história completa do lugar.

Outra atividade foi a oficina de construção do “mapa de ameaças”, onde foram identificados todos os empreendimentos que estão agredindo e ameaçando a comunidade, entre os quais foram destacados: Lixão da Revita, Rodovia Liberdade, Distrito Industrial, Linha de Transmissão 230 KB Marituba-Castanhal, Atividades Mineraias, Despejo de Lixo e Esgotos e Contaminação da Água. Todas as ameaças foram inseridas num mapa que ajudou na visualização.

Foi ainda identificado que parte do Rio Uriboquinha e ruínas históricas do engenho ficaram fora do território quilombola reconhecido pelo Estado. Isso levantou a necessidade de reivindicação de um terceiro território, incluindo as áreas de uso tradicional da comunidade que atualmente estão dentro da Unidade de Conservação Metrópole da Amazônia.

Nesta etapa foram utilizadas imagens de satélite dos sensores LANDSAT, SPOT e Google Earth impressas em tamanho A1, dando condições aos participantes da oficina de identificar as pressões existentes sobre os territórios – o reconhecido e o tradicional. Também foi possível identificar regiões importantes que estão fora dos territórios A e B.

Os mapas foram cruzados com informações do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e do Cadastro Ambiental Rural, onde foram identificadas áreas de exploração autorizadas pelas secretarias de estado de Meio Ambiente e o DNPM que não foram recuperadas conforme a legislação ambiental e continuam contaminando o lençol freático e as águas superficiais que alimentam o território quilombola.

O mapa das ameaças permitiu visualizar o “cerco” à comunidade de Abacatal provocado por todos esses empreendimentos e projetos do chamado desenvolvimento. Tal visualização pelos presentes na oficina reafirmou a necessidade da união, mobilização e trabalho coletivo na defesa de seu território.

Elaboração do Protocolo de Consulta

A primeira atividade relativa à etapa de elaboração do protocolo foi uma oficina de formação sobre a Convenção 169, da OIT, para que todos e todas compreendessem que os direitos territoriais estão garantidos por lei e que os governos têm obrigação de consultá-los antes dos licenciamentos das obras.

Após a formação foi realizada a Oficina de Elaboração do Protocolo, para a qual se utilizou a dinâmica de perguntas-chave a serem respondidas pelos presentes: quem deve ser

consultado(a)? Como deve ser o processo de consulta? Como nós tomamos nossas decisões? O que esperamos da consulta? Quem organiza e coordena as reuniões? Quem paga os custos de todo o processo de consulta? Qual o melhor período para acontecer a consulta?

O conteúdo elaborado durante a oficina resultou na elaboração de uma proposta de texto de protocolo que foi revisado pelos representantes das comunidades e das instituições parceiras. Após revisão final, o texto foi apresentado em ampla Assembleia Geral da Comunidade para discussão e aprovação, que contou com a participação dos associados da AMPQUA, comunidade em geral e famílias ribeirinhas com laços de parentesco com o Abacatal que vivem às margens do rio Uriboquinha, fora da área reconhecida pelo ITERPA. Foi apresentado o texto do protocolo de consulta para modificações e aprovação do mesmo pela comunidade.

Com as modificações realizadas em assembleia, ficou determinado que os grupos a serem consultados sobre atividades ou projetos que tenha impactos diretos ou indiretos sobre o território do Abacatal, são: mulheres, homens, crianças, adolescentes, jovens, idosos, agricultores, universitários, pessoas com deficiência, grupos culturais, grupos religiosos, famílias do Sítio Bom Jesus e ribeirinhos do igarapé Uriboquinha e que estejam dentro do território tradicional.

A consulta se dará previamente seguindo os seguintes passos: primeiro, a coordenação da associação recebe solicitação para realização da consulta por parte do governo, que deverá apresentar cópias legíveis físicas e digitais de todas as informações referente às atividades que se pretende realizar. Depois as informações passam pela análise da associação, onde a mesma deverá mobilizar e informar os grupos da comunidade.

Serão realizadas reuniões coordenadas pela associação com cada grupo, seguindo a disponibilidade da comunidade, onde serão apresentados os projetos por representantes do governo. Após esse ciclo de reuniões, a comunidade se reúne internamente para tomada de decisão. A comunidade pode realizar quantas reuniões achar necessário. A decisão final será apresentada em assembleia geral com todos os grupos da comunidade presentes e comunicada ao solicitante da consulta, havendo, caso necessário, reuniões de negociação, nas quais a comunidade poderá solicitar a presença de todos os seus parceiros.

Direito à diferença

Os povos e comunidades tradicionais são caracterizados pelo seu processo identitário pautado no direito à diferença, que consagra as diversas formas de organização social, cultural, econômica, familiar, política e jurídica, e que deve conviver de forma harmônica com organização social, política e jurídica do “Estado Nação Brasil”.

A Dignidade da Pessoa Humana, prevista nas Constituições Democráticas, pressupõe mais do que a garantia do direito à liberdade individual, ou do direito à igualdade (formal ou material); pressupõe o respeito e a observância do DIREITO À DIFERENÇA.

Neste sentido, a Constituição de 1988 garante, em diversos dispositivos, bem como uma série de legislações infraconstitucionais, o direito à diferença, que passa a ser um dos principais fundamentos da Dignidade da Pessoa Humana, que passa a fundamentar o ideal do Pluralismo Jurídico (FEIJÓ e SILVA, 2012)⁴.

Assim, a dignidade humana, no contexto do Neoconstitucionalismo, ganha um redimensionamento para compreender o direito à diferença e a proteção à diversidade cultural como um fator inexoravelmente ligado à sua materialização. Indo mais além, se a dignidade humana deve ser garantida aos diferentes grupos que convivem na sociedade plural, compreende-se que ela (a dignidade) se apresenta como um valor plástico e flexível, de modo a se adequar às diferentes realidades dos diferentes segmentos sociais, variando no tempo e no espaço.

Desta forma, a Constituição de 1988, antes mesmo da promulgação e ratificação da Convenção 169 da OIT, reconheceu o respeito ao Multiculturalismo⁵ e o Pluralismo Jurídico⁶.

Entende-se Multiculturalismo como sendo a possibilidade do reconhecimento das diversidades de culturas dentro de um território pertencente a um determinado Estado Nação, as quais coexistem e se auto influenciam:

Compreendeu-se que os diversos povos que vivem em seus costumes próprios, reproduzindo as suas tradições milenares, se auto reconhecendo como segmento diferenciado da sociedade envolvente, merecem o direito à preservação de sua singularidade sociocultural, posto que sem ela perderiam a sua identidade enquanto povo, fator indissociável da preservação de sua dignidade humana⁷.

Neste sentido, assim se define o Pluralismo Jurídico:

Inicialmente o Brasil é marcado pelo pluralismo de ângulo colonial, pois o direito oficial implantado foi o direito português, em específico as Ordenações. A relação entre o direito oficial e o direito tradicional da colônia foi de exclusão e não reconhecimento deste último. A expressão plural se dá à margem do processo oficial, pois não havia o reconhecimento de outro direito além do direito português. O direito que brotava das relações sociais existentes na colônia era ignorado pelo direito oficial português. A segunda expressão de pluralismo jurídico tem, de certa forma, ligação com a primeira. São os direitos dos povos indígenas que viviam no Brasil ao tempo da colonização. O pluralismo jurídico, novamente à margem do processo oficial, é totalmente desconsiderado pelo direito

oficial português. Por fim, a expressão do pluralismo jurídico se dá em razão da exclusão social vivida pelo Brasil enquanto país de capitalismo atrasado. O desenvolvimento social brasileiro é precário, produzindo, principalmente nos grandes centros urbanos, enormes bolsões de miséria. A ausência do Estado no tratamento dos excluídos, desconsiderados enquanto “cidadãos”, propicia o surgimento de comunidades autônomas, que procuram implementar a nível interno regras de convivência que se encontram disciplinadas no direito oficial. A situação de exclusão impossibilita a aplicação das normas oficiais. O local em que vivem, geralmente favelas, até futura regulação, fato constantemente buscado pelos moradores da comunidade, se constitui em “fato ilegal”. Neste sentido, o pluralismo jurídico surge para preencher a lacuna promovida pela ausência do Estado em determinadas localidades⁸.

A Convenção 169 da OIT, datada de 1989, rompe com o paradigma da assimilação que vigia no ordenamento jurídico internacional sobre os povos indígenas e comunidades tribais/tradicionais:

Neste viés, ganha especial realce a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho

(OIT) – Convenção sobre povos indígenas e tribais em países independentes –, que trata, entre outros assuntos, da preservação da integridade étnica, cultural e religiosa dos índios, dos direitos originários sobre as terras que ocupam e sobre os recursos naturais nelas existentes, garantindo a igualdade de direitos entre indígenas e não indígenas, sobretudo no que tange à efetividade dos direitos humanos. A Convenção nº 169 destaca-se no cenário internacional por sua inspiração multiétnica e pluricultural, superando, decisivamente, a antiga Convenção nº 107 da OIT, que adotava o vetusto paradigma assimilacionista⁹.

Uma pergunta que devemos fazer é a quem a Convenção 169 da OIT se aplica, e qual a seu valor dentro do Ordenamento Jurídico Brasileiro. Responder essas duas questões nos faz pensar em como podemos utilizar os protocolos de consulta prévia, livre e informada, construído pela comunidade do Abacatal, bem como os que serão construídos pelas demais comunidades tradicionais.

Neste sentido, a Convenção 169 da OIT, em seu Art. 1º, estabelece quem serão os grupos aos quais a referida Convenção será aplicada:

“
O Protocolo de Consulta é um instrumento jurídico previsto para saber o que pensam os povos tradicionais; e para que eles possam manifestar e decidir suas prioridades.





ARTIGO 1.º - 1. A presente convenção se aplica: a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da comunidade nacional, e sejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial; b) aos povos em países independentes, considerados indígenas pelo fato de descenderem de populações que habitavam o país ou região geográfica à qual pertencia o país à época da conquista ou colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais, e que, qualquer que seja sua situação jurídica, conservam todas as suas instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas. 2. A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser tida como critério fundamental para determinar os grupos aos quais se aplicam as disposições desta Convenção. 3. A utilização do termo “povos” nesta Convenção não deverá ser interpretado como tendo qualquer implicação com o que se refira a direitos que lhe possam ser atribuídos no direito internacional.

Segundo estabelece o Parecer 00032/2015/DEPCONSU/PGF/AGU, que tratou da “Controvérsia jurídica entre DNPM e Fundação Cultural Palmares envolvendo a aplicação da Convenção OIT 169 (Decreto Federal nº 5.051/2004)”,

Assim, é desse contexto legal supracitado do sistema jurídico-normativo da Convenção OIT 169 que se extrai a determinação

de realização de consulta aos remanescentes das comunidades quilombolas, sempre que sejam as medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los. Acrescente-se, ainda, que tais consultas necessariamente devem ser efetuadas com boa-fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

(...) A despeito da realização de consulta a comunidades quilombolas quando afetadas por medidas administrativas, que ora se aponta como necessária diante da efetividade do ordenamento jurídico vigente, não se está a afirmar que a atividade minerária per si constitui-se proibida quando decorrente de ato autorizativo de atividade minerária que promova afetação de comunidades quilombolas, exatamente porque, como visto, não há falar-se em direitos absolutos.

Ademais, como visto, não se deduz de nenhuma norma constitucional a eleição do reconhecimento de direitos quilombolas a um patamar absoluto em face de outros direitos, até mesmo de natureza de direito fundamental.

Logo, diante dos limites de objeto deste parecer sabidamente voltado ao tratamento jurídico do caso à luz da Convenção OIT 169, embora não se possa, a priori, definir qual o interesse deverá prevalecer diante de eventuais incompatibilidade de interesses ou direitos, é forçoso reafirmar, como supra referido, que a cada problema a ser enfrentado, a interpretação

jurídica pertinente e o reforço da aplicação do Princípio da Proporcionalidade são os instrumentos jurídicos capazes de apontar a solução definitiva dos casos difíceis, como bem aponta o citado entendimento constante do Parecer AGU/MC 1/2006, aprovado em 28/12/2006 pelo AGU.

No mesmo sentido, temos o que estabelece o “Convênio 169 de la OIT sobre Pueblos Indígenas – Comentado y Anotado”¹⁰:

Para establecer los alcances de la aplicación del convenio se describen dos situaciones. La primera (párrafo 1.1.a) se refiere a los pueblos tribales y pone el acento en los aspectos sociológicos. La segunda (párrafo 1.1.b) exhibe las notas características de los pueblos indígenas, con énfasis en su historia. Ambas situaciones son diferentes aunque nada obsta a que coincidan total o parcialmente en los casos particulares (de hecho es común que así ocurra). Las «costumbres» distinguen a los pueblos tribales y las «instituciones» a los pueblos indígenas. Pueblos tribales: La característica de la organización tribal es su carácter no estatal. Con este criterio el párrafo 1.a tiende a resaltar el aislamiento de estos grupos respecto del resto de la comunidad nacional.

No implica descendencia con pueblos originarios ni preexistencia histórica, ya que el párrafo ha sido concebido teniendo en mira las situaciones de países de Europa, Asia y África, en donde gran parte de los estados cuestionaba que se pudiera hablar de «pueblos indígenas» en sus territorios, afirmando que se trataba de un concepto propio de continentes de colonización europea como América y Oceanía. Son dos los aspectos que se destacan de los pueblos tribales: las condiciones sociales, culturales y económicas distintivas (el término «culturales» no se encontraba en el Convenio 107) y el regirse por normas propias. Estas normas pueden ser indiferentes al derecho estatal y provenir de las costumbres o tradiciones o pueden originarse en el derecho positivo.

En cualquiera de los dos casos, lo que el texto requiere es que se trate de prácticas normativas diferentes. La distinción con el resto de la colectividad nacional es clave, ya que se ha tenido en mira a pueblos en situaciones de aislamiento o en posiciones de desventaja, sin que tenga relevancia que se trate o no de ciudadanos del estado en cuestión. La redacción del párrafo corrige al Convenio 107 que mencionaba a poblaciones cuyas «condiciones económicas y sociales correspondan a una etapa menos avanzada», lo que implicaba una presunción de inferioridad cultural. Además se consideran incluidos todos los pueblos que en el anterior convenio aparecían mencionados como «semitribales», ya que «la aplicabilidad del convenio no debe estar supeditada a cálculos acerca del grado en que los grupos indígenas o tribales interesados conserven sus ca-

racterísticas tradicionales». La supresión de la referencia «semitribal» fue objeto de un punto específico en el cuestionario a los estados y las respuestas, que fueron abrumadoramente mayoritarias en ese sentido, se fundaban en las connotaciones despectivas e integracionistas del término.

Processo licitatório X licenciamento ambiental

Inicialmente devemos nos ater ao que no campo jurídico é chamado de instrumento da Consulta Prévia Livre e Informada. Este encontra esteio no art. 6º e art. 7º da Convenção 169 da OIT, promulgada através do Decreto 5051/2004, que estabelece:

Artigo 6º

1. Ao aplicarem as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar esses povos, mediante procedimentos apropriados, principalmente por meio de suas instituições representativas, toda vez que se considerem medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) estabelecer

os meios pelos quais esses povos possam participar livremente, pelo menos na mesma proporção que os demais segmentos da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições eletivas e órgãos administrativos e de outra natureza, responsáveis por políticas e programas que lhes digam respeito; c) criar os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas desses povos e, nos devidos casos, proporcionar os necessários recursos para este fim. d) as con-

sultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser feitas de boa fé e de acordo com as circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo ou obter o consentimento sobre as medidas propostas.

Artigo 7º

1. Os povos indígenas e tribais deverão ter o direito de decidir suas próprias prioridades no que se refere ao processo de desenvolvimento na medida em que afete suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, e às terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, deverão participar da formulação, implementação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de os afetar diretamente. 2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e dos níveis de saúde e educação dos povos indígenas e tribais deverá, com sua participação e cooperação, ser objetivo prioritário nos planos de desenvolvimento eco-

nômico global das regiões onde habitam. Os projetos especiais de desenvolvimento para estas regiões deverão também ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria. 3. Os governos deverão zelar para que, sempre que oportuno, sejam realizados estudos em cooperação com os povos em questão, a fim de avaliar o impacto social, espiritual, cultural e ambiental que as planejadas atividades de desenvolvimento possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das mencionadas atividades. 4. Os governos deverão tomar medidas, em cooperação com esses povos, para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que habitam.

Quanto à sua observância, a partir da teoria do Multiculturalismo e do Pluralismo Jurídico, devemos lançar mão de uma nova hermenêutica constitucional, com base nas teorias pós-positivistas, “tais como a teoria material da constituição e a formação de um bloco de constitucionalidade dentro do qual estariam os instrumentos internacionais que versam sobre os direitos elementares dessas comunidades”¹¹.

A responsabilidade da realização da Consulta Prévia, Livre e Informada, conforme estabelece a OIT 169, é do governo, ou seja, do ente governamental responsável pela atividade que afeta

uma determinada comunidade, e não das empresas que serão beneficiadas pelo empreendimento ou que realizarão a obra.

Quanto à Consulta:

La consulta en virtud del Convenio significa que: 1. Las consultas deben ser formales, plenas y llevarse a cabo de buena fe; debe producirse un verdadero diálogo entre los gobiernos y los pueblos indígenas y tribales caracterizado por la comunicación y el entendimiento, el respeto mutuo, la buena fe y el deseo sincero de alcanzar un acuerdo; 2. Tienen que establecerse mecanismos apropiados a escala nacional y ello debe realizarse de una forma adaptada a las circunstancias; 3. Tienen que llevarse a cabo consultas a través de instituciones representativas de los pueblos indígenas y tribales en relación con las medidas legislativas y administrativas; 4. Deben llevarse a cabo consultas con el objetivo de llegar a un acuerdo o lograr el consentimiento sobre las medidas propuestas. Las consultas pro forma o la simple información no cumplirán con los requisitos del Convenio. Al mismo tiempo, dichas consultas no implican un derecho de veto ni su resultado será necesariamente alcanzar un acuerdo o lograr el consentimiento. (CE-ACR, Observación general sobre el Convenio núm. 169, formulada en el 2010 y publicada en 2011.)



Devemos ficar atentos para que a Consulta Prévia, Livre e Informada não se confunda com a Audiência Pública do processo de licitação, e tampouco se confunda com as reuniões prévias, ou audiências públicas do processo de licenciamento ambiental.

As audiências públicas são espaços que garantem o direito à publicidade, porém não são instrumentos hábeis para garantir o cumprimento do que dispõe a OIT 169, pois, na Consulta Prévia, quem diz como deve ser consultado, por qual período e como deve ser consultado são as comunidades tradicionais.

O Decreto 6.040, em seu Art. 3º, define as comunidades tradicionais como sendo “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

Mecanismo de defesa

O protocolo de consulta surgiu para a comunidade como mecanismo de defesa em relação à imposição de implantação de futuros empreendimentos nas suas proximidades. Consta-se a pressão de poder político e econômico, assim como os múltiplos interesses e correlação de forças desiguais, impulsionados por uma política de desenvolvimento pensada para a Amazônia paraense. Ao lançar mão do protocolo, como direito legalmente garantido para que seja consultada, a comunidade também coloca em xeque o sedutor discurso desenvolvimentista. Este promete emprego, melhor qualidade de vida, mais infraestrutura e políticas públicas, mas não considera – com toda a relevância que deveria – as ameaças à reserva de água doce nos lagos, à floresta e à vida silvestre dentro da Região Metropolitana de Belém. Além disso, desconsidera a permanência e reprodução sociocultural das populações ribeirinhas e quilombolas que vivem na área de abrangência dos empreendimentos e que, ao longo da história, têm exercido, também, o papel de guardiões desses bens comuns que ainda resistem na região.

Neste cenário de injustiça ambiental, onde um grupo sofre desproporcionalmente por projetos ou obras voltadas para a sociedade em geral e o fortalecimento econômico, destaca Bullard (2004, p.43): “O racismo ambiental serviu de suporte à exploração da terra, das pessoas e do ambiente natural. Ele opera como um arranjo de poder intranação – especialmente onde há grupos étnicos ou raciais que formam uma minoria política ou numérica”.

“

O Protocolo de Consulta é um instrumento jurídico previsto para saber o que pensam os povos tradicionais; e para que eles possam manifestar e decidir suas próprias prioridades.

Apoiado em legislações que foram resultado de muita luta dos movimentos sociais do campo no Brasil, o Abacatal segue resistindo em um campo de disputa desigual. Ora sendo afetado, ora conquistando e garantindo seus direitos, pressionando o Estado e instituições responsáveis pela questão quilombola, buscando visibilidade e organizando-se internamente de modo que suas raízes não sejam arrancadas, mesmo com o avanço da cidade e da cultura uniformizada sobre a comunidade e os sujeitos que a constituem.

Notas e referências bibliográficas

- 1 HARVEY, David; O novo imperialismo. Tradução Adail Sobral; Maria Stela Gonçalves – 8ª Edição. São Paulo, Edições Loyola, 2014.
- 2 ABACATAL, Comunidade Quilombola. Protocolo de Consulta Prévia Livre e Informada. Ananindeua, 2017.
- 3 Como processo jurídico nos referimos às atuações no âmbito do judiciário, ou no âmbito extrajudicial, ou ainda no âmbito da litigância internacional.
- 4 FEIJÓ. JULIANNE HOLDER DA CÂMARA SILVA; SILVA. MARIA DOS REMÉDIOS FONTES; Dignidade Indígena, Multiculturalismo e a Nova Hermenêutica Constitucional. DPU Nº 44 – Mar-Abr/2012 – PARTE GERAL – DOCTRINA, pag. 77.
- 5 O ARTIGO 8.º da Convenção 169 da OIT, promulgada pelo Brasil através do Decreto 5051/2004, determina que: “1. Ao se aplicar a legislação nacional a esses povos interessados, deverão ser levados devidamente em consideração seus costumes ou seu direito consuetudinário. 2. Esses povos deverão ter o direito de manter seus costumes e instituições próprias, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais definidos pelo sistema jurídico nacional nem com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos. Sempre que necessário, deverão ser estabelecidos procedimentos para se solucionar conflitos que possam surgir na aplicação deste princípio”.
- 6 O ARTIGO 9.º, da Convenção 169 da OIT, promulgada pelo Brasil através do Decreto 5051/2004, estabeleceu que: “1. Na medida em que sejam compatíveis com o sistema jurídico nacional e com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, deverão ser respeitados os métodos tradicionalmente utilizados por esses povos para reprimir os delitos cometidos por seus membros. 2. Os costumes desses povos deverão ser levados em consideração por autoridades e tribunais ao se pronunciarem sobre matéria penal.
- 7 FEIJÓ. JULIANNE HOLDER DA CÂMARA SILVA; SILVA. MARIA DOS REMÉDIOS FONTES; Dignidade Indígena, Multiculturalismo e a Nova Hermenêutica Constitucional. DPU Nº 44 – Mar-Abr/2012 – PARTE GERAL – DOCTRINA, pag. 81.
- 8 MALISKA. MARCOS AUGUSTO; PLURALISMO JURÍDICO: NOTAS PARA PENSAR O DIREITO NA ATUALIDADE. Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, Departamento de Direito Público e Ciência Política, pag. 15-16.
- 9 FEIJÓ. JULIANNE HOLDER DA CÂMARA SILVA; SILVA. MARIA DOS REMÉDIOS FONTES; Dignidade Indígena, Multiculturalismo e a Nova Hermenêutica Constitucional. DPU Nº 44 – Mar-Abr/2012 – PARTE GERAL – DOCTRINA, pag. 82.
- 10 Salgado, Juan Manuel. El convenio 169 de la OIT: comentado y anotado/Juan Manuel Salgado; con colaboración de: Adriana Beatriz Latashen - 1a ed. - Neuquén: EDUCO – Universidad Nacional del Comahue, 2006, pag. 37-37.
- 11 FEIJÓ. JULIANNE HOLDER DA CÂMARA SILVA; SILVA. MARIA DOS REMÉDIOS FONTES; Dignidade Indígena, Multiculturalismo e a Nova Hermenêutica Constitucional. DPU Nº 44 – Mar-Abr/2012 – PARTE GERAL – DOCTRINA, pag. 77.



No neoliberalismo, a democracia e o controle social são encarados como um estorvo. É o governo das corporações que se materializa de diferentes formas.

TERRA BRASILIS

Reprodução / Le Monde Diplomatique Brasil

Precisamos de desenvolvimento?*

A crescente bifurcação entre a democracia e o capital é a nova ameaça para a civilização. Nesse contexto, a resistência dos povos originários, camponeses, quilombolas, ribeirinhos, comunidades de fundo de pasto e pesqueiras e outros mais não restringem suas críticas ao modelo hegemônico; expressam uma contundente crítica civilizatória

Guilherme Carvalho: coordenador do programa da FASE na Amazônia e doutor em Planejamento do Desenvolvimento Socioambiental pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará (NAEA/UFPA).

N a década de 1910, a economia da borracha na Amazônia vivenciou profunda crise por conta do plantio em larga escala promovido pelos ingleses na Ásia. O comércio e a incipiente indústria locais entraram em colapso. A borracha amazônica se tornou secundária e isso repercutiu pesadamente sobre as contas nacionais. Ao longo daquela década, instaurou-se um interessante debate sobre o futuro da economia e as alternativas para o desenvolvimento econômico da região. As elites se dividiam quanto ao que se deveria promover. Alguns defendiam que a crise era temporária e que o preço do produto voltaria a subir. Outros apostavam na pecuária, no café, na agricultura familiar, na mineração, entre outros. Todavia, o governo paraense pouco podia fazer para reverter tal situação; sequer conseguia mobilizar forças policiais para combater os índios Urubu que, a partir do Maranhão, avançavam sobre seu território, grande reivindicação das elites políticas àquela época. O desenvolvimento parecia ameaçado.

Passaram-se os anos e, apesar de seu pouco peso político nas estruturas de poder que realmente decidem o presente e o futuro desta região, a Amazônia continua a ser relevante para a balança comercial e a entrada de dólares no país, bem como para efetivar a tão sonhada integração econômica da América do Sul. Isso apesar de a região se manter entre os piores Indicadores de Desenvolvimento Humano (IDH) do país; ser palco de conflitos territoriais, que levam anualmente ao assassinato de indígenas, camponeses, agentes pastorais

e outros ativistas sociais; e da expropriação em larga escala estimulada pelo Estado brasileiro em favor de transnacionais – aí incluídos bancos, empreiteiras, agronegócio etc. – e de segmentos empresariais brasileiros a elas associados.

Visão crescimentista também em governos progressistas

A história não se repete, nem como farsa. Contudo, alguns dilemas parecem permanentes. A questão de como garantir o desenvolvimento econômico constante e ascendente é um deles, especialmente para os blocos de poder que se sucedem à frente do Estado brasileiro. Todavia, parcela expressiva da esquerda e dos governos considerados progressistas também comunga de uma visão crescimentista da economia, fundada na exploração intensiva da natureza, tal como no Brasil de Lula e Dilma, na Venezuela de Chávez e Maduro, na Bolívia de Evo Morales ou no Equador de Correa.

Segundo o nosso grande mestre Celso Furtado, “progresso” e “desenvolvimento” se constituíram em poderosos instrumentos de justificação política e ideológica de todas as atrocidades cometidas pelos europeus quando da sua chegada na América¹. Ainda hoje, ambos os termos são fartamente empregados pelas forças conservadoras para combater qualquer iniciativa que se oponha ao modelo hegemônico.

Da mesma forma, é parte constitutiva do discurso dominante em defesa do desmonte da legislação ambiental, da instalação de complexos logísticos de infraestrutura para incrementar a exportação de *commodities*, da redução do tamanho de áreas de preservação e do erguimento de obstáculos para a demarcação de novas áreas indígenas ou quilombolas (Brasil); da extração do petróleo existente em terras indígenas (Equador); da expansão do monocultivo de soja (Bolívia); da cessão de vastos territórios para as indústrias petroleira e madeireira (Peru); da construção de hidrelétricas e expansão de redes de distribuição de energia (Venezuela) etc.

Nesse contexto, ser tachado de opor-se ao “progresso” e ao “desenvolvimento” é carregar uma pecha difícil de ser arancada, é sofrer tentativas de desmoralização pública, é ser compulsoriamente colocado em confronto com desejos cotidianamente estimulados na sociedade: consumo, crescimento econômico, riqueza, controle sobre a natureza...

O fato é que “desenvolvimento” se tornou, particularmente após a Segunda Guerra Mundial, uma poderosa ferramenta político-ideológica habilmente utilizada pelo imperialismo dos Estados Unidos para fazer valer seus interesses ao redor do mundo. Desde então o discurso do desenvolvimento vem sendo empregado de forma a evidenciar diferenças (reais e supostas) entre os países e no interior destes: avançados *versus* atrasados, desenvolvidos *versus* subdesenvolvidos, modernos *versus* arcaicos ou tradicionais, entre outras. Contudo, a própria guerra mostrou que não caminhamos necessariamente a um futuro promissor já que adquirimos até mesmo a capacidade de nos exterminar enquanto espécie, agora aprofundada por conta dos desequilíbrios climáticos promovidos pela ação humana.

Diferentemente do que foi apregoado por W. W. Rostow², não há etapas a serem cumpridas que levarão todos rumo ao desenvolvimento e à felicidade, basicamente por dois motivos: o planeta não suportará os níveis exorbitantes de consumo, de produção de dejetos e de degradação ambiental; e as condições históricas que permitiram Estados Unidos, França, Alemanha e as demais nações do G-7 chegarem onde chegaram não serão generalizadas aos demais, pois, como bem disse Ha-Joon Chang, a “escada foi chutada”³. Um ou outro país, como no caso da China, poderá aproximar-se, mas isto jamais abarcará o restante. A tendência é que apenas uma pequena fração das populações dos demais acumule riqueza suficiente para usufruir dos altos padrões europeu ou estadunidense, evidenciando as profundas desigualdades neles existentes.

Democracia X capital

Como pano de fundo disso tudo está o fato de nos encontrarmos em um momento denominado pelo historiador camaronês Achille Mbembe como o “fim da era do humanismo”⁴. Uma era em que, segundo podemos apreender de suas reflexões, a

ameaça que se coloca para a humanidade é o confronto entre democracia e o capital cada vez mais financeirizado:

[...] Em qualquer caso, é um sintoma de mudanças estruturais, mudanças que se farão cada vez mais evidentes à medida que o novo século se desenrolar. O mundo como o conhecemos desde o final da Segunda Guerra Mundial, com os longos anos da descolonização, a Guerra Fria e a derrota do comunismo; esse mundo acabou.

Outro longo e mortal jogo começou. O principal choque da primeira metade do século 21 não será entre religiões ou civilizações. Será entre a democracia liberal e o capitalismo neoliberal, entre o governo das finanças e o governo do povo, entre o humanismo e o niilismo.

O capitalismo e a democracia liberal triunfaram sobre o fascismo em 1945 e sobre o comunismo no começo dos anos 1990 com a queda da União Soviética. Com a dissolução da União Soviética e o advento da globalização, seus destinos foram desenredados. A crescente bifurcação entre a democracia e o capital é a nova ameaça para a civilização.

Apoiado pelo poder tecnológico e militar, o capital financeiro conseguiu sua hegemonia sobre o mundo mediante a anexação do núcleo dos desejos humanos e, no processo, transformando-se ele mesmo na primeira teologia secular global. Combinando os atributos de uma tecnologia e uma religião, ela se baseava em dogmas inquestionáveis que as formas modernas de capitalismo compartilharam relutantemente com a democracia desde o período do pós-guerra: a liberdade individual, a competição no mercado e a regra da mercadoria e da propriedade, o culto à ciência, à tecnologia e à razão.

É possível identificar “pontos de contato” entre o pensamento de Mbembe com as formulações de Dardot e Laval. Para estes o “neoliberalismo não é apenas uma ideologia, um tipo de política econômica. É um sistema normativo que ampliou sua influência ao mundo inteiro, estendendo a lógica do capital a todas as relações sociais e a todas as esferas da vida”⁵. Ao falarmos de neoliberalismo, normalmente ressaltamos as privatizações, as propostas de redução do tamanho do Estado ou a focalização das políticas governamentais.

Contudo, talvez mais importante do que isso tudo é compreendermos que a característica fundamental do neoliberalismo é que ele se mostrou capaz de moldar nossas subjetividades – ou como afirma Mbembe, de anexar o núcleo dos nossos desejos, nos fazer parte do jogo a fim de garantir a reprodução do sistema, mesmo quando nos dispomos a destruí-lo⁶. O que está em jogo com o neoliberalismo é “nada mais nada menos que a forma de nossa existência, isto é, a forma como somos levados a nos comportar, a nos relacionar com os outros e com nós mesmos. O neoliberalismo define

certa norma de vida nas sociedades ocidentais e, para além dela, em todas as sociedades que as seguem no caminho da ‘modernidade’”⁷.

Por outro lado, o neoliberalismo busca livrar-se de todas as amarras, daí que a democracia e qualquer forma de controle social são encaradas como um estorvo; algo a ser superado. É o governo das corporações que se materializa de diferentes formas, seja como a troika na Europa ou através da completa rendição do Congresso Nacional aos ditames dos grandes grupos privados – Globo, Odebrecht, JBS, Vale, agronegócio etc. – aliados ao Judiciário e a outros segmentos promotores do golpe.

As reformas evidenciam o fim do humanismo

As reformas da previdência e trabalhista, a aprovação do Código Florestal, a revisão das áreas de preservação e a completa destruição dos direitos garantidos na Constituição de 1988, entre outros, evidenciam a crescente perda de qualquer noção de solidariedade e da conformação de um processo em larga escala de eliminação seletiva, e nos colocam diante da questão se, de fato, a era do humanismo terminou. E nesse contexto o Estado se constituiu num instrumento chave para a afirmação neoliberal. Portanto, acreditar que a eleição de Lula em 2018 – ou diretamente ainda em 2017 – será capaz de reverter esse quadro sem romper decididamente com esta estrutura estatal é bem mais do que simples ingenuidade.

Todavia, é preciso buscar romper, também, com o sistema normativo que nos foi imposto, que nos relega aos estreitos limites do debate sobre desenvolvimento e crescimento econômico. Daí afirmarmos que estes não nos servem como parâmetros de análise das novas dinâmicas surgidas com a globalização e nem como estratégias políticas em vista da superação do capitalismo.

Uma questão chama atenção no Brasil quando observamos as diversas iniciativas de resistência ao avassalador processo de expropriação territorial em andamento: os povos originários, camponeses, quilombolas, ribeirinhos, as comunidades de fundo de pasto e pesqueiras e outros mais não restringem suas críticas ao modelo hegemônico de desenvolvimento. Suas lutas, suas pautas, suas formulações e seus próprios modos de vida expressam uma contundente crítica civilizatória. Esta é, a meu ver, uma das diferenças qualitativas em relação a boa parte do movimento sindical operário, por exemplo; este majoritariamente preso às armadilhas do debate sobre desenvolvimento e/ou crescimento econômico. É bem verdade que, mesmo nos segmentos citados anteriormente, há diferenças nada desprezíveis, como no caso das contendas sobre a Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação (REDD) ou o mercado de carbono, mas mesmo isto não desqualifica suas críticas ao sistema-mundo capitalista, moderno, colonial, antropocêntrico, machista e racista, na feliz expressão do professor Carlos Walter Porto-Gonçalves.

É preciso olhar detidamente para esses segmentos. Eles têm muito a nos dizer. As manifestações de junho de 2013 foram importantes? Claro que sim! Mas por que a maioria das análises sobre a retomada das mobilizações sociais no país negligencia o fato de que em abril daquele mesmo ano os povos indígenas se puseram em confronto decisivo pelos seus direitos com os poderes constituídos? Os confrontos abertos ocorridos naquele período foram tão incisivos quanto os de junho. Qual o motivo desse não reconhecimento?

A renitente resistência dos Munduruku da bacia do Tapajós forçou o governo federal a abandonar a ideia – ao menos até o momento – da construção de hidrelétricas em seus territórios. Eles conseguem aliar ação em rede, conformando um sistema de apoio e solidariedade desde o plano local até o internacional, com a aplicação de variadas estratégias de ação, lutando no marco da institucionalidade, como a exigência de que sejam consultados com base nos dispositivos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), mas não se rendendo exclusivamente a ela. Exemplo disso foram as iniciativas para realizarem a autodemarcação de suas terras ou quando da expulsão de seus territórios de pesquisadores envolvidos com o levantamento de informações para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA).

Os modos de vida desses segmentos e o controle que exercem sobre muitos territórios os fizeram ser considerados inimigos a serem batidos pelo bloco de poder à frente do aparelho do Estado brasileiro. A nova etapa de acumulação ampliada do capital, baseada na financeirização e no controle sobre as próprias bases da reprodução da vida, seja através do patenteamento do conhecimento ou do mercado de carbono, os torna atores sociais relevantes nas lutas por mudanças estruturais na sociedade. Daí que os debates sobre desindustrialização ou reprimarização da economia tendem a agregar muito pouco, quando vinculados à questão do desenvolvimento e do crescimento econômico. E, pior, quando desconsideram atores sociais que, na atualidade, executam a crítica mais contundente ao nosso modelo civilizatório. Precisamos de desenvolvimento?*

Notas e referências bibliográficas

- 1 FURTADO, Celso. Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico-estrutural. 3.ed. São Paulo: Paz e Terra. 2000.
- 2 ROSTOW, W. W. As etapas do desenvolvimento econômico. Zahar, 1974.
- 3 CHANG, Ha-Joon. Chutando a escada: desenvolvimento em perspectiva histórica. Editora Unesp, 2004.
- 4 MBEMBE, Achille. “A era do humanismo está terminando”. Disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/564255-achille-mbembe-a-era-do-humanismo-esta-terminando>
- 5 DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2016, p.7.
- 6 Dificilmente algum de nós coloca os filhos para estudar inglês pensando nas leituras de Shakespeare.
- 7 DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. Op. cit. p.16.

“
Em meio às práticas da globalização hegemônica, o direito à consulta prévia vem sendo moldado a partir da legalidade neoliberal e tem se distanciado das reivindicações emancipatórias.

Povo Munduruku chegando para a Assembleia Geral

Marquinho Mota/FAOR

Poderá a consulta prévia ser emancipatória?

Os protocolos de consulta são experiências promissoras para romper com a hegemonia regulatória do direito estatal

Rodrigo Oliveira: mestre em Direitos Humanos pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará. Assessor Jurídico do Ministério Público Federal em Santarém. Colaborador do Centro de Información de la Consulta Previa.).

Durante a elaboração de normas internacionais de direitos humanos, os legisladores veem-se diante de uma enorme complexidade. São numerosas e diversas as realidades locais ao redor do mundo a que essas normas se aplicarão (Engle Merry, 2010, p. 67). Há, portanto, uma tendência inevitável de simplificação e desconsideração dos matizes específicos que permeiam as situações concretas (Engle Merry, 2010, p. 67). Por essa razão, as normas internacionais empregam vocabulário genérico, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais a serem observadas em sua concretização.

É razoável supor que não existe tratado jurídico que se dirija a realidades mais complexas e diversas do que a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre os direitos dos povos indígenas e tribais. Ela busca atender às demandas jurídicas e abarcar as realidades e modos de viver dos mais diversos grupos étnicos ao redor do mundo. É preciso garantir que seus direitos e instrumentos tenham “ressonância cultural” (Engle Merry, 2010); do contrário, ela operará como as leis estatais convencionais, sempre criticadas pelo etnocentrismo. Como evitar que a Convenção 169, que tem por viés a interculturalidade, seja aplicada de maneira homogênea e universalista? Como garantir enfoque diferenciado àqueles grupos que mobilizam suas normas?

Os métodos tradicionais de aplicação do direito parecem não ser adequados ou suficientes para tanto. A solução certamente

passa por inserir os grupos culturalmente diferenciados nos processos de aplicação das normas jurídicas da Convenção 169. No entanto, em contextos de conflito socioambiental, esse desafio se torna ainda maior. Isto porque no território e no ambiente confrontam-se não apenas diferentes projetos sociais, culturais e econômicos, mas também diferentes sensibilidades jurídicas enquanto formas de interpretar, significar e dar vida às normas jurídicas incidentes no conflito (Geertz, 1998).

As assimetrias nesses espaços são tão acentuadas que, muitas vezes, os direitos dos grupos étnicos são sumariamente ignorados e, quando isso não ocorre, empresas privadas e o Estado monopolizam a aplicação das normas jurídicas.

O exemplo da consulta prévia é emblemático. Esse direito contém elementos que estão indissociavelmente relacionados às cosmologias dos grupos consultados: concepções sobre território e ambiente, temporalidade, organização social e política, formas de representação e deliberação, dentre outros. Por essa razão, os documentos internacionais fixaram diretrizes gerais a serem observadas em sua aplicação situacional.

A Convenção 169 estabelece que a consulta deve ser conduzida “mediante procedimentos apropriados” e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) reafirma a necessidade de ela ser “culturalmente adequada”, com procedimentos “especiais e diferenciados” (Corte IDH, 2007, 2012). As consultas de-

vem incluir, “segundo critérios sistemáticos e preestabelecidos, distintas formas de organização indígena [e tribal], sempre que respondam a processos internos destes povos” e também precisam atentar para a “dimensão temporal”, “tendo em conta o respeito às formas indígenas [e tribais] de decisão” (Corte IDH, 2012, p. 62-63).

Limitação progressiva do direito à consulta

No entanto, em meio às práticas da globalização hegemônica, o direito à consulta prévia vem sendo moldado a partir da legalidade neoliberal – aquela que se opõe às repercussões distributivas que o reconhecimento da diversidade deveria implicar – e se distanciado das reivindicações emancipatórias. Embora a elaboração da Convenção 169 tenha sido movida pelo ideal de inaugurar uma nova relação entre Estados nacionais e grupos etnicamente diferenciados, especialmente por meio de instrumentos participativos, o que se observa é a progressiva limitação do direito à consulta quando envolvido em contextos de conflitos socioambientais, não garantindo real poder decisório aos grupos impactados.

Estados e empresas multinacionais vêm tendo êxito em hegemonizar a regulação e a aplicação do direito à consulta. Em meio a intensas assimetrias e ao desrespeito aos padrões estabelecidos internacionalmente (Convenção 169, Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas e jurisprudência da Corte IDH), observa-se a prevalência da concepção de consulta defendida pela legalidade neoliberal. Isso é especialmente verdadeiro quando se refere à implantação de projetos que atendem ao modelo de desenvolvimento hegemônico mediante a exploração de *commodities*: formas de deliberação e organização social e política são desrespeitadas; promove-se a militarização do território em disputa; sujeitos coletivos são excluídos da titularidade da consulta (como no caso dos povos e comunidades tradicionais, no Brasil); impõem-se prazos exíguos; desenvolvem-se processos etnocêntricos que ignoram a interculturalidade; e realizam-se negociações burocráticas e meramente formais, que não garantem efetivo poder de decisão.

A consulta, assim, é transformada em dispositivo de resolução negociada de conflitos socioambientais sob a retórica “consensualista” de que diferentes formas de viver e de se relacionar com o território podem conviver harmonicamente.

Essa apropriação do direito à consulta prévia pela modernização ecológica não ocorre sem a devida resistência. Movimentos de globalização contra-hegemônica e grupos étnicos lutam para fazer valer uma concepção emancipatória da consulta. Travam intensa disputa em torno da regulação, no plano jurídico-normativo, e da aplicação situacional, no plano concreto, do direito à consulta prévia. Denunciam a apropriação desigual da natureza e a distribuição assimétrica dos impactos do empreendimento, sobrelevando a faceta dissensual da consulta prévia, enquanto arena pública de participação que confronta

diferentes visões de mundo e projetos de vida, permitindo a escolha entre soluções alternativas.

Essa disputa em torno da concretização da consulta prévia ao povo indígena Munduruku pode ser observada no caso da Usina Hidrelétrica São Luiz do Tapajós, cuja aplicação situacional dá-se em maior medida a partir da interação entre as sensibilidades jurídicas Munduruku e a governamental. A resistência Munduruku encarna muitos dos ingredientes próprios aos movimentos de globalização contra-hegemônica: articulação em diversas escalas (local, nacional e internacional), judicialização e adoção de estratégias diversificadas que intercalam ações diretas e reivindicações institucionais.

Munduruku: rompendo com a hegemonia

A despeito das radicais assimetrias perceptíveis nos interesses políticos e empresariais existentes por trás do empreendimento, os Munduruku impediram que a consulta prévia fosse aplicada de maneira enviesada e conseguiram romper com a hegemonia regulatória da sensibilidade jurídica governamental, por meio do Protocolo de Consulta Munduruku. A recusa dos indígenas não foi ao diálogo, mas ao modelo de consulta que vinha sendo pautado pelo governo federal, desrespeitando os padrões internacionais, com feições etnocêntricas e sem garantia concreta de participação efetiva.

Não fosse a atuação contundente dos indígenas, o governo federal teria aplicado, em 2014, uma consulta prévia arbitrária, possibilitando que o empreendimento fosse leiloado ainda no final daquele ano, antes de o Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente) apreciar os pareceres da Funai (Fundação Nacional do Índio), que concluíram pela inviabilidade do empreendimento.

O protocolo foi entregue e está sendo apreciado pela Secretaria de Governo, que incorporou a antiga Secretaria Geral da Presidência da República. Mesmo que o documento seja expressão da sensibilidade jurídica Munduruku e que o Brasil tenha se comprometido internacionalmente a respeitar o pluralismo jurídico (vide a Convenção nº 169 e, especialmente, a Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas), não há sinalização de que o governo federal vá respeitar as diretrizes do documento. Porém, a não realização da consulta prévia nos moldes propostos pelo governo federal, entre 2013 e 2014, é um indicativo do êxito do protocolo. O sucesso dessa estratégia não pode ser subestimado, sobretudo considerando que o empreendimento proposto atende aos interesses dos mais poderosos setores políticos e empresariais brasileiros.

Ainda que o ápice do processo de produção do protocolo tenham sido as oficinas de capacitação sobre a Convenção 169, sua construção é resultado de discussões internas pretéritas e da permanente avaliação dos indígenas acerca das artimanhas do governo federal para burlar a consulta, o que vem ocorrendo

ao menos desde 2011, no contexto do avanço do licenciamento das Usinas Hidrelétricas Teles Pires e São Manoel. O Protocolo de Consulta Munduruku representa, portanto, um *continuum* de diversos elementos que vinham sendo reivindicados desde o início da trajetória de resistência deste povo, publicados em cartas e comunicados dirigidos ao governo e à sociedade brasileira.

Avalio o trabalho desempenhado pelos parceiros dos Munduruku como parte de um esforço para auxiliar os indígenas a traduzirem as normas do direito internacional. A tradução é o processo de ajuste da linguagem genérica das normas internacionais às circunstâncias locais. Segundo Sally Engle Merry (2010, p. 237-239), essa espécie de tradução apresenta três dimensões: (i) as imagens, símbolos e relatos da tradução recorrem a concepções e narrativas culturais locais; (ii) a tradução que faz as adaptações às condições estruturais da região e do país onde se pretende exercer o direito; e, finalmente, (iii) a tradução que redefine as perspectivas do grupo que está se apropriando do direito.

Nesse sentido, as oficinas buscaram traduzir a consulta prévia à linguagem, aos contextos de poder e à institucionalidade locais (Merry Engle, 2010, p. 21), facilitando a apropriação das normas internacionais de direitos humanos pelos Munduruku. Eles as reformularam e ajustaram a seus sistemas de significados culturais (Merry Engle, 2010, p. 21), ou seja, à sensibilidade jurídica Munduruku. O Protocolo de Consulta Munduruku é a materialização desse processo. A tradução-apropriação insere os grupos étnicos no processo de aplicação das normas internacionais de direitos humanos, ao mesmo tempo em que retira do Estado o monopólio da interpretação do direito.

É interessante notar que os Munduruku, nesse movimento de tradução-apropriação, embora tenham redefinido o direito à consulta a partir de sua sensibilidade jurídica (organização social e política e temporalidade, entre outras dimensões), ativeram-se aos padrões internacionalmente previstos.

Com essa reflexão, procuro oferecer alguns aportes à problematização do uso do direito estatal por parte dos grupos etnicamente diferenciados. Se, por um lado, as sensibilidades jurídicas desses grupos foram marcadas por processos de imposição do ordenamento jurídico estatal, por outro elas se apropriaram estrategicamente de direitos previstos na legislação nacional e internacional, na medida em que oferecem oportunidades políticas, incorporando-os às próprias sensibilidades jurídicas, para fortalecer suas demandas políticas (Teresa Sierra, 2011, p. 395).

A apropriação de tratados internacionais de direitos humanos por parte dos grupos étnicos tem produzido a redefinição do próprio conteúdo dos direitos previstos nesses tratados (Teresa Sierra, 2011, p. 390-391), que passam a ser interpretados não mediante princípios hermenêuticos abstratos, mas mediante a experiência concreta dos sujeitos.

O presente estudo reforça a conclusão de que os direitos humanos podem ser usados de forma contra-hegemônica. Se, por um lado, é verdade que ocorre um processo de captura das lutas sociais pelo direito estatal, fenômeno próprio à globalização neoliberal, por outro, é simplista a visão de que as normas de direitos humanos são necessariamente impostas mediante processos “de cima para baixo”, já que, deles se apropriando estrategicamente, os grupos étnicos conseguem transformá-los “de baixo para cima”, fortalecendo suas lutas e ampliando seu rol de estratégias (Santos & Rodríguez Garavito, 2007).

A consulta prévia está no centro do embate entre a globalização hegemônica e a globalização contra-hegemônica, no campo da regulação dos direitos étnicos. Quando associada a contextos de conflito socioambiental, a consulta é alvo de diversas investidas de agentes públicos e privados hegemônicos, que exercem o monopólio sobre territórios e recursos naturais em regiões de fronteira, em detrimento da autonomia dos grupos étnicos. Considerada a correlação de forças assimétricas, a prevalência da concepção de consulta prévia defendida por Estados e empresas ou pelos movimentos étnicos dependerá do conjunto de ações e estratégias políticas dos agentes envolvidos. Os protocolos de consulta são experiências promissoras para romper com a hegemonia regulatória do direito estatal.

Referências bibliográficas

- CORTE IDH. 2015a. Caso Comunidad Garífuna Triunfo de la Cruz y sus miembros vs. Honduras. Sentencia Serie C Nº 305 del 8 de octubre de 2015 (Fondo y Reparaciones). San Jose: Corte IDH., 8 out. 2015a.
2012. Caso del Pueblo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Ecuador. Sentencia Serie C Nº 245 del 27 de junio de 2012 (Fondo y Reparaciones). San Jose: Corte IDH, 27 jun. 2012. Disponível em: <http://www.consultaprevia.org/#!/documento/38>. Acesso em: 1 ago. 2013.
2007. Caso del Pueblo Saramaka vs. Surinam. Sentencia Serie C Nº 172 del 28 de noviembre de 2007 (Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas). San Jose: Corte IDH, 28 nov. 2007. Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_172_esp.pdf. Acesso em: 1 ago. 2013.
- 2015b. Caso Kaliña Lokono vs. Surinam. Sentencia Serie C Nº 309 del 25 de noviembre de 2015 (Fondo y Reparaciones). San Jose: Corte IDH, 25 nov. 2015.
- ENGLE MERRY, Sally. 2010. Derechos humanos y violencia de género. El derecho internacional en el mundo de la justicia local. Bogotá: Universidad de los Andes & Derecho y Sociedad.
- GEERTZ, Clifford. 1998. “O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa” In O saber local: novos ensaios de Antropologia interpretativa. Rio de Janeiro, Vozes, pp. 249-356.
- RODRÍGUEZ GARAVITO, César. 2012. Etnicidad.gov Los recursos naturales, los pueblos indígenas y el derecho a la consulta previa en los campos sociales minados. Bogotá: Centro de Estudios de Derecho, Justicia y Sociedad, Dejusticia. Disponível em: <http://www.consultaprevia.org/#!/documento/17>. Acesso em: 28 jul. 2014.
- SANTOS, Boaventura Sousa; RODRÍGUEZ GARAVITO, Cesar (Eds.). 2007. El derecho y la globalización desde abajo. Hacia una legalidad cosmopolita. Barcelona: Anthropos; México: UAM-Cuajimalpa.
- TERESA SIERRA, Maria. 2011. “Pluralismo jurídico e interlegalidad. Debates antropológicos em torno al derecho indígena y las políticas de reconocimiento” In CHENAUT, Victoria; GÓMEZ, Magdalena; ORTIZ, Héctor; TERESA SIERRA, Maria (org.). Justicia y diversidad em América Latina: pueblos indígenas ante la globalización. México: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social; Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales, Ecuador, 2011, p. 385-406.



Munduruku: dinâmica horizontalizada de deliberação com mulheres, homens e, em algumas aldeias, até crianças

Marquinho Mota

Conheça o material didático sobre a Convenção 169

O material didático reproduzido a seguir foi uma das ferramentas utilizadas para a capacitação de indígenas do povo Munduruku sobre o direito à consulta prévia, assegurado pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Conforme revela o primeiro artigo desta edição (pág 6 a 15), o povo Munduruku prima por possuir uma dinâmica horizontalizada de debate e deliberação das questões de interesse coletivo. Diferentemente de outros povos indígenas, dentre os quais os caciques possuem grande poder de decisão, os Munduruku primam pela presença e participação ativa de homens e mulheres e, em alguns casos, até mesmo das crianças, nas assembleias ou outros momentos da coletividade.

Por conta dessa característica, não foram aplicadas cartilhas. No lugar delas, foram confeccionados álbuns seriados em português e munduruku, em material resistente (impressão em lona), capaz de suportar o clima amazônico e as longas viagens às aldeias. O povo Munduruku geralmente habita regiões de floresta, às margens de rios navegáveis, sobretudo nos chamados “campos do Tapajós”.

Para saber mais, releia o trecho do artigo que tem o entretítulo Pedagogia da Convenção 169, a partir da página 8.



9

QUAL A DIFERENÇA ENTRE A CONSULTA PRÉVIA E AS OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO?

Reuniões informativas:

Encontros com a finalidade de informar os povos indígenas sobre alguma medida que os afetem.

Não tem poder de decisão.

Audiência Pública:

Tem a finalidade de apresentar o Relatório de Impactos Ambientais (RIMA) à sociedade e recolher críticas e sugestões.

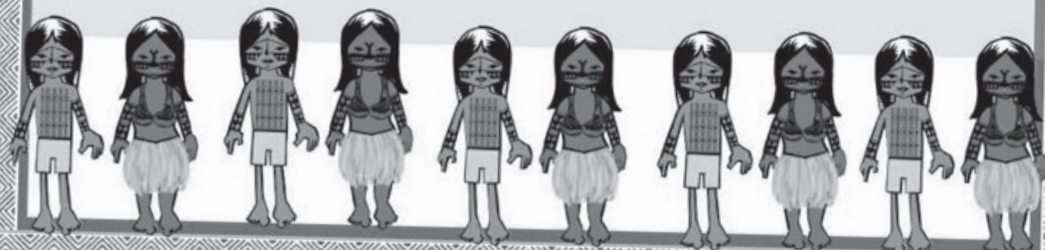
É conduzida pelo Ibama ou Sema (Resoluções CONAMA nº 01/86 e 09/87).

Oitivas:

Realizadas pelo Congresso Nacional antes de emitir autorização para projeto de mineração ou de hidrelétrica (Constituição Federal, artigo 231, §5º). A manifestação dos indígenas deve ser levada em consideração pelo Congresso na hora de decidir.

Consulta prévia:

realizada desde as primeiras etapas do planejamento por órgão do Poder Executivo, tem por fim garantir que os povos indígenas decidam sobre medidas que os afetem e seus projetos de vida.



10

DIREITO À CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA



O que deve ser consultado?

Todas as medidas administrativas e legislativas que afetem os povos indígenas.

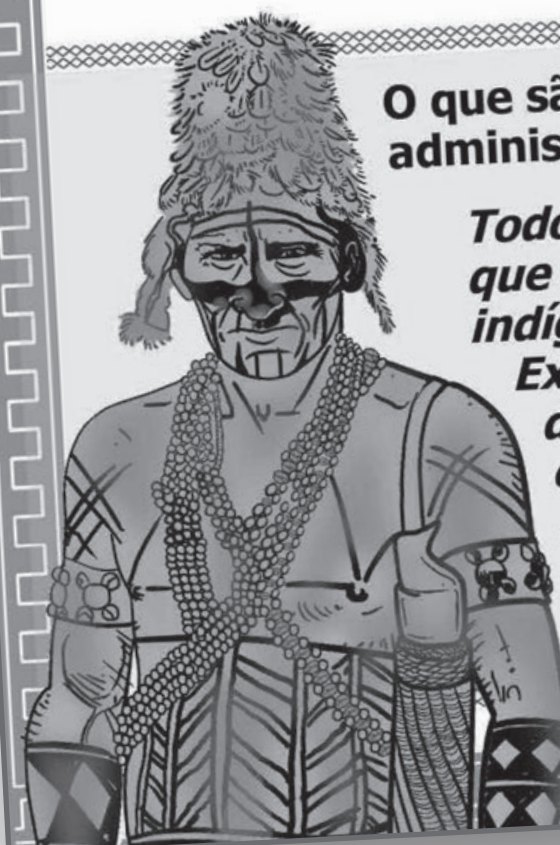
O que são medidas legislativas?

Todas as normas que afetam direitos dos povos indígenas. Exemplos: Lei de Mineração, Lei de educação escolar indígena, norma que cria ou altera unidade de conservação...

O que são medidas administrativas?

Todos os atos do governo que afetam os povos indígenas.

Exemplos: planos de desenvolvimento, construção de hidrelétricas, exploração de recursos naturais...



11

CONSULTA DEVE SER PRÉVIA

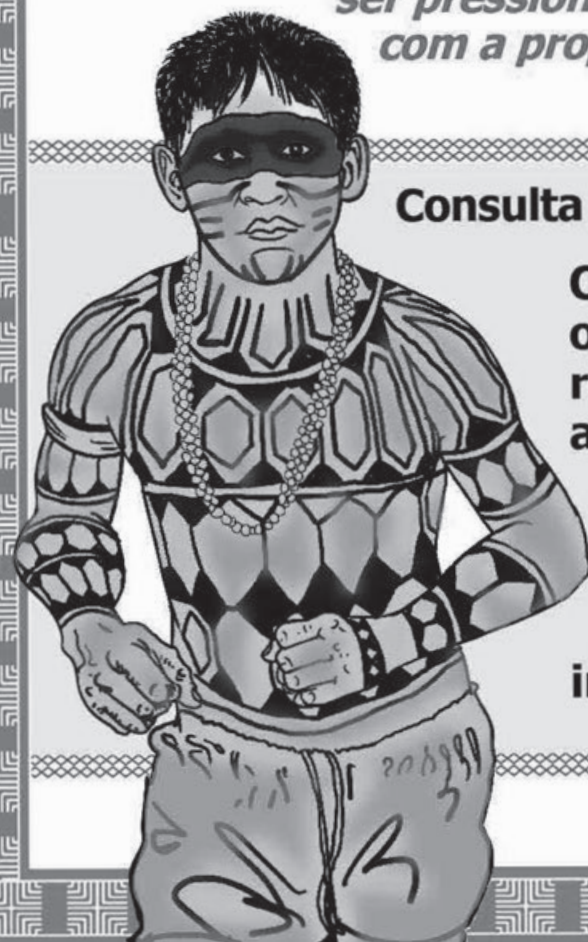
Realizada desde as primeiras etapas de planejamento, ou seja, antes de ser concedida a autorização.



»»»» Consulta deve ser livre:

Os povos indígenas não são obrigados a participar da consulta, se assim decidirem.

»»»» *Caso queiram participar, não podem ser pressionados a concordar com a proposta.*



Consulta deve ser informada

O governo é obrigado a repassar todas as informações sobre a proposta, principalmente em relação aos impactos.

12

CONSULTA DEVE SER DE BOA FÉ:



Os povos indígenas **NÃO PODEM** ser enganados ou desrespeitados durante a consulta.

»»»» **O governo NÃO PODE** dividir os indígenas para ter seu consentimento.

»»»» **Consulta DEVE** ser culturalmente adequada:

»»»» **A consulta DEVE** ser feita na língua desejada pelo povo indígena.

»»»» **A consulta DEVE** respeitar os costumes e a tradição de organização e decisão dos indígenas.

O local da consulta deve ser escolhido pelos indígenas.



A consulta deve durar o tempo necessário para que os povos indígenas decidam.

13

QUAL É O RESULTADO DA CONSULTA?

A Convenção 169 diz que o governo deve conduzir a consulta com o objetivo de chegar a um acordo e conseguir o consentimento (artigo 6º, 2).

➤➤➤ E se não houver um acordo?

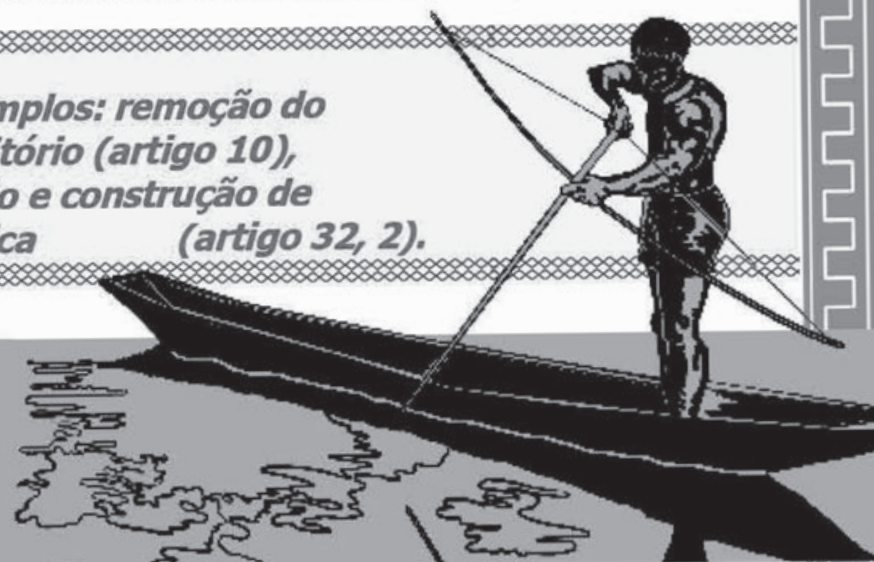
A Convenção 169, a Declaração da ONU e o governo pensam de forma diferente:

O governo já sinalizou que **NÃO** reconhece o direito de veto dos povos indígenas.

Para a OIT, o governo **PODE** executar a proposta ainda que os indígenas não concordem, desde que justifique e tome todas as medidas para proteger os povos.

Para a Declaração da ONU, a proposta não pode ser executada sem a **APROVAÇÃO** dos indígenas nos casos de maior impacto.

➤➤➤ Exemplos: remoção do território (artigo 10), mineração e construção de hidrelétrica (artigo 32, 2).



11

PROCESSO DE CONSULTA

➤➤➤ 1) Reuniões preparatórias:

Aprovação do Plano de Consulta, que deverá detalhar as regras do processo, como a língua, o local, a forma de decisão, as datas...

➤➤➤ 2) Reuniões informativas:

O governo deverá repassar todas as informações aos indígenas.

➤➤➤ 3) Discussão interna:

Os povos indígenas discutirão a proposta internamente, sem a presença do governo.

➤➤➤ 4) Negociação:

Os indígenas dirão se concordam ou não com a proposta, podendo apresentar sugestões.

➤➤➤ 5) Decisão final:

A posição dos indígenas deverá ser formalizada em ata.



1

QUAIS AS PRINCIPAIS LEIS SOBRE DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS?

Constituição Federal (1988), artigos 231 e 232: lei mais importante do Brasil.

➤ **Garante o respeito às culturas dos povos indígenas**



➤ **A titulação das terras tradicionalmente ocupadas,**

➤ **Uso exclusivo dos recursos naturais.**

Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas (2007):

A lei da Organização das Nações Unidas (ONU), assinada pelo Brasil, é considerada a lei mais avançada sobre direitos indígenas. O seu cumprimento não é obrigatório, mas representa o compromisso dos governos com os direitos nela previstos.

Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (1989)



2

CONVENÇÃO 169



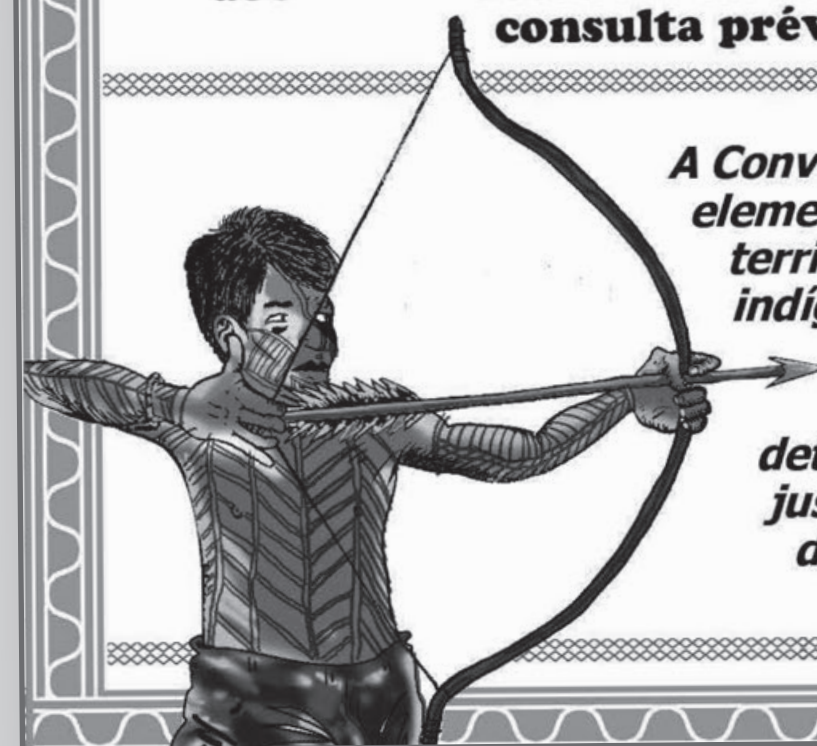
➤ **O que é?**

A Convenção 169 é uma lei internacional que trata dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

O Decreto Legislativo nº 143/2002 obriga o Brasil a obedecer ao que diz a Convenção.

➤ **Do que trata?**

A Convenção trata de vários direitos importantes para os povos indígenas, como o direito à terra, aos recursos naturais e à consulta prévia.



A Convenção traz elementos para a territorialidade indígena e suas formas de auto determinação, justiça e uso da terra.

3

DIREITO À TERRA E AO TERRITÓRIO



A Convenção 169 garante aos povos indígenas a posse do território que tradicionalmente ocupam (artigos 13 a 18).

»»» O que é o território?

São os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, bem como os necessários à preservação dos recursos naturais.

O território corresponde aos lugares das casas, roças, onde se caça e se pesca, áreas sagradas, onde estão sepultados os antepassados, rios, cabeceiras, nascentes, áreas de reprodução dos peixes.

»»» Quais são as obrigações do governo?

Os governos são obrigados a demarcar, titular e proteger os territórios indígenas de invasões, respeitando a cultura e a espiritualidade do povo.



4

DIREITO AOS RECURSOS NATURAIS



A Convenção 169 não protege somente a terra, mas todos os recursos naturais necessários à vida e à cultura dos indígenas (artigo 15, 1).

»»» Quais são os recursos naturais?

Todos aqueles existentes nos territórios indígenas (artigo 13, 2).

»»» Quem pode usar esses recursos naturais?

Os indígenas têm o direito de utilizar, administrar e conservar os recursos naturais de seus territórios.

Devem receber compensações quando da exploração dos seus recursos naturais por outros e pagamento por qualquer dano causado (artigo 15).



5

CONVENÇÃO 169

DIREITO DE NÃO SER REMOVIDO DE SEU TERRITÓRIO

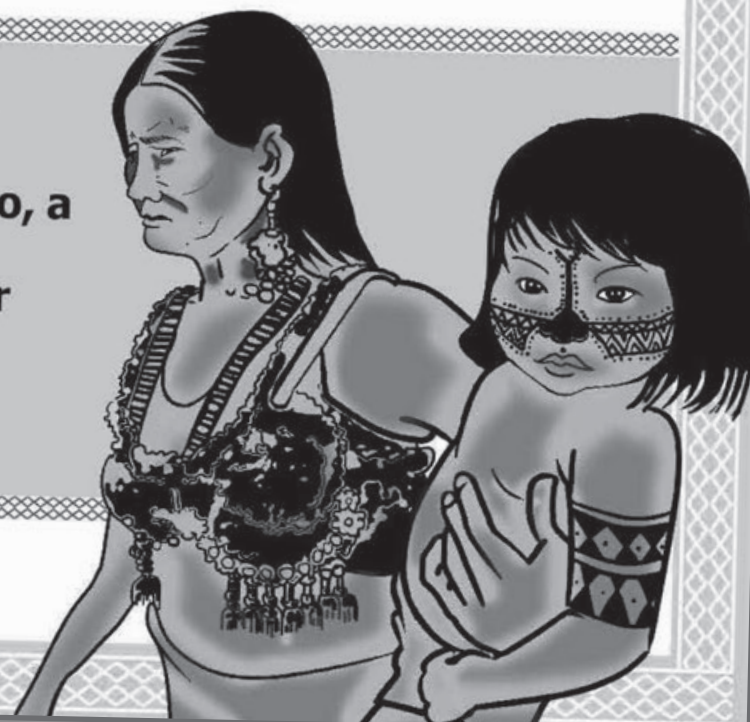
Os povos indígenas não deverão ser removidos das terras que ocupam.



Quando necessária, a remoção só poderá ocorrer com o **CONSENTIMENTO** do povo indígena.



Caso não tenha consentimento, a remoção deve seguir a lei de cada país.



6

O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA?



Os povos indígenas só podem ser removidos nos seguintes casos (artigo 231, parágrafo 5):

Catástrofe (incêndio, enchentes...)

Doenças que coloquem em risco o povo;

INTERESSE DA SOBERANIA DO BRASIL.

Em todos os casos deve ter também a autorização do Congresso Nacional.



8

O DIREITO À CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA

A Convenção 169 prevê o direito à consulta prévia dos povos indígenas (artigos 6, 7 e 15).



»»» O que é a consulta?

A consulta é um procedimento de participação exclusiva dos povos indígenas e comunidades tradicionais, (artigo 6º, a).

Quem deve realizar a consulta?

A Convenção 169 diz que os governos são os responsáveis pela realização da consulta, cobrindo todas as despesas do processo. As empresas não podem realizar as consultas.



7

DIREITO DE NÃO SER REMOVIDO DE SEU TERRITÓRIO



»»» A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007) prevê mais um requisito para a remoção dos povos indígenas.

»»» O artigo 10 afirma que a remoção depende do consentimento prévio, livre e informado. -

»»» **CASO O POVO
INDÍGENA NÃO ACEITE,
A REMOÇÃO NÃO PODE
OCORRER.** »»»



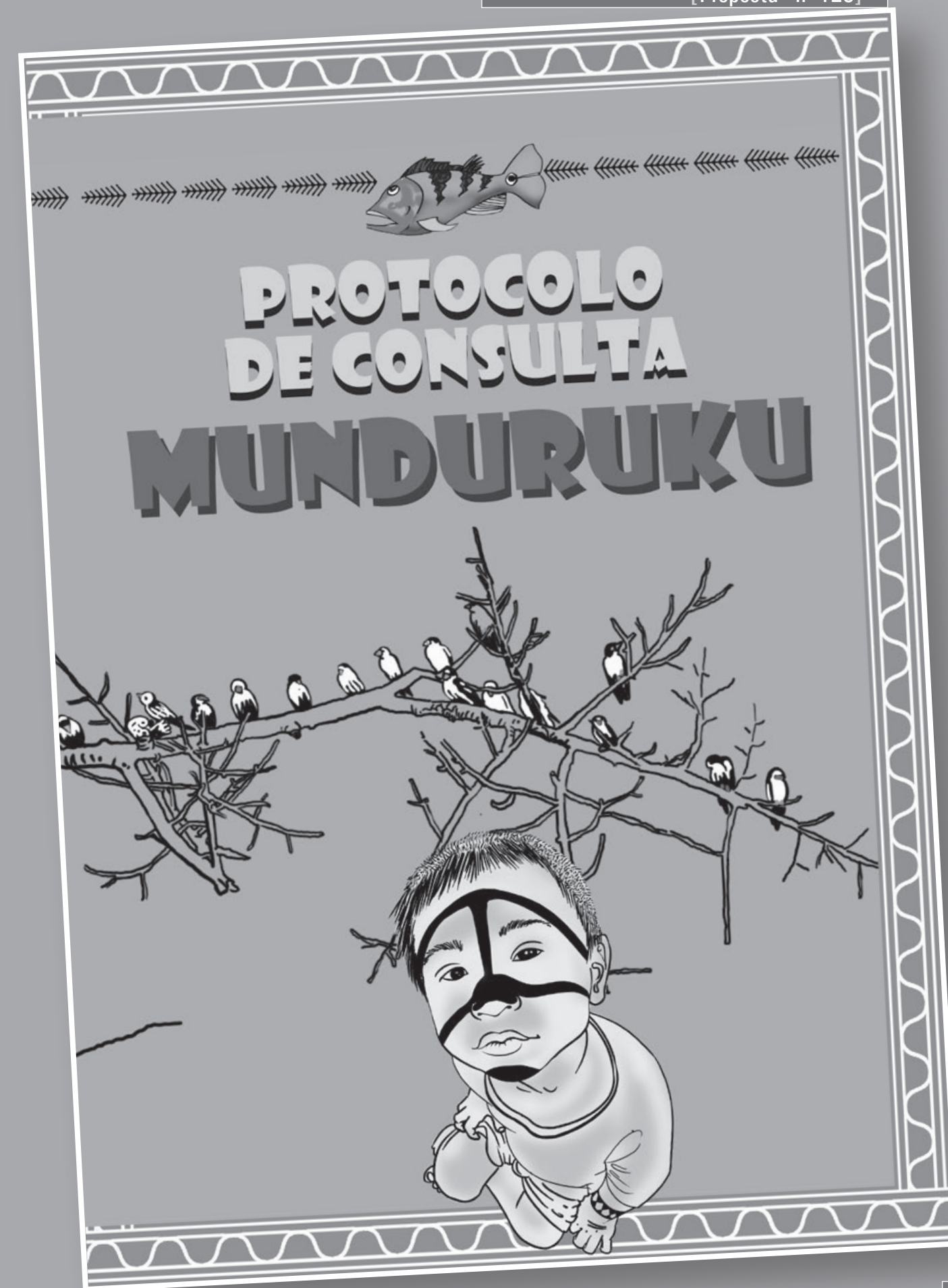


Marquinho Mota

Conheça os protocolos na íntegra

O governo não pode consultar os povos indígenas e comunidades tradicionais quando já tiver tomado uma decisão. Esse é um recado claro de todos os povos, premissa básica comunicada nos protocolos reproduzidos a seguir, mas também condição que consta na própria Convenção 169 da OIT, na qual o Brasil é signatário.

Conheça como cada povo quer ser consultado. Na página ao lado, temos o Protocolo de Consulta Munduruku. A partir da pág. 73, o Protocolo de Montanha e Mangabal e, fechando a edição, a partir da pág. 81, o documento construído pelos quilombolas de Abacatal/ Aurá.





NÓS, O POVO MUNDURUKU,

queremos ouvir o que o governo tem para nos falar. Mas não queremos informação inventada. Para o povo Munduruku poder decidir, precisamos saber o que vai acontecer na realidade. E o governo precisa nos ouvir. Antes de mais nada, exigimos a demarcação da Terra Indígena Sawré Muybu. Em hipótese alguma aceitaremos ser removidos. Exigimos também que o governo proteja os parentes isolados que vivem em nossa terra e garanta o direito de consulta dos outros povos atingidos por seus projetos, como os Apiaká e os Kayabi. E, finalmente, exigimos que as comunidades ribeirinhas que serão atingidas pelas barragens no rio Tapajós (como Montanha e Mangabal, Pimental e São Luiz) tenham seu direito à consulta garantido, de modo adequado e específico à realidade delas. Assim como nós, os ribeirinhos também têm direito a uma consulta própria.

QUEM DEVE SER CONSULTADO?



➤ Os Munduruku de todas as aldeias – do Alto, Médio e Baixo Tapajós – devem ser consultados, inclusive daquelas localizadas em terras indígenas ainda não demarcadas .



Nós não queremos que o governo nos considere divididos:

“EXISTE SÓ UM POVO MUNDURUKU”.



- **Devem ser** consultados os sábios antigos, os pajés, os senhores que sabem contar história, que sabem medicinas tradicionais, raiz, folha, aqueles senhores que sabem os lugares sagrados.
- Os **caciques** (capitães), guerreiros, guerreiras e as lideranças também devem ser consultados. São os caciques que se articulam e passam informações para todas as aldeias. São eles que reúnem todo mundo para discutirmos o que vamos fazer. Os guerreiros e guerreiras ajudam o cacique, andam com ele e protegem o nosso território.
- As lideranças são os professores e os agentes de saúde, que trabalham com toda a comunidade.
- Também devem ser consultadas as **mulheres**, para dividirem sua experiência e suas informações. Há mulheres que são pajés, parteiras e artesãs. Elas cuidam da roça, dão ideias, preparam a comida, fazem remédios caseiros e têm muitos conhecimentos tradicionais.
- Os **estudantes universitários**, pedagogos Munduruku, estudantes do Ibaorebu, os jovens e crianças também devem ser consultados, pois eles são a geração do futuro. Muitos jovens têm acesso aos meios de comunicação, leem jornal, acessam internet, falam português, sabem a realidade e têm participação ativa na luta do nosso povo.
- **As nossas organizações** (Conselho Indígena Munduruku Pusuru Kat Alto Tapajós – Cimpukat, Da’uk, Ipereg Ayu, Kerepo, Pahyhy, Pusuru e Wixaxima) também devem participar, mas jamais podem ser consultadas sozinhas. Os vereadores Munduruku também não respondem pelo nosso povo. As decisões do povo Munduruku são coletivas.



COMO DEVE SER O PROCESSO DE CONSULTA?

➤ O governo **não pode** nos consultar apenas quando já tiver tomado uma decisão. **A consulta deve ser antes de tudo.** Todas as reuniões devem ser em nosso território – na aldeia que nós escolhermos –, e não na cidade, nem mesmo em Jacareacanga ou Itaituba.

➤ As reuniões **não podem** ser realizadas em datas que atrapalhem as atividades da comunidade (por exemplo, no tempo da roça, na broca e no plantio; no tempo da extração da castanha; no tempo da farinha; nas nossas festas; no Dia do Índio). Quando o governo federal vier fazer consulta na nossa aldeia, eles **não devem** chegar à pista de pouso, passar um dia e voltar. Eles têm que passar com paciência com a gente.

Hoje, nós habitamos cerca de 130 aldeias, no Alto, Médio e Baixo Tapajós. Mas lembramos que, por causa da organização social do nosso povo, novas aldeias podem surgir.



"ELES TÊM QUE VIVER COM A GENTE, COMER O QUE A GENTE COME. ELES TÊM QUE OUVIR A NOSSA CONVERSA."

➤ As reuniões devem ser na **língua Munduruku** e nós escolheremos quem serão os tradutores. Nessas reuniões, nossos saberes devem ser levados em consideração, no mesmo nível que o conhecimento dos pariwat (não índios). Porque nós é que sabemos dos rios, da floresta, dos peixes e da terra. Nós é que coordenaremos as reuniões, não o governo.

➤ Devem participar das reuniões os parceiros do nosso povo: o Ministério Público Federal, as organizações escolhidas por nós e nossos convidados especiais, inclusive técnicos de nossa confiança, que serão indicados por nós. Os custos da nossa presença e dos nossos parceiros em todas as reuniões devem ser pagos pelo governo.

➤ Para que a consulta seja realmente livre, não aceitaremos pariwat armados nas reuniões (Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Exército, Força Nacional de Segurança Pública, Agência Brasileira de Inteligência ou qualquer outra força de segurança pública ou privada).

➤ O governo já chega com a câmera filmadora, mas não pode tirar nossas imagens sem nossa autorização. Para nossa segurança, as reuniões devem ser filmadas e o governo deve nos entregar cópias completas das gravações.





AS REUNIÕES SOBRE AS QUAIS FALAMOS ATÉ AGORA, DIVIDEM-SE EM:

■ **Reunião para fazer acordo sobre o plano de consulta:**

O governo deve se reunir com o povo Munduruku para chegarmos a um acordo sobre o plano de consulta. O plano de consulta deve respeitar este documento, que diz como nos organizamos e tomamos nossas decisões.

■ **Reunião informativa:**

O governo deve se reunir com nosso povo, de aldeia em aldeia, para informar seus planos e tirar nossas dúvidas. Além de nós, devem participar dessa reunião os parceiros do nosso povo.

■ **Reuniões internas:**

Depois dessa reunião, precisaremos de tempo para discutir, entre nós, a proposta do governo. Precisaremos de tempo para explicar a proposta aos parentes que não puderam participar das reuniões informativas. Também queremos nos reunir com os ribeirinhos (por exemplo, de Montanha e Mangabal), para discutirmos. Podemos convidar nossos parceiros para as nossas reuniões internas. Já o governo não pode estar presente. Se aparecerem mais dúvidas ou novas informações forem acrescentadas, o governo deverá fazer mais reuniões informativas, com a nossa participação e de nossos parceiros. Depois disso, poderemos fazer outras reuniões com nossos parceiros, sem o governo, para tirar outras dúvidas e discutir – quantas reuniões forem necessárias para o povo Munduruku informar-se completamente.

■ **Reunião de negociação:**

Quando nós tivermos informações suficientes e tivermos discutido com todo nosso povo, quando nós tivermos uma resposta para dar ao governo, o governo deve se reunir com nosso povo, em nosso território. Nesta reunião, devem participar também os nossos parceiros. O governo deve ouvir



SHIMAN
2014



e responder a nossa proposta, mesmo que ela for diferente da proposta do governo. E lembramos: não aceitamos que o governo use direitos que já temos – e que ele não cumpre – para nos chantagear.

COMO NÓS, MUNDURUKU, TOMAMOS NOSSAS DECISÕES?

Quando um projeto afeta todos nós, a nossa decisão é coletiva. O governo não pode consultar apenas uma parte do povo Munduruku (não pode, por exemplo, consultar só os Munduruku do Médio Tapajós ou só os do Alto).

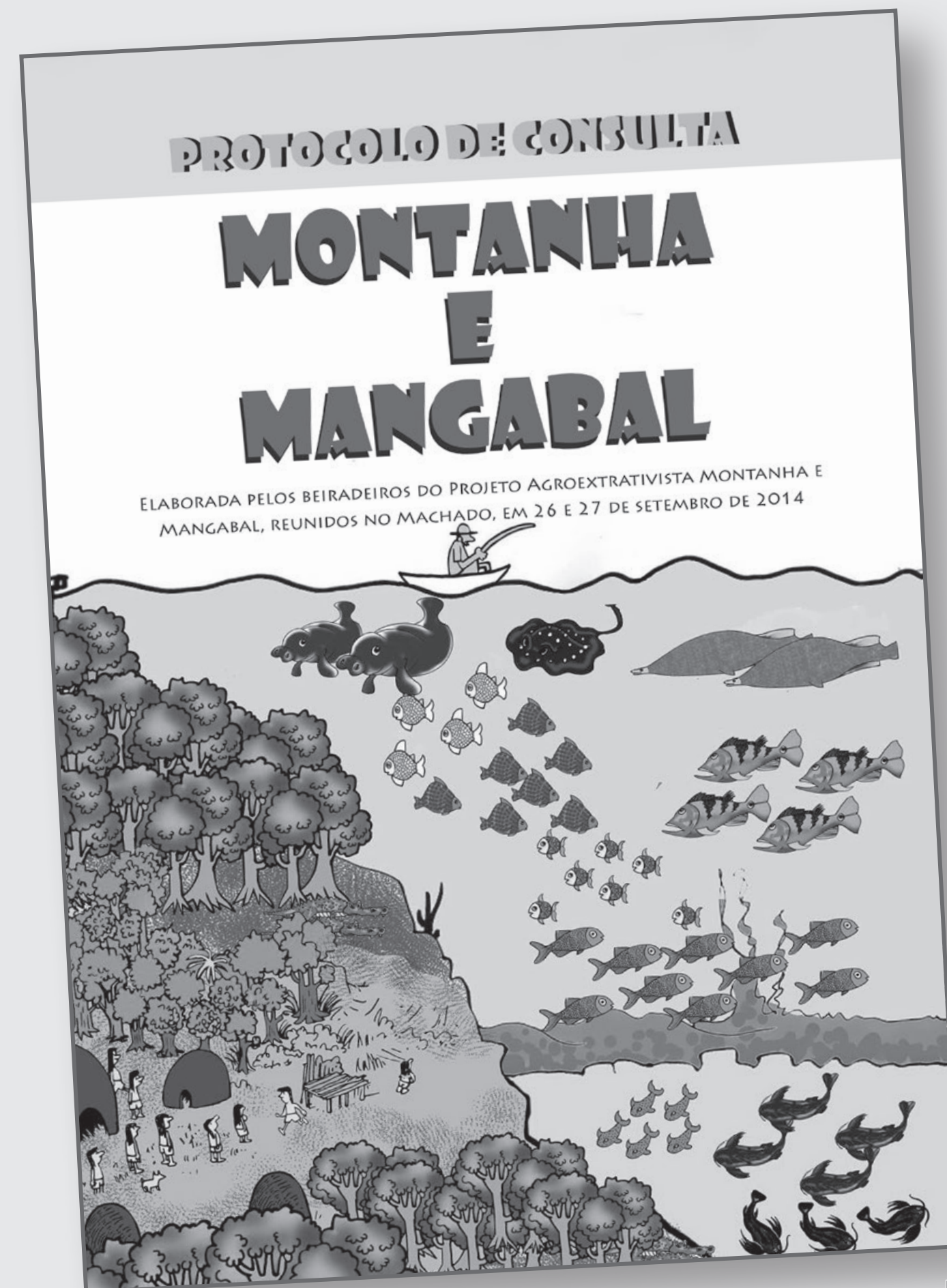
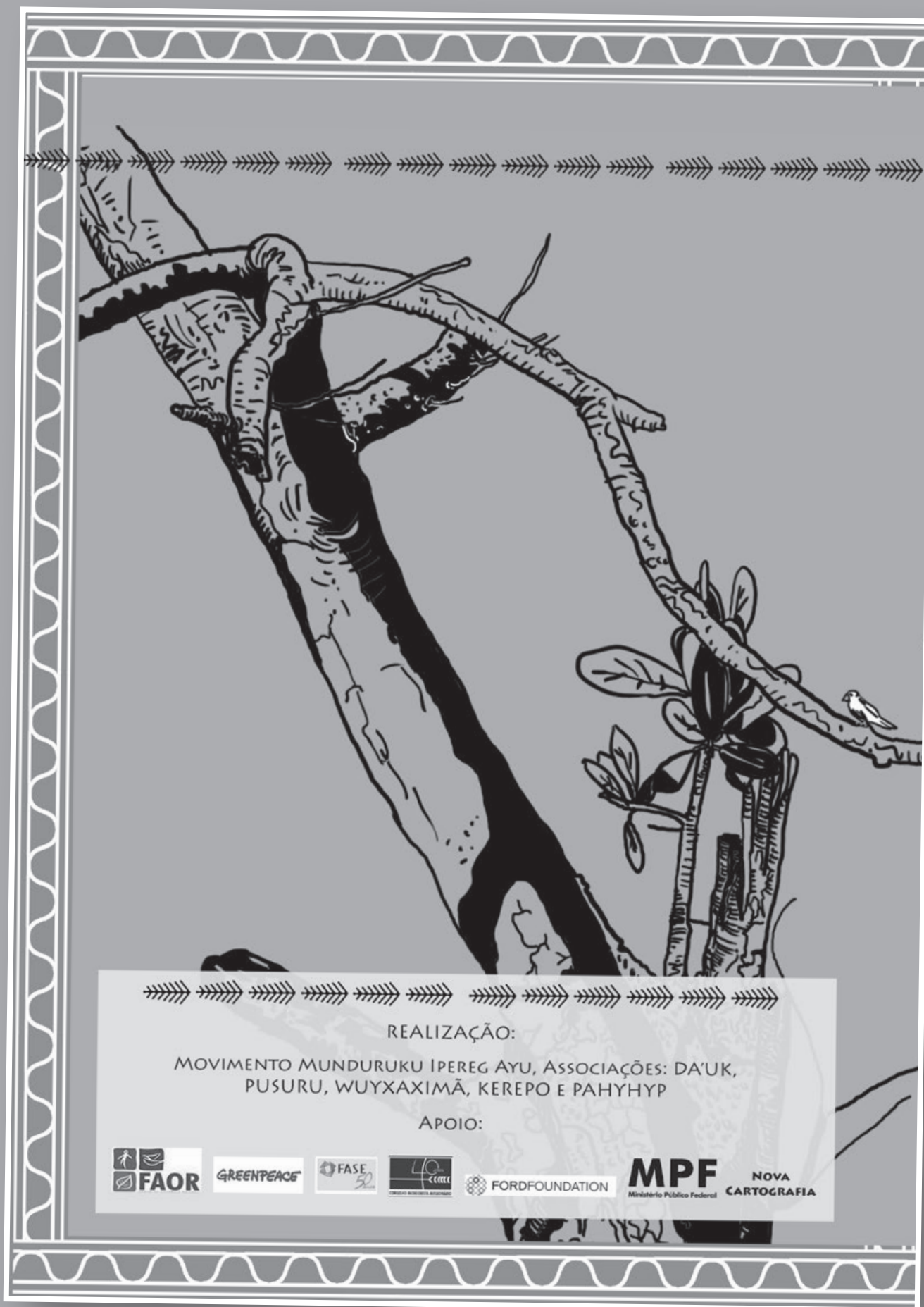
Nenhuma associação Munduruku decide pelo povo Munduruku, nenhuma associação responde pelo nosso povo. As decisões do nosso povo são tomadas em assembleia geral, convocada por nossos caciques. São os nossos caciques, reunidos, que definem a data e o local da assembleia geral e convidam os Munduruku para participar dela. Nas assembleias, as nossas decisões são feitas depois de discussão: nós discutimos e chegamos a um consenso. Se for preciso, discutimos muito. Nós não fazemos votação. Se não houver consenso, é a maioria que decide.

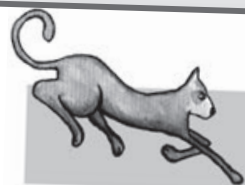
O QUE O POVO MUNDURUKU ESPERA DA CONSULTA?

“Nós esperamos que o governo respeite a nossa decisão. Nós temos o poder de veto.

Sawe!!

* A CONSTRUÇÃO DESTES DOCUMENTOS FOI ASSESSORADA PELO PROJETO “CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E BEM INFORMADA: UM DIREITO DOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA AMAZÔNIA” E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.





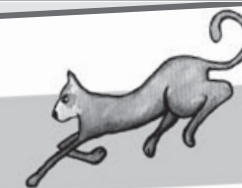
PROTOCOLO DE CONSULTA MONTANHA E MANGABAL

Nós não somos invisíveis e não abrimos mão do nosso lugar. No passado, os grileiros diziam que ninguém vivia em Montanha e Mangabal, mas lutamos e conseguimos que nosso direito à terra fosse reconhecido. Agora, é o governo quem diz que não existimos e planeja construir barragens no rio Tapajós sem nem nos consultar. Mas sabemos que a lei garante nosso direito à consulta prévia e exigimos que ele seja cumprido. Aqui, neste beiradão, nós nascemos e nos criamos. Pegamos malária, enfrentamos as cachoeiras, cortamos seringa, caçamos gato, pescamos, fizemos nossas roças.

Foi assim nossa vida.

À beira do Tapajós, enterramos nossos pais e nossos filhos. Exigimos ser consultados. E lembramos também dos beiradeiros de comunidades como Mamãe-Anã, Penedo, Curuçá, Pimental, São Luiz e Vila Rayol, e de aldeias como a do Chico Índio e a de Terra Preta (Apiaká), que, assim como nós e os Munduruku, devem ser consultados sempre que o governo tiver planos que afetem nossas terras.

**“ AGORA, É O GOVERNO QUEM
DIZ QUE NÃO EXISTIMOS
E PLANEJA CONSTRUIR
BARRAGENS NO RIO TAPAJÓS ”**



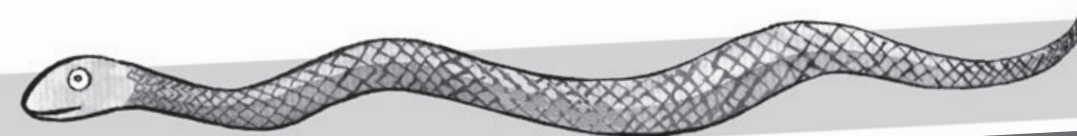
QUEM DEVE SER CONSULTADO?

 **Devem ser consultados** os moradores mais antigos, que têm conhecimento de toda a área. São eles que ensinam aos filhos, netos, bisnetos como tirar a sobrevivência da floresta e do rio. Eles são referências para nossa comunidade, são reconhecidos por nós e todos precisamos muito deles. As mulheres também devem ser consultadas. Elas sabem como tratar o peixe, botar roça e fazer farinha. Temos puxadeiras, parteiras, rezadeiras, que sabem remédios que nem todo médico conhece. Aprenderam com suas mães. Garrafada para curar malária, rezas para urdidura e quebrante – com tudo isso, criamos nossos filhos.

 **Os jovens também devem ser consultados.** Eles são os herdeiros dos ensinamentos que vieram de geração em geração. Estão estudando, recebendo conhecimentos que muitos de nós não recebemos. Mais tarde, são eles que vão nos representar.

 Outras pessoas importantes para a comunidade – como os **professores** que lecionam aqui (mesmo os que não são filhos da terra), o nosso guarda de endemias, os dirigentes das igrejas, os pequenos comerciantes, os moradores que todos os anos fazem as festas tradicionais, como, em seu tempo, faziam seus pais e seus avós – também devem ser consultados.

 Hoje, muitos **filhos do beiradão** passam períodos na cidade. Muitos saíram por necessidade, para levar seus filhos para estudar, porque, em Montanha e Mangabal, a escola só atende as primeiras séries. Mas aqueles que estão lá têm a raiz enterrada aqui. Eles participam das tradições e comem o peixe daqui. Além disso, ficam sabendo das coisas que estão acontecendo e passam informações para nós. Por isso, exigimos sua participação na consulta.





COMO DEVE SER O PROCESSO DE CONSULTA?

 **Nós queremos ser consultados todos juntos**, porque todo mundo aqui sabe de alguma coisa e luta por um só ideal. O governo não pode consultar famílias separadamente. Nunca nos sentimos à vontade com as conversas em separado feitas por representantes do governo ou de empresas. Sabemos que nossos direitos não são favores. Por isso, não adianta o governo nos prometer nada em troca de aceitarmos sua proposta. O governo também não pode nos consultar quando já tiver tomado uma decisão: temos direito à consulta prévia.

 As reuniões **devem ser** em nossa comunidade e também em Itaituba, para os beiradeiros que se encontrarem lá. Quando o governo quiser se reunir com a gente, deve nos procurar com uma antecedência mínima de três semanas, para acertarmos, juntos, as datas. Precisamos desse tempo para avisar as famílias, de casa em casa, sobre a reunião e para distribuir combustível para seus barcos, voadeiras e rabetas.

 Muitos precisam ir à rua nos finais de mês, para receber salário, aposentadoria ou outros benefícios. Então, o **melhor período para reuniões é entre os dias 10 e 25**. Nos meses de setembro e outubro, temos muito trabalho em nossas roças e, por isso, não podemos dedicar o tempo necessário para mobilizar reuniões. Só nos reunimos nestes dias em setembro porque ficamos sabendo que o governo está apressando os passos e passando por cima de nós.

 Sempre que quiser marcar reunião, **o governo tem que avisar a nossa associação**. Deve nos avisar também pelo rádio, em todas as frequências a seguir: 6575 (Apuí), 6852 (Jatobá), 6646 (Vilinha), 6543 (Nova Canaã ou Ramal), 6724 (Machado), 7907 (Três Irmãs), 5793 (Boca do Rato), 6710 (Itaituba).



O pessoal do governo, quando vem fazer reunião com a gente, quer falar muito bonito, muito técnico, com palavras difíceis que nós não conhecemos. Nas reuniões da consulta, eles têm que **falar a nossa língua**, a linguagem do nosso dia-a-dia, a **linguagem do beiradeiro**. O governo precisa entender também que muitos de nós não sabemos ler. E que o nosso conhecimento não pode ser desprezado.



Também devem participar das reuniões os nossos parceiros: o **Ministério Público Federal**, as organizações escolhidas por nós e nossos convidados especiais, inclusive técnicos de nossa confiança, que serão indicados por nós. Os custos da nossa presença e dos nossos parceiros em todas as reuniões (transporte, hospedagem, alimentação e outras despesas que forem necessárias) devem ser pagos pelo governo.



Se a **polícia estiver nas reuniões**, isso já será uma **pressão**. Não aceitaremos agentes da **Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Exército, Força Nacional de Segurança Pública, Agência Brasileira de Inteligência** ou de qualquer outra força de segurança pública ou privada, inclusive disfarçados. O governo não pode fazer imagens nossas sem nossa autorização por escrito. Para nossa segurança, as reuniões devem ser filmadas e o governo deve nos entregar cópias completas das gravações.





AS REUNIÕES SOBRE AS QUAIS FALAMOS ATÉ AGORA, DIVIDEM-SE EM:



Reunião para fazer acordo sobre o plano de consulta: O governo deve ser reunir com a gente para chegarmos a um acordo sobre o plano de consulta. O plano de consulta deve respeitar este documento, que diz como nos organizamos e tomamos nossas decisões.



Reunião informativa: O governo deve se reunir com a gente, para informar seus planos e tirar nossas dúvidas. Toda reunião deve ser sempre repetida em três locais: **Vilinha** e **Machado** (ambas no Projeto Agroextrativista - PAE Montanha e Mangabal) e na **sede de Itaituba**. Além de nós, devem participar dessa reunião nossos parceiros.



Reuniões internas: Depois das reuniões informativas, teremos reuniões internas e também com os **Munduruku**. A consideração que os Munduruku têm por nós é a que nós temos por eles; por isso, queremos ouvi-los. Podemos convidar nossos parceiros para as nossas reuniões internas. Já o governo não pode estar presente. Se aparecerem mais **dúvidas**, o governo deverá fazer mais reuniões informativas, com a nossa participação e de nossos parceiros. Depois disso, poderemos fazer outras reuniões com nossos parceiros, sem o governo, para nova rodada de discussão. Deverão ser realizadas quantas reuniões forem necessárias para nos informarmos completamente.



Reunião de negociação: Quando nós tivermos informações suficientes e depois de discutirmos entre nós, o governo deve se reunir conosco, no local que indicaremos (no interior do **PAE Montanha** e **Mangabal**), para ouvir nossa resposta. Nesta reunião, devem participar



também os nossos parceiros. O governo deve ouvir e responder a nossa proposta, mesmo que ela for diferente da proposta do governo.

COMO NÓS TOMAMOS NOSSAS DECISÕES?



A gente costuma ficar conversando entre a gente até chegar a um acordo. Por isso, **precisamos de tempo suficiente** para construir esse acordo. E se não houver acordo, a maioria decide na assembleia.

O QUE ESPERAMOS DA CONSULTA?

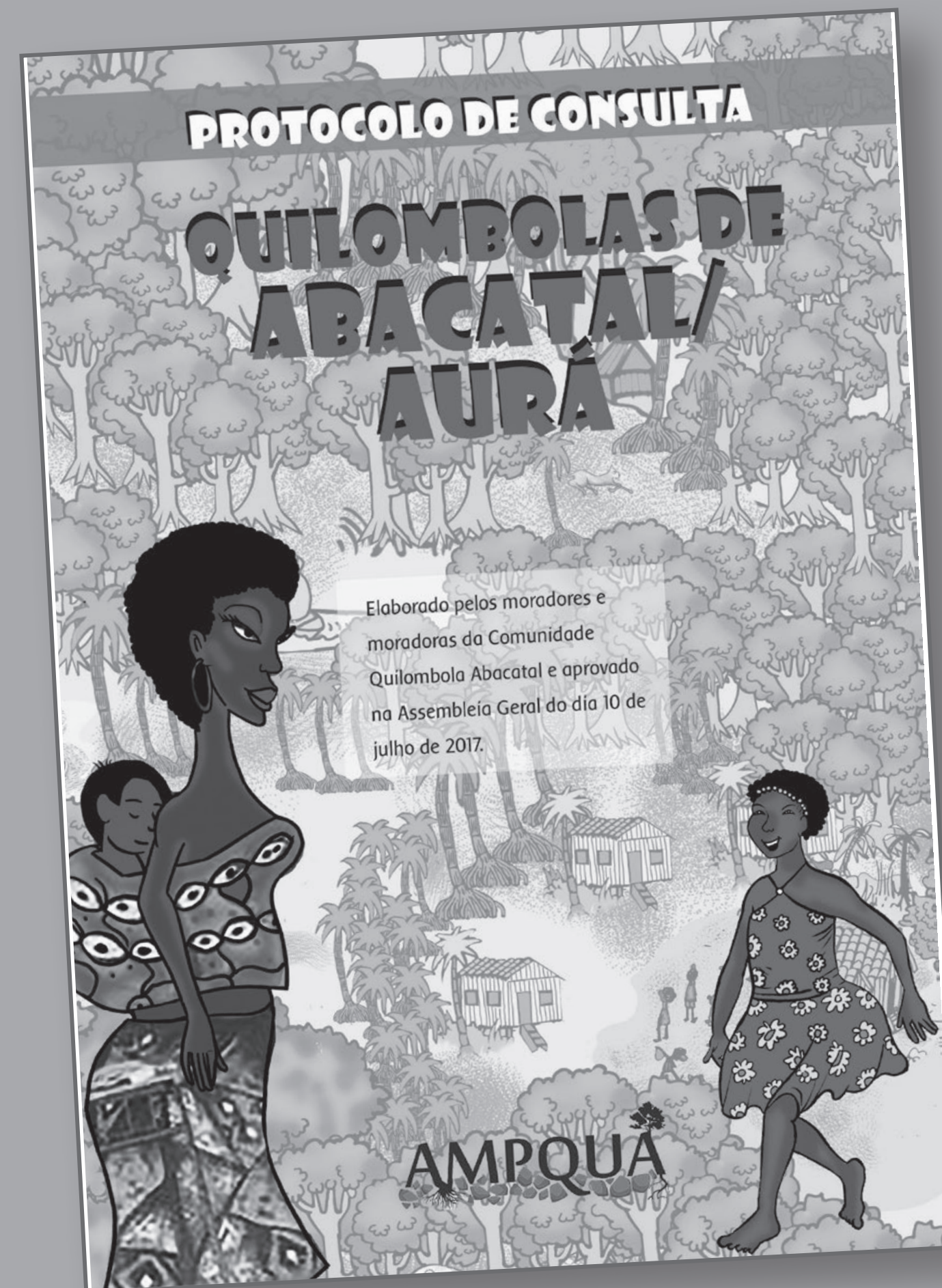
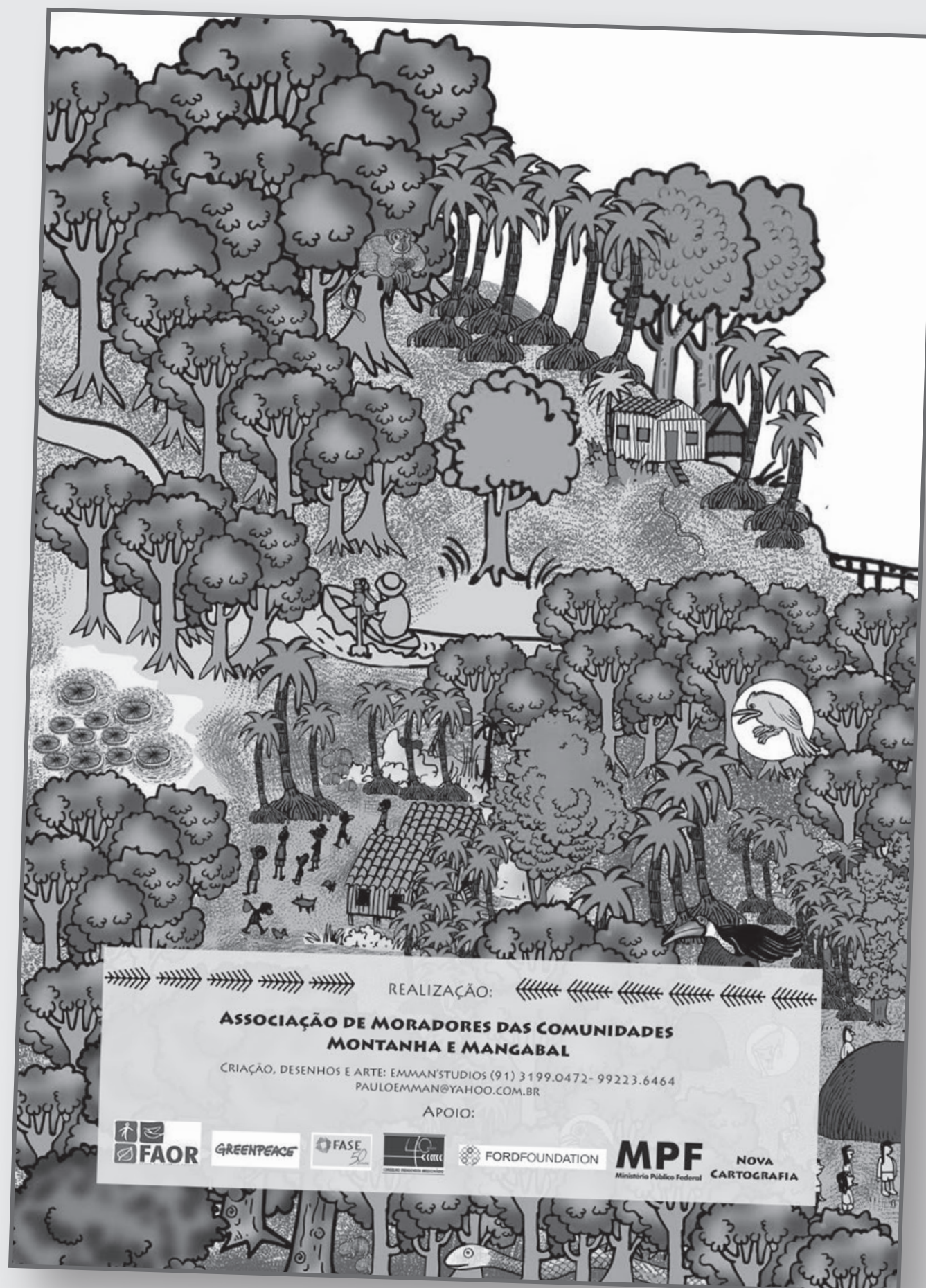


O governo tem que nos **escutar**, ouvir nossas **propostas** e aceitar o que a nossa comunidade quer. Estamos aqui há muitas gerações e sabemos do que estamos falando.



* A CONSTRUÇÃO DESTE DOCUMENTO FOI ASSESSORADA PELO PROJETO "CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E BEM INFORMADA: UM DIREITO DOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA AMAZÔNIA" E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.







Protocolo de consulta Quilombolas de Abacatal/Aurá

Nós, da Comunidade Quilombola Abacatal, no município de Ananindeua – PA, estamos nesse território desde 1710 e, ao longo desses três séculos conseguimos resistir a toda sorte de ataques ao nosso território. Nós somos uma comunidade e essa comunhão, essa força solidária que nos habita, vem dos nossos antepassados. Para nós, a terra que nos dá morada e alimento é nossa mãe. Os igarapés, a floresta e todos os animais com os quais compartilhamos nossa história não são mercadorias, para nós são parte que não podem ser separadas.

Vivíamos em paz, mas eis que chega o “progresso”, a urbanização que exclui, e com isso sofremos toda sorte de mazelas e de ameaças à nossa comunidade. Nossas terras já foram invadidas, vendidas e nossas casas derrubadas. Lutamos, resistimos, vencemos. Agora nossos igarapés e o ar que respiramos estão poluídos pelo aterro sanitário (que para nós é um lixão) e pelo despejo de esgotos de condomínios. Na estrada que dá acesso à nossa comunidade tiram aterro e depositam lixo às suas margens. Estamos resistindo e não iremos ser derrotados.

2 Agora o ataque e as ameaças só aumentam. Há previsão de diversos projetos sobre os quais nem sequer somos consultados, mas que podem atingir seriamente nosso território, como rodovias, instalação de indústrias, entre outros. Esses tipos de empreendimentos geram uma série de impactos à nossa identidade, que nos foi repassada pelos nossos ancestrais, através de memória e oralidade, e que é uma das nossas maiores riquezas. A perda da nossa cultura pode nos colocar numa situação de vulnerabilidade social, ambiental, cultural e econômica.

Por isso decidimos fazer este PROTOCOLO DE CONSULTA, que agora apresentamos. Ele está baseado na Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho, que nos assegura o direito de sermos consultados previamente à instalação desses projetos. Nele estamos dizendo como devemos ser consultados.




QUEM DEVE SER CONSULTADO?

No caso de qualquer projeto ou atividade que venha gerar impactos diretos ou indiretos no território do Abacatal, assim como provocar alterações nas nossas atividades culturais, econômicas e sociais devemos ser consultados. Todos: Mulheres, Homens, Crianças, Adolescentes, Jovens, Idosos, Agricultores, Universitários, Pessoas com Deficiência, Grupos Culturais, Grupos Religiosos, Famílias do Sítio Bom Jesus e ribeirinhos do igarapé Uriboquinha e que estejam dentro do território tradicional, sendo todos devidamente informados em suas residências para participação nas reuniões / encontros de consulta.

3



COMO SE DARÁ

Passo 1.

A autoridade do Governo envia a Coordenação da Associação solicitação de iniciar a consulta conforme a OIT 169 e segundo o Protocolo de Consulta da Comunidade Quilombola do Abacatal localizado no Território Quilombola do Abacatal no Município de Ananindeua/Pará.



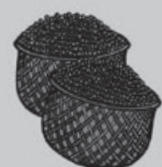
Passo 11.

4 Juntamente com a solicitação de início da Consulta Prévia, livre, Bem Informada e de Boa Fé, a autoridade do Governo enviará para a Coordenação da Associação de Moradores e Produtores Quilombolas de Abacatal/Aurá – AMPQUA, cópias legíveis – impressas e por meio digital, de todas as informações que a legislação permitir, ou seja, exceto aquelas de caráter sigiloso, sobre o projeto e/ou atividade que tenha a intenção de realizar.



Da Convenção: Artigo 6º 1.

Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;



Observação. Nas jurisprudências existentes é óbvio que a Consulta não se limita apenas aos projetos que estão localizados no interior dos territórios tradicionais, mas a todos os projetos que impactam a vida, a organização social e a integridade do território e as formas de utilização do território.

ESSA CONSULTA?

Passo 2.

A Coordenação da Associação analisará as informações do projeto apresentado com apoio de pesquisadores e instituições parceiras da comunidade.



Passo 3.

Reuniões internas da comunidade, coordenadas pela AMPQUA, abrindo as discussões com os grupos: Mulheres, Homens, Crianças, Adolescentes, Jovens, Idosos, Agricultores, Universitários, Pessoas com Deficiência, Grupos Culturais, Grupos religiosos, Famílias do Sítio Bom Jesus e ribeirinhos do igarapé Uriboquinha e que estejam dentro do território tradicional, mediante um calendário de reuniões estabelecido em diálogo com os mesmos, e por fim a Assembleia Comunitária.



Da Convenção: Artigo 6º b.

Estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;



Passo 4.

Reunião interna da AMPQUA com a comunidade para a elaboração de um CALENDÁRIO DE CONSULTA. Neste a Comunidade irá estabelecer proposta de períodos de reuniões com os Grupos e a Assembleia Geral da Comunidade. Este Calendário será apresentado e negociado em reunião com a Autoridade do Governo que solicitou a consulta.

 Passo 5.

Primeira reunião com a Autoridade de Governo para apresentação à Comunidade do Projeto/atividade que se pretende realizar, esclarecimentos e aprovação do Plano de Consulta elaborado pela AMPQUA. O plano de consulta deve respeitar este PROTOCOLO, que diz como nos organizamos e tomamos nossas decisões. Se por acaso a AMPQUA não se sentir segura para definir o plano de consulta nesta primeira reunião com a Autoridade do Governo, deverá realizar outras reuniões com as autoridades de Governo para fazê-lo.

 Passo 6.

6 Reuniões informativas: O governo deve se reunir com os grupos do TQ Abacatal definidos no plano de consulta, para informar seus planos e tirar nossas dúvidas. Serão realizadas quantas reuniões informativas forem necessárias, até que a comunidade se sinta esclarecida para tomar as suas decisões. Além de nós, podem participar dessas reuniões nossos parceiros. A primeira reunião será com os mais experientes, o grupo dos idosos, seguido das Mulheres, Homens, Adultos, Agricultores, Jovens, Universitários, Grupos Culturais, Grupos Religiosos, Famílias do Sítio Bom Jesus e por fim a Assembleia Comunitária.

 Passo 7.

Depois das reuniões informativas com grupos e participação da autoridade de governo, teremos reuniões internas da Comunidade com os grupos que terão o objetivo de esclarecer os grupos dos impactos positivos e negativos do Projeto e Atividade que o governo pretende realizar. Podemos convidar nossos parceiros.


 Passo 8.

Após o ciclo de reuniões com os grupos será realizada a Assembleia Geral da Comunidade, onde serão apresentados os resultados dos debates realizados nos grupos consultados.

 Da Convenção: Artigo 6º 2.

As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

 Da Convenção: Artigo 7º 1.

Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

 Passo 09.

As decisões dos grupos e o resultado da Assembleia Geral serão comunicadas a Autoridade do Governo que solicitou a consulta. Na Assembleia geral final, será decidido se a comunidade consente ou não o projeto/atividade.

 Passo 10.

Reuniões de negociação: caso sejam necessárias, acontecerão após a decisão sobre o consentimento ou não sobre o Projeto/atividade do governo e tem por objetivo apresentar as nossas proposições ao governo e fazermos as negociações. Nesta reunião, devem participar também os nossos parceiros. Serão realizadas quantas reuniões forem necessárias.

Disposições gerais para a realização da Consulta Pública Prévia, Livre, Bem Informada e de Boa Fé na Comunidade Caramuru

-  A) **Todas** as reuniões serão coordenadas pela Coordenação da **AMPQUA**, podendo solicitar a assessoria de organizações e/ou indivíduos parceiros.
-  B) **Qualquer tipo de polícia** – civil, militar ou federal, agentes de segurança pública ou privada, parlamentares de **qualquer esfera federativa ou partido político**, outras pessoas ou autoridades públicas que não tenham um papel específico dentro do Projeto/atividade, **só poderá** participar das reuniões se a comunidade **entender** que sua **presença é necessária**, e mediante **solicitação expressa**, através de **ofício** da AMPQUA.
- ⑧  C) **As reuniões serão gravadas** por nós. Se o governo quiser gravar, deverá solicitar **autorização**, desde que seja nos repassada **cópia** e não seja utilizada como **propaganda**.



Consulta Prévia, Livre, Bem Informada e de Boa Fé na Comunidade Quilombola Abacatal.

-  D) Os nossos parceiros são:

A *Defensoria Pública Estadual*, o *Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará* (CEDENPA), a *Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará* (MALUNGU), a *Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional* (FASE), o *Grupo de Estudo Sociedade, Território e Resistência na Amazônia* - GESTERRA e o *Programa de Extensão Mapeamento Social de Povos e Comunidades Tradicionais* - MapSocial- UFPA, a *Comissão Pastoral da Terra* (CPT), a *Cáritas Brasileira - Regional Norte 2*, o *Ministério Público Federal*, a *Promotoria Agrária da I Região - Ministério Público do Estado do Pará*, a *Ordem dos Advogados do Brasil* (Comissão de Direitos Humanos, *Assembleia Legislativa do Pará - ALEPA* (Comissão de Direitos Humanos) *Fórum da Amazônia Oriental - FAOR* e outras organizações escolhidas por nós, nossos convidados especiais que venham contribuir tecnicamente e socialmente.

⑨





nossos convidados especiais que venham contribuir tecnicamente e socialmente.

E) *Política pública de saúde, educação, de assistência social, saneamento ambiental, segurança* e qualquer que seja são **direitos** nossos e **não favor**.

F) Este Protocolo **poderá** ser modificado, mediante interesse da comunidade, desde que seja feito em **Assembleia Geral da Associação de Moradores** específica para esse fim, instalada com a maioria simples dos sócios quites e no mínimo de 10% dos demais moradores maiores de 16 anos.





REALIZAÇÃO: Associação de Moradores e Produtores de Abacail e Aurá - AMPQUA

PARCERIAS:

Defensoria Pública Estadual, Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (CEDENPA), Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará (MALUNGU), Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), Grupo de Estudo Sociedade, Território e Resistência na Amazônia - GESTERRA e programa de Extensão Mapeamento Social de Povos e Comunidades Tradicionais - MapSocial- UFPA, Comissão Pastoral da Terra (CPT), Cáritas brasileira Regional Norte 2, Promotora Agrária da I Região - Ministério Público do Estado do Pará e Fórum da Amazônia Oriental - FAOR.

Criação, desenhos e arte: Paulo Emmanuel - Emman'studios (91) 98375.1133 pauloemman@yahoo.com.br

APOIO:

FASE Programa Amazônia

ASV

FASTENOPFER

actionaid

HEINRICH BÖLL STIFTUNG BRASIL

FORD FOUNDATION

Manos Unidas



Apoiadores Institucionais

Internacional:

ActionAid
www.actionaid.org.br

AIN – Ajuda da Igreja Norueguesa
www.kirkensnodhjelp.no

Brot für die Welt (Pão Para o Mundo)
www.brot-fuer-die-welt.de

CCFD – Comité Catholique contre la Faim et pour le Développement
www.ccf-d-terresolidaire.org

Desenvolvimento e Paz
www.devp.org

EED – Evangelischer Entwicklungsdienst e.V
www.eed.de

Fastenopfer - Ação Quaresmal Suíça
www.fastenopfer.ch

Fundação Heinrich Böll
www.br.boell.org

Fundação Ford
www.fordfoundation.org
Misereor
www.miseror.de

OXFAM Internacional
www.oxfam.org

Rosa Luxemburgo
www.rls.org.br

Fundação OAK
www.oakfnd.org

União Europeia
www.europa.eu

Nacional:

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento
www.bndes.gov.br

Sec. Estadual da Mulher de PE
www2.secmulher.pe.gov.br/web/secretaria-da-mulher

Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) da Bahia
www.sdr.ba.gov.br

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) do Recife
www.meioambiente.recife.pe.gov.br/fundo-municipal-de-meio-ambiente

Canal Futura
www.futura.org





FASE NACIONAL e FASE RIO
Rua das Palmeiras, 90, Botafogo
22270-070, Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2536-7350
Fax: (21) 2536-7379

FASE ESPÍRITO SANTO
Rua Graciano Neves, 377 / 2o pav.
29015-330, Vitória - ES
Tel: (27) 3322-6330
Fax: (27) 3223-7436

FASE BAHIA
Rua General Labatut, 78, Barris
40070-100 - Salvador - BA
Tel: (71) 3328-1083

FASE AMAZÔNIA
Rua Bernal do Couto, 1329, Umarizal
66055-080, Belém - PA
Tel: (91) 4005-3773
Fax: (91) 4005-3750

FASE PERNAMBUCO
Rua Viscondessa do
Livramento, 168, Derbi
52010-060, Recife - PE
Tel / Fax: (81) 3221-5478

FASE MATO GROSSO
Rua 06 Q 03, Casa 18,
Monte Verde
Cáceres - MT - 78200-000
Tel.: 065 3223 4615

Conselho Deliberativo:

Tatiana Dahmer Pereira
Presidenta
Leilah Landim Assumpção
Vice-Presidenta
Andre Pacheco Teixeira Mendes
1º Secretário
Décio Lima de Castro
2º Secretário
Leila Linhares Barsted
3º Secretária

Suplentes

Marcia da Silva Pereira Leite
Adhemar dos Santos Mineiro
Renato Sergio Maluf
José Sergio Leite Lopes
Neide Esterici
Paulo Frederico Petersen

Conselho Fiscal

Carlos Bernardo Vainer
Jorge Vicente Munoz

Direção

Letícia Tura Rangel
Dir. Executiva
Evanildo Barbosa da Silva
Dir. Executivo Adjunto

[PROPOSTA] Expediente

Conselho Editorial

Guilherme Carvalho
Aldebaran Moura
Diana Aguiar
Letícia Tura Rangel
João Gomes Neto

Edição e jornalista responsável

Silvia Noronha

Revisão
Sheila Jacob

Organizadores do nº 128

Aldebaran Moura
Guilherme Carvalho
Rosilene Miliotti

Projeto Gráfico Original

Maurilio Soares / Casa da Comunicação

Diagramação e Capa

Pablo Ramos

Material didático e protocolos reproduzidos

Designer e Ilustrador: Paulo Emmanuel

Fotos

Fábio Nascimento / Greenpeace
Marquinho Mota/FAOR
Obs Ambiental de la Cuenca del Rio Madera
Roberto Stuckert/ Fotos Públicas

Ilustração

Reprodução / Le Monde Diplomatique Brasil

Foto de Capa

Marquinho Mota/FAOR

Informações

www.fase.org.br

Tel. (21) 2536-7350
Fax: (21) 2536-7359
comunicacao@fase.org.br

Todas as opiniões emitidas nos artigos
assinados são de inteira responsabilidade de
seus autores

Apoio para esta edição



Publicada há 40 anos, a revista Proposta é um instrumento político de reflexão sobre as realidades do país, tendo como objetivo intervir no debate oferecendo uma visão alternativa em seus artigos e entrevistas.



Publicações



**Biocombustíveis:
Energia Não Mata A Fome**

Sergio Schlesinger
Actionaid e FASE - Mato Grosso, 2014



**BRICS: Desafios para enfrentar
desigualdades e alcançar
justiça ambiental**

Fátima Mello (Org)
FASE - Rio de Janeiro, 2015



**Agroecologia, Desenvolvi-
mento Territorial e Políticas
Públicas**

Maria Emília Pacheco,
Vanessa Schottz e
Daniela Oliveira (Org)
FASE e Articulação Nacional de
Agroecologia (ANA)
Rio de Janeiro, 2014



**Visões Alternativas ao
Pagamento Por Serviços
Ambientais — Caderno 2**

Letícia Tura Rangel e
Maureen Santos (Org)
FASE e Carta de Belém
Rio de Janeiro, 2014



**Caderno de Debates 3:
Cidades, indústrias e os im-
pactos do desenvolvimento
brasileiro**

Joana Barros,
Evanildo Barbosa da Silva e
Livia Duarte (Org)
FASE - Rio de Janeiro, 2014



**Diferentes Formas
de Dizer Não**

Juliana Malerba (Org)
FASE - Rio de Janeiro, 2014

Interessado nas publicações da FASE?
Acesse www.fase.org.br/loja ou entre em contato
pelo e-mail comunicacao@fase.org.br

Nossa história na Amazônia é protagonizada pelos povos da floresta.

Em 2018, o Fundo Dema completa 15 anos de atuação em defesa do Bem Viver.

Nessa trajetória, o apoio a mais de 400 projetos comunitários já beneficiou mais de 10 mil famílias de agricultores/as familiares, agroextrativistas, indígenas e quilombolas que lutam pela preservação do bioma Amazônia, pela segurança alimentar e nutricional e pelos seus direitos territoriais.



Foto: Rafael Araújo

Projeto 'O Açaí Fortalecendo o Quilombo de Santa Quitéria e Itacoãzinho', localizado no município de Acará, desenvolvido pela Associação dos Moradores de Quilombo de Santa Quitéria e Itacoãzinho (AMARQUISI) com o apoio do Fundo Dema.